

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

- Despacho n.º 21/GM/98, que estabelece regras de substituição do comandante do comando conjunto. 1293

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

- Extracto de deliberação. 1293

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

- Extracto de despacho. 1293

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

- Despacho n.º 17/SATOP/98, respeitante ao pedido de renovação do contrato de arrendamento de um terreno sito na Estrada da Penha e de concessão, no mesmo regime, de uma parcela contígua. 1294

- Extracto de despacho. 1299

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

- Despacho n.º 13/SAASO/98, que autoriza a criação do Fundo de Previdência da Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada. 1299

目錄

澳門政府

總督辦公室：

- 第21/GM/98號批示，制定聯合指揮行動部指揮官之代任規則 1293

立法會輔助部門：

- 決議綱要一份 1293

經濟協調政務司辦公室：

- 批示綱要一份 1293

運輸暨工務政務司辦公室：

- 第17/SATOP/98號批示，請求將一幅位於西望洋馬路以租賃方式批出之土地合同續期，並以同一制度批出一幅與該土地相連之地段 1294

- 批示綱要一份 1299

社會事務暨預算政務司辦公室：

- 第13/SAASO/98號批示，許可設立日豐車行有限公司福利基金 1299

Despacho n.º 14/SAASO/98, que autoriza a criação do Fundo de Previdência da Agência Comercial Proton, Limitada.	1299	第 14/SAASO/98 號批示，許可設立普頓有限公司福利基金	1299
Despacho n.º 15/SAASO/98, que autoriza a criação do Fundo de Previdência da Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada.	1299	第 15/SAASO/98 號批示，許可設立友信行有限公司福利基金	1299
Despacho n.º 16/SAASO/98, que autoriza a criação do Fundo de Previdência do Banco Totta e Açores SA — Sucursal de Macau.	1300	第 16/SAASO/98 號批示，許可設立多達亞速爾銀行澳門分行福利基金	1300
Despacho n.º 17/SAASO/98, que autoriza a criação do Fundo de Previdência do Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.	1300	第 17/SAASO/98 號批示，許可設立必利勝銀行福利基金	1300
Despacho n.º 18/SAASO/98, que renova a nomeação do administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial.	1300	第 18/SAASO/98 號批示，將澳門退休基金會兼職董事之委任續期	1300
Despacho n.º 19/SAASO/98, que renova a nomeação do administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial.	1301	第 19/SAASO/98 號批示，將澳門退休基金會兼職董事之委任續期	1301
Despacho n.º 20/SAASO/98, que nomeia um vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau.	1301	第 20/SAASO/98 號批示，委任澳門退休基金會監察委員會一名委員	1301
Despacho n.º 21/SAASO/98, que distribui a verba sob a designação — Transferências correntes — Exterior — Encargos com Instalações fora do Território — Bruxelas.	1302	第 21/SAASO/98 號批示，給予一筆名為「經常性轉移 — 外地 — 對外地設施之負擔 — 布魯塞爾」之款項	1302
Despacho n.º 22/SAASO/98, que distribui a verba sob a designação — Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos.	1303	第 22/SAASO/98 號批示，給予一筆名為「經常性轉移 — 公營部門 — 其他 — 資源分析及評估辦公室」之款項	1303
Despacho n.º 23/SAASO/98, que distribui a verba sob a designação — Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social.	1304	第 23/SAASO/98 號批示，給予一筆名為「經常性轉移 — 公營部門 — 其他 — 社會協調常設委員會」之款項	1304
Despacho n.º 24/SAASO/98, que atribui à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente.	1306	第 24/SAASO/98 號批示，給予里斯本澳門聯絡處一常設基金	1306
Despacho n.º 25/SAASO/98, que atribui à Direcção dos Serviços de Economia um fundo permanente.	1306	第 25/SAASO/98 號批示，給予經濟司一常設基金	1306
Despacho n.º 26/SAASO/98, que atribui ao Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica um fundo permanente.	1307	第 26/SAASO/98 號批示，給予監察暨技術審查辦公室一常設基金	1307
Despacho n.º 28/SAASO/98, que atribui ao Centro de Formação Profissional da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente.	1307	第 28/SAASO/98 號批示，給予勞工暨就業司職業培訓中心一常設基金	1307
Despacho n.º 29/SAASO/98, que atribui ao Gabinete para a Tradução Jurídica um fundo permanente. .	1307	第 29/SAASO/98 號批示，給予法律翻譯辦公室一常設基金	1307
Despacho n.º 30/SAASO/98, que atribui ao Gabinete para os Assuntos Legislativos um fundo permanente.	1308	第 30/SAASO/98 號批示，給予立法事務辦公室一常設基金	1308
Despacho n.º 31/SAASO/98, que atribui à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente.	1308	第 31/SAASO/98 號批示，給予地圖繪製暨地籍司一常設基金	1308
Despacho n.º 32/SAASO/98, que atribui à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente.	1309	第 32/SAASO/98 號批示，給予統計暨普查司一常設基金	1309
Despacho n.º 33/SAASO/98, que atribui à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes um fundo permanente.	1309	第 33/SAASO/98 號批示，給予土地工務運輸司一常設基金	1309

Despacho n.º 34/SAASO/98, que atribui ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente.	1309	第34/SAASO/98號批示，給予新聞司一常設基金	1309
Despacho n.º 35/SAASO/98, que atribui à Directoria da Polícia Judiciária um fundo permanente.	1310	第35/SAASO/98號批示，給予司法警察司一常設基金	1310
Despacho n.º 36/SAASO/98, que atribui à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês um fundo permanente.	1310	第36/SAASO/98號批示，給予中葡聯合聯絡小組葡方代表處及中葡土地小組葡方代表處一常設基金	1310
Despacho n.º 37/SAASO/98, que atribui aos Serviços de Identificação de Macau um fundo permanente.	1310	第37/SAASO/98號批示，給予澳門身份證明司一常設基金	1310
Despacho n.º 38/SAASO/98, que atribui à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública um fundo permanente.	1311	第38/SAASO/98號批示，給予行政暨公職司一常設基金	1311
Despacho n.º 39/SAASO/98, que atribui à Direcção dos Serviços de Justiça um fundo permanente.	1311	第39/SAASO/98號批示，給予司法事務司一常設基金	1311
Despacho n.º 40/SAASO/98, que atribui à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos um fundo permanente.	1312	第40/SAASO/98號批示，給予博彩監察暨協調司一常設基金	1312
Despacho n.º 41/SAASO/98, que atribui ao Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência um fundo permanente.	1312	第41/SAASO/98號批示，給予預防及治療藥物依賴辦公室一常設基金	1312
Despacho n.º 42/SAASO/98, que atribui à Delegação de Macau em Bruxelas um fundo permanente.	1312	第42/SAASO/98號批示，給予布魯塞爾澳門聯絡處一常設基金	1312
Despacho n.º 43/SAASO/98, que atribui à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente.	1313	第43/SAASO/98號批示，給予勞工暨就業司一常設基金	1313
Extracto de despacho.	1313	批示綱要一份	1313
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Despacho n.º 4/SAAEJ/98, que homologa o Regulamento dos Doutoramentos, aprovado pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau.	1313	第4/SAAEJ/98號批示，確認澳門大學管理委員會核准之博士學位規章	1313
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	1320	批示綱要數份	1320
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	1320	批示綱要數份	1320
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extracto de despacho.	1321	批示綱要一份	1321
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	1321	批示綱要數份	1321
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	1323	批示綱要數份	1323
Serviços de Identificação:		身份證明司：	
Extracto de despacho.	1324	批示綱要一份	1324
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	1324	批示綱要數份	1324
Rectificação.	1325	更正書一份	1325

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	1325	批示綱要一份	1325
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extracto de despacho.	1325	批示綱要一份	1325
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extractos de despachos.	1326	批示綱要數份	1326
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extractos de despachos.	1326	批示綱要數份	1326
Capitania dos Portos:		港務局：	
Extractos de despachos.	1327	批示綱要數份	1327
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		保安事務司：	
Extractos de despachos.	1328	批示綱要數份	1328
Rectificação.	1329	更正書一份	1329
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳：	
Extracto de despacho.	1329	批示綱要一份	1329
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extracto de despacho.	1329	批示綱要一份	1329
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extractos de despachos.	1330	批示綱要數份	1330
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extracto de deliberação.	1331	決議綱要一份	1331
Extractos de despachos.	1332	批示綱要數份	1332
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extractos de despachos.	1332	批示綱要數份	1332
Instituto Cultural:		文化司署：	
Extractos de despachos.	1333	批示綱要數份	1333
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de despachos.	1334	批示綱要數份	1334
Imprensa Oficial de Macau:		澳門政府印刷署：	
Extracto de despacho.	1335	批示綱要一份	1335
Fundo de Pensões:		退休基金會：	
Extractos de despachos.	1335	批示綱要數份	1335
Instituto dos Desportos:		體育總署：	
Extractos de despachos.	1338	批示綱要數份	1338
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extractos de despachos.	1339	批示綱要數份	1339

Instituto de Habitação:

Extracto de despacho.	1339
Rectificação.	1340

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos.	1340
------------------------------	------

Instituto de Formação Turística:

Extracto de despacho.	1341
----------------------------	------

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

Aviso sobre a 2.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para terceiro-oficial.	1342
--	------

Serviços de Estatística e Censos:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor.	1342
--	------

Rectificação da lista classificativa dos candidatos ao concurso para admissão de doze estagiários com vista ao preenchimento de vagas de técnico de estatística de 2.ª classe.	1343
---	------

Serviços de Finanças:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de técnico superior de 2.ª classe.	1343
---	------

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	1346
---	------

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe.	1347
--	------

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	1348
--	------

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 3.ª classe.	1349
---	------

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de inspector de 2.ª classe. .	1350
--	------

Aviso sobre a alteração da composição do júri do concurso para o preenchimento de dez vagas de técnico superior de 2.ª classe.	1352
---	------

Serviços de Justiça:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor chefe.	1352
---	------

Concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal.	1353
---	------

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe. .	1354
---	------

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de meteorologista operacional de 1.ª classe.	1354
--	------

房屋司:

批示綱要一份	1339
更正書一份	1340

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數份	1340
--------------	------

旅遊學院:

批示綱要一份	1341
--------------	------

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告:**

三等文員特別考試之及格人員之第二次分配之通告	1342
------------------------------	------

統計暨普查司佈告:

招考填補資訊高級技術顧問一缺應考人考試成績表	1342
------------------------------	------

更正錄取十二名實習員以填補二等統計技術員數缺之考試之應考人考試成績表	1343
--	------

財政司佈告:

招考填補二等高級技術員十缺准考人臨時名單	1343
----------------------------	------

招考填補二等資訊高級技術員七缺准考人臨時名單	1346
------------------------------	------

招考填補二等資訊技術員兩缺准考人臨時名單	1347
----------------------------	------

招考填補二等資訊導督員五缺准考人臨時名單	1348
----------------------------	------

招考填補三等文案一缺准考人臨時名單	1349
-------------------------	------

招考填補二等督察四缺准考人臨時名單	1350
-------------------------	------

更正招考填補二等高級技術員十缺之考試典試委員會之組成之通告	1352
-------------------------------------	------

司法事務司佈告:

招考填補翻譯主任兩缺准考人臨時名單	1352
-------------------------	------

招考填補首席高級技術員四缺之考試	1353
------------------------	------

土地工務運輸司佈告:

招考填補一等助理技術員一缺准考人確定名單	1354
----------------------------	------

地球物理暨氣象台佈告:

招考填補一等氣象觀察員一缺准考人臨時名單	1354
----------------------------	------

Serviços de Turismo:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista. 1355

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 1355

Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 1357

Concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial. 1358

Polícia de Segurança Pública:

Lista do candidato ao concurso para o curso de promoção a chefe do quadro de radiomontador. 1359

Lista classificativa do candidato ao concurso para o curso de promoção a chefe do quadro de radiomontador. . 1359

Serviços de Trabalho e Emprego:

Lista classificativa referente ao curso de formação para admissão de inspectores de trabalho. 1360

Directoria da Polícia Judiciária:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para admissão a curso de formação para o preenchimento de duas vagas de inspector de 2.ª classe. 1360

Câmara Municipal das Ilhas:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. 1361

Instituto de Acção Social:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor. 1361

Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior principal. 1363

Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 1364

Concurso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro-graduado. 1365

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal. 1367

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe. 1368

Concurso para o preenchimento de doze vagas de oficial administrativo principal. 1369

Instituto Cultural:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura. 1371

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de ciências documentais — biblioteca. ... 1371

旅遊司佈告：

招考填補特級技術輔導員兩缺准考人臨時名單 1355

澳門保安部隊佈告：***保安事務司：***

招考填補一等翻譯一缺之考試 1355

招考填補二等翻譯一缺之考試 1357

招考填補一等文員兩缺之考試 1358

治安警察廳：

無線電編制警長晉升課程考試之准考人名單 1359

無線電編制警長晉升課程考試之應考人考試成績表 1359

勞工暨就業司佈告：

錄取勞工稽查員培訓課程之考試成績表 1360

司法警察司佈告：

為填補二等督察兩缺之培訓課程之錄取考試之應考人考試成績表 1360

海島市市政廳佈告：

招考填補高級技術顧問一缺准考人臨時名單 1361

社會工作司佈告：

招考填補資訊高級技術顧問一缺之考試 1361

招考填補首席高級技術員三缺之考試 1363

招考填補一等翻譯一缺之考試 1364

招考填補高級護士兩缺之考試 1365

招考填補首席助理技術員一缺之考試 1367

招考填補一等助理技術員一缺之考試 1368

招考填補首席行政文員十二缺之考試 1369

文化司署佈告：

招考填補建築學範圍二等高級技術員三缺准考人臨時名單 1371

招考填補圖書館 — 文獻學範圍二等高級技術員兩缺准考人臨時名單 1371

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de ciências musicais.	1372	招考填補音樂學範圍二等高級技術員一缺准考人臨時名單	1372
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de informática.	1372	招考填補資訊範圍二等高級技術員兩缺准考人臨時名單	1372
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	1373	招考填補二等資訊助理技術員一缺准考人臨時名單	1373
Leal Senado de Macau:		澳門市政廳佈告：	
Aviso sobre alterações a vários artigos da tabela de taxas, preços e licenças.	1374	修改准照收費、費用和價目表之若干條款之通告	1374
Fundo de Pensões:		退休基金會佈告：	
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido servente, aposentado dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	1375	澳門保安部隊事務司一名已故退休雜工之遺屬申領撫卹金資格之告示	1375
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	1375	治安警察廳一名已故退休一等警員之遺屬申領撫卹金資格之告示	1375
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	1375	治安警察廳一名已故退休三等警員之遺屬申領撫卹金資格之告示	1375
Republicação da versão chinesa rectificada dos éditos respeitantes à habilitação das interessadas na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido auxiliar dos serviços de saúde dos Serviços de Saúde de Macau.	1376	重新公布有關澳門衛生司一名已故衛生服務助理員之遺屬申領撫卹金資格之告示已更正之中文本	1376
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室佈告：	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	1376	招考填補二等資訊技術員一缺准考人臨時名單	1376
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	1377	招考填補首席技術輔導員一缺准考人臨時名單	1377
Instituto de Habitação:		房屋司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia civil.	1377	招考填補土木工程學範圍二等高級技術員四缺應考人考試成績表	1377
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia mecânica.	1378	招考填補機械工程學範圍二等高級技術員一缺應考人考試成績表	1378
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia electrotécnica.	1378	招考填補電工技術工程學範圍二等高級技術員一缺應考人考試成績表	1378
Delegação de competências no vice-presidente.	1379	將若干權限授予副司長	1379
Delegação de competências num chefe do Departamento de Promoção e Gestão Habitacional.	1380	將若干權限授予一名房屋發展暨管理廳廳長	1380
Subdelegação de competências no vice-presidente.	1380	將若干權限轉授予副司長	1380
Subdelegação de competências num chefe do Departamento de Promoção e Gestão Habitacional.	1381	將若干權限轉授予一名房屋發展暨管理廳廳長	1381
Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior principal.	1382	招考填補首席高級技術員三缺之考試	1382

Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe.	1383	招考填補二等社會服務助理技術員三缺之考試	1383
Concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico auxiliar principal.	1385	招考填補首席助理技術員六缺之考試	1385
Concurso para o preenchimento de cinco vagas de fiscal técnico de 2.ª classe.	1386	招考填補二等技術監督五缺之考試	1386
Conselho de Consumidores:		消費者委員會佈告：	
Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau.	1388	澳門消費爭議仲裁中心規章	1388

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU**澳門政府****GABINETE DO GOVERNADOR****總督辦公室****Despacho n.º 21/GM/98**

Considerando a necessidade de se estabelecerem regras de substituição do comandante do comando conjunto, de modo a assegurar em permanência o exercício da acção de comando;

Ao abrigo do disposto nas alíneas f) e g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. O comandante nomeado pelo Governador, nos termos e para o disposto nas alíneas f) e g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro, é substituído na sua ausência ou impedimento, pelo oficial mais antigo, no activo, em serviço nas Corporações das Forças de Segurança de Macau.

2. Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 1998, data em que é revogado o Despacho n.º 79/GM/92, de 31 de Julho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 21/GM/98 號

鑒於必須訂定聯合指揮行動指揮官的代任規則，以長久確保指揮工作的執行；

本人根據十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條 f 和 g 項，以及《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項之規定，命令如下：

1. 根據十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條 f 和 g 項規定，總督委任的指揮官不在或因故不能視事時，由一名現役並服務於澳門保安部隊任何部隊的最資深軍官代任其職務。

2. 本批示由一九九八年三月一日，即七月三十一日第 79/GM/92 號批示被廢止日起生效。

一九九八年二月二十七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九八年三月十八日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**立法會輔助部門****Extracto de deliberação****決議綱要**

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 16 de Fevereiro de 1998:

Chau Lai Heng e Lau Mei Ieng — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliares, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 2 de Março de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按立法會主席團於一九九八年二月十六日的決議：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同形式聘用周麗馨及劉美瑩在立法會輔助部門擔任第一職階助理員的工作，為期六個月，由一九九八年三月二日開始。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Aze-do*.

一九九八年三月十八日於立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA****經濟協調政務司辦公室****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho de 12 de Março de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Ó Tin Lin, intérprete-tradutora da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada pelo período de um ano, a partir de 13 de Março de 1998, inclusive, a requisição para o exercício do mesmo cargo, deste Gabinete.

根據經濟協調政務司於一九九八年三月十二日批示：

延續徵用行政暨公職司之翻譯員柯天蓮學士擔任經濟協調政務司辦公室之翻譯員一職，由一九九八年三月十三日起，為期一年。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

一九九八年三月十八日於經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****運輸暨工務政務司辦公室****Despacho n.º 17/SATOP/98**

Respeitante ao pedido, feito por Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion, de renovação do contrato de arrendamento do terreno com a área de 291 m², sito em Macau, na Estrada da Penha, onde se encontra edificado o prédio n.º 4 e 6, e de concessão, no mesmo regime, duma parcela contígua, com a área de 92 m², *non aedificandi*, que já ocupa com jardim (Processo n.º 2 200.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 41/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion, que também usa Anna Pereira Gellion ou ainda Anna Gellion ou ainda Anna Carlota Pereira Gellion e que também assinava Ana Carlota de Natividade de Barros Pereira da Silva, viúva, natural de Macau, de nacionalidade inglesa, residente em Lisboa, na Avenida Duque de Ávila, n.º 110, 3.º andar, é titular, em regime de concessão, por arrendamento, do terreno com a área arredondada para 291 m², situado na Estrada da Penha onde se encontra edificado o prédio n.º 4 e 6, em Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 676 a fls. 95 v. do livro B-45 e inscrito a seu favor sob o n.º 36 151 a fls. 56 v. do livro G-30, o qual se encontra assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 005/90, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 14 de Agosto de 1997.

2. Por requerimento de 19 de Agosto de 1996, Maria José de Souza Pereira, solteira, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Estrada da Penha, n.º 4 e 6, na qualidade de procuradora de Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion, qualidade e poderes conferidos por procuração passada pelo Quarto Cartório Notarial de Lisboa, cuja fotocópia foi certificada pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, em 19 de Agosto de 1996, veio solicitar a liquidação da contribuição especial devida pela renovação da concessão, por arrendamento, daquele terreno.

3. Tendo-se verificado que o referido prédio ocupa, sem título, uma parcela de terreno com 92 m², assinalada com a letra «C» na mesma planta e que a mesma se insere no sítio classificado da Penha/Barra, foi solicitado parecer ao Instituto Cultural de Macau (ICM) com vista à eventual concessão do terreno.

4. De acordo com o parecer do ICM então emitido e homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Dezembro de 1996, que manteve o uso do terreno como zona a ajardinar, a concessionária, por requerimento de 10 de Fevereiro de 1997, dirigido a S. Ex.^a o Governador de Macau, e representada pela sua bastante procuradora, veio solicitar autorização para a concessão, por arrendamento, daquela parcela, com a área de 92 m², a fim de ser anexada ao terreno já concedido.

5. O terreno a conceder *ex-novo* encontra-se assinalado na mesma planta com a letra «C», não se acha descrito na CRPM, conforme certidão de teor negativo emitida por aquela Conservatória em 22 de Abril de 1997, e destina-se a ser anexado à descrição n.º 20 676, passando a constituir um único lote de terreno.

6. Reunidos os documentos necessários à instrução do processo o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), calculou o prémio devido pela concessão da parcela e demais contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato que mereceu a concordância da requerente, conforme declaração subscrita pela sua bastante procuradora, em 13 de Junho de 1997.

7. O processo seguiu a tramitação normal e foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Agosto de 1997, emitiu parecer favorável.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão da concessão e da concessão *ex-novo*, foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 10 de Fevereiro de 1998, assinada pela procuradora Maria José de Souza Pereira, de acordo com a já referida procuração junta ao processo.

9. A sisa foi paga, quanto à parcela a conceder *ex-novo*, na Recebedoria da Fazenda de Macau, conforme conhecimento n.º 01 986/07 221, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, 56.º, n.º 2, alínea d), e n.º 3, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e artigo 3.º da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1. A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 290,64 (duzentos e noventa vírgula sessenta e quatro) metros quadrados, arredondada para 291 (duzentos e noventa e um) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 20 676 a fls. 95 v. do livro B-45 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 36 151 a fls. 56 v. do livro G-30, situado em Macau, na Estrada da Penha, onde se encontra implantado o prédio n.º 4 e 6, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 005/90, emitida em 14 de Agosto de 1997, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

2. A concessão à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, da parcela de terreno com a área de 92 (noventa e dois) metros quadrados, não descrita na CRPM, assinalada com a letra «C» na mesma planta e à qual é atribuído o valor de 62 524,00 (sessenta e duas mil, quinhentas e vinte e quatro) patacas.

3. A parcela de terreno referida no número anterior, assinalada com a letra «C» na mencionada planta, destina-se a ser anexada ao terreno referido no n.º 1, assinalado com as letras «A» e «B», constituindo um único lote, com a área de 383 (trezentos e oitenta e três) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O prazo do arrendamento fixado na escritura do contrato de concessão inicial, celebrada em 16 de Agosto de 1940, é renovado até 16 de Agosto de 2000.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno destina-se a manter o aproveitamento existente.

2. A parcela de terreno com a área de 92 (noventa e dois) metros quadrados, assinalada com a letra «C» na planta n.º 3 005/90, emitida em 14 de Agosto de 1997, pela DSCC, é considerada zona *non aedificandi*.

Cláusula quarta — Renda

1. A segunda outorgante paga a renda anual de 5 745,00 (cinco mil setecentas e quarenta e cinco) patacas, correspondente a 15,00 (quinze) patacas, por metro quadrado do terreno.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 62 524,00 (sessenta e duas mil, quinhentas e vinte e quatro) patacas, integralmente e de uma só vez, no prazo de um mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sexta — Contribuição especial

De acordo com a Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto, a segunda outorgante paga ainda, pela renovação por dez anos do prazo da concessão por arrendamento, fixada no n.º 1 da cláusula segunda, uma contribuição especial no valor de 43 650,00 (quarenta e três mil seiscentas e cinquenta) patacas, no prazo de um mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante deve actualizar a caução para o valor de 5 745,00 (cinco mil setecentas e quarenta e cinco) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula oitava — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas quinta e sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 17/SATOP/98 號

關於 Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion 申請修改一幅面積 291 平方米、位於澳門西望洋馬路其上建有四號及六號樓宇的土地的租賃合同，以及申請以同一制度批給鄰近一幅 92 平方米、現正被公園佔用的“不能佔用”的土地的事宜。（土地工務運輸司第 2200.1 號案卷及土地委員會第 41/97 號案卷）認為如下：

一、Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion, 又名 Anna Pereira Gellion, Anna Gellion 或 Anna Carlota Pereira Gellion 及以 Ana Carlota de Natividade de Barros Pereira da Silva 署名，寡婦，澳門出生，英國國籍，居於里斯本 Avenida Duque de Ávila 一百一十號三字樓，是以租賃方式批出，位於澳門西望洋馬路，面積湊整為 291 平方米，其上建有四號及六號樓宇的土地的擁有人，該土地載於澳門物業登記局第 B-45 冊第 95 頁背頁第 20676 號，並以其名義登載於第 G-30 冊第 56 頁背頁第 36151 號，且在地圖繪製暨地籍司於一九九七年八月十四日發出的第 3005/90 號地籍圖中以“A”和“B”字母標示。

二、透過一九九六年八月十九日的聲請，Maria José de Souza Pereira, 未婚，成年，澳門出生，葡國國籍，居於澳門西望洋馬路四及六號，以受權人的身份代表 Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion 申請因修改批給而結算該幅以租賃方式批出的土地的特別稅捐，授權書授予的性質和權能由里斯本第四立契官公署發出，其副本於一九九六年八月十九日由澳門第一立契官公署核實。

三、上述土地無准照地佔用一幅在同一地籍圖中以“C”字母標示，並列入西望洋/媽閣範圍的土地，為此，要求澳門文化司署就有關土地的批給發表意見。

四、根據澳門文化司署發出的、並經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九六年十二月二日認可的意見書，保留該土地的公園用途。透過由合法受權人於一九九七年二月十日呈交予澳門總督的聲請，承批人申請許可以租賃方式批出該幅面積為92平方米的土地，以便能與已批給的土地作合併之用。

五、現“重新”批出的土地在同一地籍圖中以“C”字母標示，根據由登記局於一九九七年四月二十二日發出的否定內容證明，該土地並未在澳門物業登記局進行登記，且將與第20676號標示的土地作合併以組成一獨一地段。

六、在齊集組成案卷所需的文件後，土地工務運輸司土地管理廳計算了土地批給的溢價金和本地區應得的其他回報，並擬定合同草稿。根據由申請人的受權人於一九九七年六月十三日簽署的聲明書，申請人同意合同草稿。

七、案卷按一般程序處理及送交土地委員會，委員會於一九九七年八月二十一日舉行會議，並作出贊同意見。

八、根據、並為著七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條規定的效力，通知申請人有關修改批給和重新批出的條件，根據上述案卷備同的授權書，申請人透過由受權人 Maria José de Souza Pereira 於一九九八年二月十日的聲明書同意有關條件。

九、根據存檔於土地委員會的案卷第01986/07221號的收據，現重新批出的土地的物業轉移稅已交付澳門公鈔局收納處。

至此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明第二編的規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條及續後數條、第五十六條第二款d)項和第三款以及七月二十九日第8/91/M號法律第三條的規定，又按照以下合同的規定，批准提要所述的請求；甲方為本地區，乙方為 Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion：

第一條

合同標的

本合同的標的為：

一、修改以租賃方式批出、面積為290.64平方米，湊整為291平方米的土地的批給合同，該土地載於澳門物業登記局第B-45冊第95頁背頁第20676號，位於澳門西望洋馬路其上有四號及六號樓宇，在地圖繪製暨地籍司於一九九七年八月十四日發出的並為本合同組成部份的第3005/90號地籍圖中以“A”及“B”字母標示。

二、以租賃及免公開競投方式批給乙方一幅面積為92平方米、在澳門物業登記局沒有登記，且在同一地籍圖中以“C”字

母標示的土地，該土地的價格為澳門幣62,524.00元。

三、上款所指在上指地籍圖中以“C”字母標示的土地以下簡稱土地，其將用作與以“A”和“B”字母標示的土地合併，並組成一面積為383平方米的獨一地段，其批給轉由本合同條文規範。

第二條

租賃期限

一、在一九四零年八月十六日簽署的最初批給合同契約訂定的租賃期限續期至二零零零年八月十六日。

二、上款訂定的租賃期限可根據適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條

土地使用及用途

一、保留土地原有的使用。

二、面積為92平方米、在地圖繪製暨地籍司於一九九七年八月十四日發出的第3005/90號地籍圖中以“C”字母標示的土地視為“不能被佔用”區域。

第四條

租金

一、乙方繳付年租澳門幣5,745.00元，相等於每平方米批出土地澳門幣15.00元。

二、租金每五年修訂一次，由賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》日起計算，但不妨礙於合同生效期間公佈的法例所訂有關新的租金的即時實施。

第五條

合同溢價金

由賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》後一個月內，乙方須一次過繳清合同溢價金澳門幣62,524.00元予甲方。

第六條

特別稅捐

一、根據八月二日第219/93/M號訓令規定，在賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》後一個月內，乙方還須就第二條第一款所訂把租賃批給期限續期十年而繳付價值為澳門幣43,650.00元的特別稅捐。

第七條
保證金

一、按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，乙方須透過甲方接受的存款或銀行擔保方式將保證金調整至澳門幣5,745.00元。

二、上款所指保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

第八條
解除

一、發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不按時繳交租金；
- b) 土地利用已完成，未經同意修改土地的利用及／或批給用途；
- c) 不履行第五條及第六條所訂的義務；

二、合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》刊登。

第九條
有權限法院

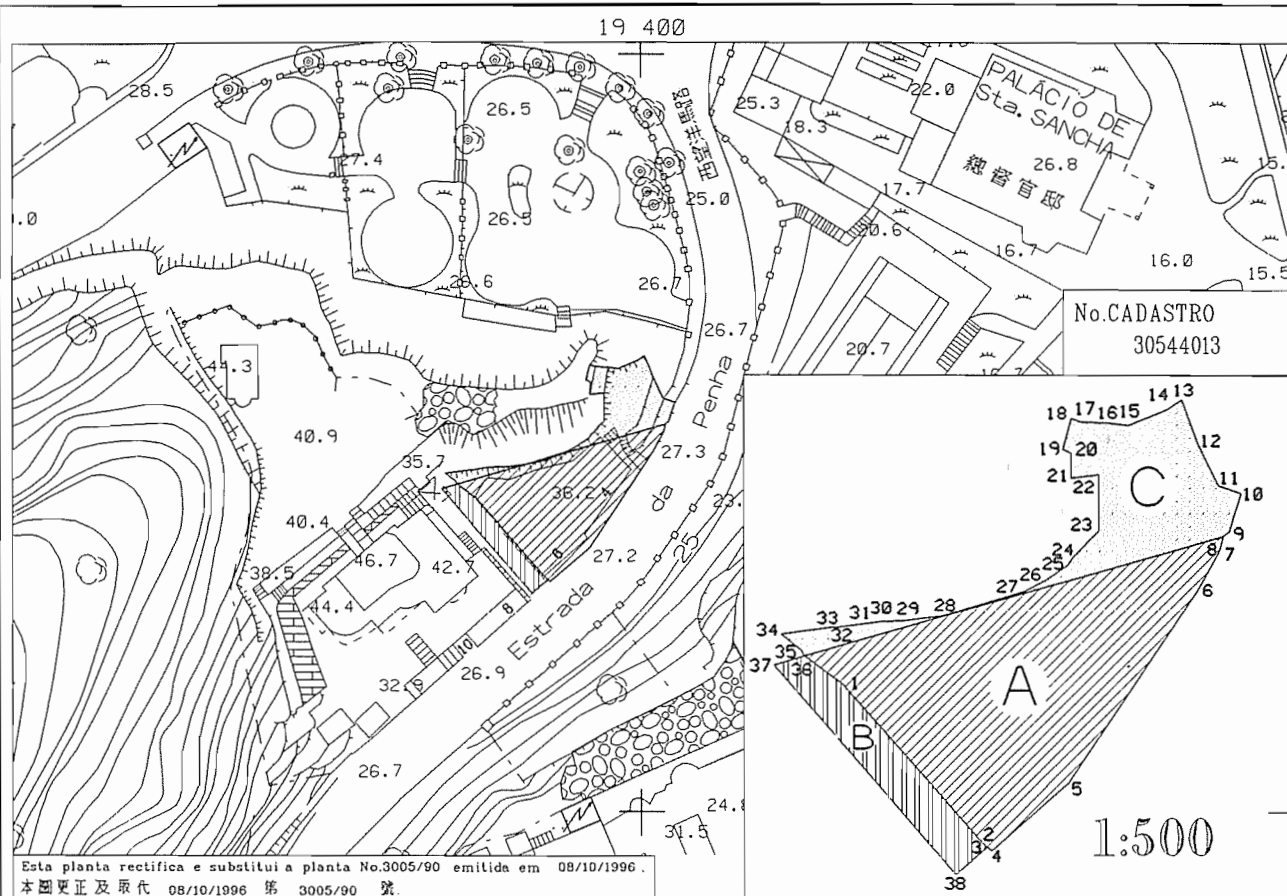
澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議之法院。

第十條
適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年三月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Estrada da Penha, N.ºs 4 e 6

西望洋馬路4號6號

N.º	M (m)	P (m)	N.º	M (m)	P (m)
1	1.9	378.2	20	1.9	393.2
2	1.9	387.1	21	1.9	393.2
3	1.9	387.7	22	1.9	393.2
4	1.9	388.0	23	1.9	393.2
5	1.9	393.0	24	1.9	393.2
6	1.9	401.6	25	1.9	393.2
7	1.9	403.0	26	1.9	393.2
8	1.9	403.0	27	1.9	393.2
9	1.9	403.0	28	1.9	393.2
10	1.9	403.0	29	1.9	393.2
11	1.9	403.0	30	1.9	393.2
12	1.9	403.0	31	1.9	393.2
13	1.9	403.0	32	1.9	393.2
14	1.9	403.0	33	1.9	393.2
15	1.9	403.0	34	1.9	393.2
16	1.9	403.0	35	1.9	393.2
17	1.9	403.0	36	1.9	393.2
18	1.9	403.0	37	1.9	393.2
19	1.9	403.0	38	1.9	393.2

Área "A" = 245 m²Área "B" = 46 m²Área "C" = 92 m²

Confrontações actuais:

-Parcela "A"
Parte do terreno da descrição (no.20676,B-45).SE - Estrada da Penha;
SW - Parcela B;
NW - Parcela C;-Parcela "B"
Parte do terreno da descrição (no.20676,B-45)
(Área de acesso comum aos prédios nos.4 e 6,
e nos.8 e 10 da Estrada da Penha)NE - Parcela A;
SE - Estrada da Penha;
SW - Prédio nos.8 e 10 da Estrada da Penha
(no.13830,B-37);
NW - Terreno que se presume omissa na CRP junto
à Estrada da Penha;-Parcela "C"
Terreno que se presume omissa na CRP ocupado pelo
prédio nos.4 e 6 da Estrada da Penha.NE - Terreno que se presume omissa na CRP junto
à Estrada da Penha e a mesma Estrada;
SE - Parcela A e terreno que se presume omissa
na CRP junto à Estrada da Penha;
SW/NW - Terreno que se presume omissa na CRP junto
ao prédio nos.4 a 6 da Estrada da Penha;Obs:-As parcelas "A+B", correspondem à totalidade
do terreno da descrição (no.20676,B-45).DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

1公尺等高綫距

高程基準: 平均海平面

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho de 27 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano:

Hugo Manuel Casquinha Gancho — contratado, em regime de contrato individual de trabalho, pelo período de oito meses, com início em 10 de Março e termo em 9 de Novembro de 1998, para desempenhar funções de coordenação do projecto de engenharia civil no Gabinete do Centro Cultural de Macau (GCCM), ao abrigo do ponto 5 do Despacho n.º 7/GM/97, de 29 de Janeiro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

透過運輸暨工務政務司於一九九八年一月二十七日的批示及審計法院於一九九八年三月四日批閱：

Hugo Manuel Casquinha Gancho —按照一月二十九日第7/GM/97號批示第五點的規定，訂定為期八個月的個人勞務合同，以便在澳門文化中心辦公室協調有關土木工程計劃，該合同自一九九八年三月十日起至一九九八年十一月九日止。

(須繳手續費澳門幣肆拾元正)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年三月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

社 會 事 務 暨 預 算 政 務 司 辦 公 室

Despacho n.º 13/SAASO/98

Considerando que a Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência da Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 13/SAASO/98 號

鑒於日豐車行有限公司 (Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請；

鑒於該公司所提供建議書符合上述法令要求；

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款，七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定，批准成立日豐車行有限公司福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 14/SAASO/98

Considerando que a Agência Comercial Proton, Limitada, solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência da Agência Comercial Proton, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 14/SAASO/98 號

鑒於普頓有限公司 (Agência Comercial Proton, Limitada) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請；

鑒於該公司所提交建議書符合上述法令要求；

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款，七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定，批准成立普頓有限公司福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 15/SAASO/98

Considerando que a Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada, solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência da Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 15/SAASO/98 號

鑒於友信行有限公司 (Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請;

鑒於該公司所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立友信行有限公司福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 16/SAASO/98

Considerando que o Banco Totta e Açores SA, através da sua sucursal de Macau, solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência, tendo por destinatários os empregados do quadro desta sucursal;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência do Banco Totta e Açores SA — Sucursal de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 16/SAASO/98 號

鑒於多達亞速爾銀行 (Banco Totta e Açores SA) 通過其澳門分行根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請, 對象為該分行編制內僱員;

鑒於該行所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立多達亞速爾銀行——澳門分行福利基金。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 17/SAASO/98

Considerando que o Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L., solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência do Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 17/SAASO/98 號

鑒於必利勝銀行 (Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請;

鑒於該行所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立必利勝銀行福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 18/SAASO/98

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato de Manuel Silvério, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que terminará no próximo dia de 19 de Março de 1998;

No uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18

de Setembro, renovo a nomeação de Manuel Silvério para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Março de 1998.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第18/SAASO/98號

鑒於有需要為澳門退休基金會行政委員會會員 Manuel Silvério 先生之委任續期，而該任期將於一九九八年三月十九日屆滿；

行使四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款g)項所授予之權限，及根據一月十三日第1/87/M號法令所核准，並經九月十八日第47/95/M號法令所修訂之澳門退休基金會章程第六條第一、二、三款之規定，Manuel Silvério 先生獲續期委任為澳門退休基金會兼職董事，任期一年，於一九九八年三月二十日開始生效。

按照九月十八日第47/95/M號法令第二條之規定，免除審計法院之批閱。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 19/SAASO/98

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato do dr. Fernando Lynn da Rosa Duque, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que terminará no próximo dia 9 de Março de 1998;

No uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro, renovo a nomeação do licenciado Fernando Lynn da Rosa Duque para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10 de Março de 1998.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第19/SAASO/98號

鑒於有需要為澳門退休基金會行政委員會會員 Fernando Lynn da Rosa Duque 學士之委任續期，而該任期將於一九九八年三月九日屆滿；

行使四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款g)項所授予之權限，及根據一月十三日第1/87/M號法令所核准，並經九月十八日第47/95/M號法令所修訂之澳門退休基金會章程第六條第一、二、三款之規定，Fernando Lynn da Rosa Duque 學士獲續期委任為澳門退休基金會兼職董事，任期一年，於一九九八年三月十日開始生效。

按照九月十八日第47/95/M號法令第二條之規定，免除審計法院之批閱。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 20/SAASO/98

Considerando a necessidade de se proceder à nomeação de um membro da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, e no uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é nomeado para o exercício das funções de vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau, o licenciado António Fernando Victória da Silva, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 11 de Março de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第20/SAASO/98號

鑒於需要委任一名澳門退休基金會監察委員會委員；

現根據由一月十三日第1/87/M號法令核准的《澳門退休基金會章程》第十一條第一款的規定，並使用四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款g)項授予的權限，任命Licenciado António Fernando Victória da Silva (施偉略學士) 行使澳門退休基金會監察委員會委員職能，委任期一年，自一九九八年三月十一日起生效。

一九九八年二月二十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 21/SAASO/98**批示 第 21/SAASO/98 號**

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Encargos com Instalações fora do Território — Bruxelas;

Sob proposta da Delegação de Macau em Bruxelas e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Encargos com Instalações fora do Território — Bruxelas, na importância de \$ 6 175 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第二組經常性開支中功能分類9-03-0經濟分類04-04-00-00-04，項目為“經常性轉帳——外地——外設機構之費用——布魯塞爾”的款項作出分配；

在駐布魯塞爾的澳門辦事處的建議下，經聽取財政司的意見；

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定，本年度總預算第一章第二組經常性開支中功能分類 9-03-0 經濟分類 04-04-00-00-04，項目為“經常性轉帳——外地——外設機構之費用——布魯塞爾”，金額為 \$ 6,175,000.00 的款項，分配如下：

Despesas correntes
經常性開支

01-00-00-00	Pessoal	\$ 4 049 320,00
	人事	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	永久及固定薪酬	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
	法定編制內人員	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 2 932 000,00
	薪金或酬金	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 165 860,00
	聖誕津貼	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 171 075,00
	假期津貼	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
	超時工作	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 30 000,00
	額外工作	
01-05-00-00	Previdência social	
	員工福利	
01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência Social	\$ 92 752,00
	雜項津貼——福利津貼	

01-06-00-00	Compensação de encargos	
	費用補助	
01-06-01-00	Alimentação e alojamento —	
	Comp. de encargos	\$ 3 750,00
	食宿補助	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais —	
	Comp. de encargos	\$ 6 000,00
	員工服裝及物品補助	
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
	交通費補助	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 20 668,00
	啟程津貼	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 624 670,00
	日津貼	
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 2 545,00
	其他津貼——費用補助	
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 2 082 354,00
	資產及服務	
02-01-00-00	Bens duradouros	
	耐用資產	
02-01-04-00	Material de edu., cultura e recreio ..	\$ 58 000,00
	教育、文化及康樂器材	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 6 500,00
	辦公室設備	
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 8 000,00
	其他耐用資產	
02-02-00-00	Bens não duradouros	
	非耐用資產	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 18 550,00
	燃料及潤滑油	
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
	辦公室消耗品	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 8 550,00
	其他非耐用資產	
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
	取得服務	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 810,00
	資產保養及使用	
02-03-02-00	Encargos das instalações	
	設施負擔	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 23 431,00
	電費	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações ..	\$ 317 290,00
	其他設施負擔	
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 620 000,00
	資產租賃	
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
	交通及通訊	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 809 160,00
	其他交通及通訊費用	
02-03-06-00	Representação	\$ 63 414,00
	交際費	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 10 225,00
	廣告及宣傳	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 10 224,00
	各類特別工作	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 67 200,00
	未指明之開支	

05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 43 326,00
	其他經常性開支	
05-02-00-00	Seguros	
	保險費	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 7 500,00
	人身	
05-02-03-00	Imóveis	\$ 11 594,00
	物業	
05-02-04-00	Viaturas	\$ 24 232,00
	車輛	

Despesas de capital
資本開支

07-00-00-00	Investimentos	\$ —
	投資	
07-09-00-00	Material de transporte	\$ —
	運輸工具	
	<i>Total das despesas</i>	<i>\$ 6 175 000,00</i>
	總支出	

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni.

一九九八年三月十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 22/SAASO/98

批示 第 22/SAASO/98 號

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos;

Sob proposta do Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, na importância de \$ 7 210 200,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第七組經常性開支中功能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-05-00-03，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——資源分析及評估辦公室”的款項作出分配；

在資源分析及評估辦公室的建議下，經聽取財政司意見；

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定，本年度總預算第一章第七組經常性開支中功能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-

05-00-03，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——資源分析及評估辦公室”，金額為 \$ 7,210,200.00 的款項，分配如下：

Despesas correntes
經常性開支

01-00-00-00	Pessoal	\$ 4 562 700,00
	人事	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	永久及固定薪酬	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
	法定編制內人員	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 552 500,00
	薪金或酬金	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 11 000,00
	年資獎金	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
	編制外人員	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 1 845 000,00
	薪酬	
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00
	年資獎金	
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
	編制內人員薪金	
01-01-04-01	Salários	\$ —
	薪金	
01-01-04-02	Prémio de antiguidade	\$ —
	年資獎金	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
	臨時人員薪金	
01-01-05-01	Salários	\$ 430 600,00
	薪金	
01-01-05-02	Prémio de antiguidade	\$ —
	年資獎金	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 576 100,00
	雙倍薪金	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 60 000,00
	固定及經常性賞金	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 287 300,00
	聖誕津貼	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 287 300,00
	假期津貼	
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	附加薪金	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ —
	不定或臨時性酬勞	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
	超時工作	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 244 700,00
	額外工作	
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	\$ —
	輪班工作	
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ —
	出席費	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 148 000,00
	房屋津貼	

01-02-10-00	Abonos diversos — Numerário .. \$ —	02-03-04-00	Locação de bens \$ —
	各種現金津貼		資產租賃
01-03-00-00	Abonos em espécie	02-03-05-00	Transportes e comunicações
	實物形式津貼		交通及通訊
01-03-01-00	Telefones individuais \$ 8 000,00	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações \$ 220 000,00
	個人電話		其他交通及通訊費用
01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais —	02-03-06-00	Representação \$ 30 000,00
	Espécie \$ —		交際費
	員工服裝及物品	02-03-07-00	Publicidade e propaganda \$ 4 000,00
01-05-00-00	Previdência social		廣告及宣傳
	員工福利	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos \$ 1 430 000,00
01-05-01-00	Subsídio de família \$ 55 200,00		各類特別工作
	家庭津貼	02-03-09-00	Encargos não especificados \$ 12 000,00
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdên- cia social \$ 5 000,00		未指明之開支
	雜項資助 —— 福利津貼	05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i> \$ 26 500,00
01-06-00-00	Compensação de encargos		其他經常性開支
	費用補助	05-02-00-00	Seguros
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais —		保險費
	Compensação de encargos \$ 5 000,00	05-02-01-00	Pessoal \$ 11 000,00
	員工服裝及物品補助		人身
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	05-02-02-00	Material \$ 3 000,00
	交通費補助		器材
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque \$ 12 000,00	05-02-04-00	Viaturas \$ 4 500,00
	啟程津貼		車輛
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias \$ 20 000,00	05-04-00-00	Diversas
	日津貼		雜項
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos \$ 5 000,00	05-04-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social \$ 8 000,00
	其他津貼 —— 費用補助		社會保障基金供款之支付
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i> \$ 2 621 000,00		
	資產及服務		<i>Despesas de capital</i>
02-01-00-00	Bens duradouros		資本開支
	耐用資產	07-00-00-00	<i>Investimentos</i> \$ —
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio \$ 25 000,00		投資
	教育、文化及康樂器材	07-09-00-00	Material de transporte \$ —
02-01-07-00	Equipamento de secretaria \$ 70 000,00		運輸工具
	辦公室設備	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento \$ —
02-01-08-00	Outros bens duradouros \$ 20 000,00		機器及設備
	其他耐用資產		
02-02-00-00	Bens não duradouros		<i>Total das despesas</i> \$ 7 210 200,00
	非耐用資產		總支出
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes \$ 20 000,00		
	燃料及潤滑油		Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.
02-02-04-00	Consumos de secretaria \$ 170 000,00		
	辦公室消耗品		一九九八年三月十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
02-02-07-00	Outros bens não duradouros \$ 50 000,00		
	其他非耐用資產		政務司 董樂勤
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
	取得服務		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens \$ 350 000,00		
	資產保養及使用		Despacho n.º 23/SAASO/98
02-03-02-00	Encargos das instalações		批示 第 23/SAASO/98 號
	設施負擔		
02-03-02-01	Energia eléctrica \$ 120 000,00		
	電費		Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-04, da tabela de despesa corrente do Orça-
02-03-02-02	Outros encargos das instalações . \$ 100 000,00		
	其他設施負擔		

mento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social;

Sob proposta do Conselho Permanente de Concertação Social e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-04, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, na importância de \$ 2 215 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第七組經常性開支中功能分類1-01-1經濟分類04-01-05-00-04，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——社會協調常設委員會”的款項作出分配；

在社會協調常設委員會的建議下，經聽取財政司意見；

按照十二月三十日第61/97/M號法令第十條規定，本年度總預算第一章第七組經常性開支中功能分類1-01-1經濟分類04-01-05-00-04，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——社會協調常設委員會”，金額為\$2,215,000.00的款項，分配如下：

<i>Despesas correntes</i> 經常性開支					
01-00-00-00	Pessoal	\$ 1 289 000,00	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	人事			附加薪金	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		01-02-03-00	Horas extraordinárias	
	永久及固定薪酬			超時工作	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 90 000,00
	法定編制內人員			額外工作	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 10 000,00	01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 100 000,00
	薪金或酬金			出席費	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 3 000,00	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 60 000,00
	年資獎金			房屋津貼	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro		01-03-00-00	Abonos em espécie	
	編制外人員			實物形式津貼	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 13 000,00	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 3 000,00
	薪酬			個人電話	
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00	01-05-00-00	Previdência social	
	年資獎金			員工福利	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 12 000,00
	臨時人員薪金			家庭津貼	
01-01-05-01	Salários	\$ 180 000,00	01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ —
	薪金			雜項資助 —— 福利津貼	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 80 000,00	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	雙倍薪金			費用補助	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 600 000,00	01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
	固定及經常性賞金			交通費及補助	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 50 000,00	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 10 000,00
	聖誕津貼			啟程津貼	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 50 000,00	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 20 000,00
	假期津貼			日津貼	
			01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 3 000,00
				其他津貼 —— 費用補助	
			02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 920 000,00
				資產及服務	
			02-01-00-00	Bens duradouros	
				耐用資產	
			02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
				教育、文化及康樂器材	
			02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 35 000,00
				辦公室設備	
			02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
				其他耐用資產	
			02-02-00-00	Bens não duradouros	
				非耐用資產	
			02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
				燃料及潤滑油	
			02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 35 000,00
				辦公室消耗品	
			02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 25 000,00
				其他非耐用資產	
			02-03-00-00	Aquisição de serviços	
				取得服務	
			02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00
				資產保養及使用	
			02-03-02-00	Encargos das instalações	
				設施負擔	
			02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 15 000,00
				電費	

02-03-02-02	Outros encargos das instalações . \$	10 000,00
	其他設施負擔	
02-03-04-00	Locação de bens \$	110 000,00
	資產租賃	
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
	交通及通訊	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes	
	e comunicações \$	40 000,00
	其他交通及通訊費用	
02-03-06-00	Representação \$	40 000,00
	交際費	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda \$	10 000,00
	廣告及宣傳	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos \$	500 000,00
	各類特別工作	
02-03-09-00	Encargos não especificados \$	30 000,00
	未指明之開支	
05-00-00-00	Outras despesas correntes \$	6 000,00
	其他經常性開支	
05-02-00-00	Seguros	
	保險費	
05-02-01-00	Pessoal \$	2 500,00
	人身	
05-02-04-00	Viaturas \$	2 500,00
	車輛	
05-04-00-00	Diversas	
	雜項	
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição	
	para o Fundo de Segurança	
	Social \$	1 000,00
	社會保障基金供款之支付	
	Total das despesas \$	2 215 000,00
	總支出	

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

一九九八年三月十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 24/SA/ SO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Missão de Macau em Lisboa, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 7 862 750,00 (sete milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, setecentas e cinquenta patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Missão e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente de MOP 7 862 750,00 (sete milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, setecentas e cinquenta patacas), sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pela coordenadora da Missão de Macau em Lisboa, licenciada Maria

Alexandra da Costa Gomes, pelo adjunto da coordenadora, licenciada Margarida Alcântara de Melo, e pelo chefe do Sector de Contabilidade, António Manuel Santos Cardoso.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 24/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予駐里斯本之澳門之家一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 7,862,750.00 圓。

在澳門之家的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予駐里斯本之澳門之家一項金額為澳門幣 \$ 7,862,750.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理、委員會成員有駐里斯本之澳門之家協調員 Maria Alexandra da Costa Gomes 學士、助理協調員 Margarida Alcântara de Melo 學士及會計組組長 António Manuel Santos Cardoso。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 25/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Economia, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 250 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Economia um fundo permanente de MOP 250 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pela directora dos Serviços, licenciada Maria Gabriela dos Remédios César, como presidente, pelo chefe do Departamento de Administração e Finanças, licenciado Ló Ioi Weng, e pelo adjunto-técnico especialista, Venâncio Xavier.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 25/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予經濟司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 250,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予經濟司一項金額為澳門幣\$ 250,000.00圓。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 Maria Gabriela dos Remédios César 學士出任主席，成員有行政暨財政廳廳長 Ló Ioi Weng 學士及特級技術輔導員 Venâncio Xavier。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 26/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 40 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica um fundo permanente de MOP 40 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo coordenador do GIAT, licenciado Elias Farinha Soares, pela subdirectora dos SAFF, licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, e pelo adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, Maria Margarida C. dos Santos Correia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

批示 第26/SAASO/98號

基於在本經濟年度有需要撥予監察暨技術審查辦公室一項按照十一月二十一日第41/83/M號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣\$ 40,000.00圓；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予監察暨技術審查辦公室一項金額為澳門幣\$ 40,000.00圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該辦公室協調員 Elias Farinha Soares 學士、行政暨公職司副司長 Lúcia da Glória Filomena da Luz 學士及第一職階特級技術輔導員 Maria Margarida C. dos Santos Correia。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 28/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Centro de Formação Profissional da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, um fundo permanente de MOP 20 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Centro de Formação Profissional da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de MOP 20 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo director, licenciado José António Pinto Belo, como presidente, pelo chefe de divisão do referido Centro, licenciado Chan Keng Leong, e pelo oficial administrativo principal, Aniceto Brito Gabriel.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

批示 第28/SAASO/98號

基於在本經濟年度有需要撥予勞工暨就業司職業培訓中心一項按照十一月二十一日第41/83/M號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣\$ 20,000.00圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予勞工暨就業司職業培訓中心一項金額為澳門幣\$ 20,000.00圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 José António Pinto Belo 學士出任主席，成員有該中心處長 Chan Keng Leong 學士及首席行政文員 Aniceto Brito Gabriel。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 29/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica, um fundo permanente de MOP 50 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo coordenador, licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, pela coordenado-

ra-adjunta, licenciada Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, pela chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro, Maria Elizabeth Sou, e pelo adjunto-técnico de 1.ª classe, Iu Tak Chi.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 29/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予法律翻譯辦公室一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓；

在該辦公室建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予法律翻譯辦公室一項金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有協調員 Nuno Luís Fernandes Calado 學士、協調員助理 Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro 學士、行政暨財政中心主管 Maria Elizabeth Sou 及一等技術輔導員 Iu Tak Chi。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 30/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para os Assuntos Legislativos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 60 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete para os Assuntos Legislativos um fundo permanente de MOP 60 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo coordenador do GAL, licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira, pelo coordenador-adjunto, Amílcar Batista Feio, pela chefe de secção, Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro, e pelo adjunto-técnico especialista, Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 30/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予立法事務辦公室一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 60,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予立法事務辦公室一項金額為澳門幣 \$ 60,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該辦公室協調員 Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira 學士、助理協調員 Amílcar Batista Feio、科長 Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro 及特級技術輔導員 Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 31/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente de MOP 100 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, pelo subdirector, dr. Lei Song Fan, e pela técnica auxiliar especialista, Teresa Rosa Xequé Rodrigues de Oliveira.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 31/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予地圖繪製暨地籍司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 100,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予地圖繪製暨地籍司一項金額為澳門幣 \$ 100,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該司司長 Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos 地理學工程師、副司長 Dr. Lei Song Fan 及特級助理技術員 Teresa Rosa Xequé Rodrigues de Oliveira。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 32/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 200 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de MOP 200 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pela directora dos Serviços, licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, como presidente, e tendo como vogais, a chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciada Lok Kit Sim, o técnico superior de 1.ª classe, licenciado Pedro Manuel Miranda de Araújo Correia, e o adjunto-técnico de 2.ª classe, Leong Hong Foc.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 32/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予統計暨普查司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 200,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予統計暨普查司一項金額為澳門幣 \$ 200,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi 學士出任主席，成員有行政暨財政處處長 Lok Kit Sim 學士、一等高級技術員 Pedro Manuel Miranda de Araújo Correia 學士及二等技術輔導員 Leong Hong Foc。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 33/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 400 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes um fundo permanente de MOP 400 000,00, sendo res-

ponsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, engenheiro Manuel Pereira, pelo chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, dr. Carlos Rangel Fernandes, e pelo chefe da Divisão Financeira, José Lam dos Santos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 33/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予土地工務運輸司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 400,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予土地工務運輸司一項金額為澳門幣 \$ 400,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該司司長 Manuel Pereira 工程師、行政暨財政廳廳長 Dr. Carlos Rangel Fernandes 及財政處處長 José Lam dos Santos。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 34/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Comunicação Social, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de MOP 150 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo director do Gabinete de Comunicação Social, Amável Afonso Barata Camões, pelo chefe do Sector Administrativo e Financeiro, Mário Augusto do Rosário, e pelo chefe de secção, substituto, Daniel Henrique Dias.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 34/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予新聞司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 150,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予新聞司一項金額為澳門幣 \$ 150,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該司司長 Amável Afonso Barata Camões、行政暨財政組組長 Mário Augusto do Rosário 及代科長 Daniel Henrique Dias。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 35/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Directoria da Polícia Judiciária de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 260 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Directoria e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Directoria da Polícia Judiciária de Macau um fundo permanente de MOP 260 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo director, licenciado António Francisco Marques Baptista, ou seu substituto legal, como presidente, pelo chefe do Sector Administrativo e Financeiro, Delana Diana Dias, e pela chefe de secção, substituta, Kou Lai Kun.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

批示 第 35/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予司法警察司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 260,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予司法警察司一項金額為澳門幣 \$ 260,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 António Francisco Marques Baptista 學士或其合法代任人出任主席，成員有行政暨財政組組長 Delana Diana Dias 及代科長 Kou Lai Kun。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 36/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Ouvida a Base Principal da Representação Portuguesa ao GLC e GT e a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês, um fundo permanente de MOP 100 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pela chefe do Sector de Património dos SATAG, Maria Eugénia Fernandes Estorninho, pela secretária do Gabinete do Governador, Aida da Conceição Pinheiro Albino e pelo adjunto-técnico principal dos SATAG, Paula Hui, aliás Hui Man Ieng.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

批示 第 36/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表處一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 100,000.00 圓。

經聽取中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組葡方代表處以及財政司的意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表處一項金額為澳門幣 \$ 100,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有總督暨政務司辦公室技術行政及輔助部門公物組組長 Maria Eugénia Fernandes Estorninho、總督辦公室秘書 Aida da Conceição Pinheiro Albino 及總督辦公室及政務司辦公室技術行政輔助部門首席技術輔導員 Paula Hui, aliás Hui Man Ieng。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 37/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído aos Serviços de Identificação de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído aos Serviços de Identificação de Macau um fundo permanente de MOP 50 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pela directora dos Serviços, licenciada Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira, como presidente, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciada Ló Kam Pêk e pela chefe de secção, Fong Soi Chu.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 37/SAASO/98 號

基於本經濟年度有需要撥予澳門身份證明司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓。

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予澳門身份證明司一項金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira 學士出任主席，成員有行政暨財政處處長 Ló Kam Pêk 學士及科長 Fong Soi Chu。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 38/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 250 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção de Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública um fundo permanente de MOP 250 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pela subdirectora dos SAEP, licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, e nas suas faltas ou impedimento, pela outra subdirectora, licenciada Brenda Dulce Cunha e Pires, pelos chefes de secção, Brígida Bento de Oliveira Machado e Jeong Un Kuai.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 38/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予行政暨公職司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 250,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予行政暨公職司一項金額為澳門幣 \$ 250,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司副司長 Lúcia da Glória Filomena da Luz 學士出任主席，倘其不能視事時，則由該司另一副司長 Brenda Dulce Cunha e Pires 學士出任主席，成員有兩名科長 Brígida Bento de Oliveira Machado 及 Jeong Un Kuai.

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 39/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Justiça, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 850 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Justiça um fundo permanente de MOP 850 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pelo director, licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, como presidente, pela chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, licenciada Cheong Chui Ling, e pelo técnico superior de 2.ª classe, licenciado Lei Seng Lei.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 39/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予司法事務司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 850,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予司法事務司一項金額為澳門幣 \$ 850,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias 學士出任主席，成員有財政暨

財產處處長 Cheong Chui Ling 學士及二等高級技術員 Lei Seng Lei 學士。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
政務司 董樂勤

Despacho n.º 40/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos um fundo permanente de MOP 50 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, ou pelo seu substituto legal, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Belinda de Lemos Ferreira, e pelo primeiro-oficial, Julieta Xavier de Sousa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 40/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予博彩監察暨協調司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予博彩監察暨協調司一項金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該司司長或其合法代理人、行政暨財政處處長 Belinda de Lemos Ferreira 及一等文員 Julieta Xavier de Sousa。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
政務司 董樂勤

Despacho n.º 41/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 30 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência um fundo permanente de MOP 30 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pela coordenadora do Gabinete, licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, ou quem a substitua, como presidente, pela supervisora do Núcleo de Intervenção Técnica da Prevenção Primária, licenciada Maria da Piedade Esteves Augusto, e pelo adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, Chung Kin Min Córdova.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 41/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予預防及治療藥物依賴辦公室一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 30,000.00 圓；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予預防及治療藥物依賴辦公室一項金額為澳門幣 \$ 30,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該辦公室主任 Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo 學士或其代理人出任主席，成員有第一期預防技術中心監督 Maria da Piedade Esteves Augusto 學士及第一職階二等技術輔導員 Chung Kin Min Córdova。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
政務司 董樂勤

Despacho n.º 42/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Delegação de Macau em Bruxelas, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 1 543 760,00 (um milhão, quinhentas e quarenta e três mil, setecentas e sessenta) patacas, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Delegação e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Delegação de Macau em Bruxelas um fundo permanente de MOP 1 543 760,00 (um milhão, quinhentas e quarenta e três mil, setecentas e sessenta) patacas, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pela dra. Maria Tereza Sanches e pelo dr. Filipe Honrado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第42/SAASO/98號

基於在本經濟年度有需要撥予澳門駐布魯塞爾辦事處一項按照十一月二十一日第41/83/M號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣\$1,543,760.00圓；

在該辦事處的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予澳門駐布魯塞爾辦事處一項金額為澳門幣\$1,543,760.00圓的常設基金。該基金由行政委員會負責管理，委員會成員有Dra. Maria Tereza Sanches及Dr. Filipe Honrado。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
政務司 董樂勤

Despacho n.º 43/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de MOP 100 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pelo director, licenciado José António Pinto Belo, como presidente, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituta, Lurdes Maria Sales, e pelo chefe de Secção de Contabilidade, Património e Economato, Florêncio Paula da Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第43/SAASO/98號

基於在本經濟年度有需要撥予勞工暨就業司一項按照十一月二十一日第41/83/M號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣\$100,000.00圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予勞工暨就業司一項金額為澳門幣\$100,000.00圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長José António Pinto Belo學士出任主席，成員有行政暨財政處代處長Lurdes Maria Sales及會計、財產暨管理科科長Florêncio Paula da Silva。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
政務司 董樂勤

Extracto de despacho**批示綱要**

Por despacho n.º 109-I/SAASO/97, de 25 de Novembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo — renovada, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a comissão de serviço no cargo de coordenadora do Gabinete para a Prevenção e o Tratamento da Toxicodependência, pelo período de três meses, a partir de 17 de Fevereiro de 1998.

根據社會事務暨預算政務司一九九七年十一月二十五日第109-I/SAASO/97號批示：

Lic. Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo (李碧瑩學士)——在預防及治療藥物依賴辦公室擔任主任職務，現按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二，四款的規定，六月八日第37/91/M號法令第二條條文，將其定期委任續期三個月，自一九九八年二月十七日起生效。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

一九九八年三月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

祕書長 孟家樂

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
行政、教育暨青年事務政務司辦公室****Despacho n.º 4/SAAEJ/98**

Tendo sido aprovado o Regulamento dos Doutoramentos pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau, após audição prévia do Senado Universitário, conforme previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro, homologo o referido Regulamento, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

UNIVERSIDADE DE MACAU**REGULAMENTO DOS DOUTORAMENTOS****Artigo 1.º****(Âmbito de aplicação)**

1. O presente regulamento destina-se a dar cumprimento ao disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fe-

vereiro, e aplica-se a todas as unidades académicas da Universidade de Macau, adiante designada por UM.

2. Os programas de doutoramento podem incluir, se assim for estabelecido no respectivo plano de estudos aprovado pelo Senado Universitário, sob proposta dos conselhos científicos das unidades académicas, programas de cursos de pós-graduação.

Artigo 2.º

(Grau)

1. O grau de doutor comprova alto nível cultural e aptidão para a investigação científica em determinado ramo do saber.

2. O grau de doutor é concedido com referência ao ramo de conhecimento em que se insere a respectiva prova.

3. Os ramos de conhecimento em que a UM confere o grau de doutor são fixados por portaria do Governador, mediante proposta do Senado Universitário.

4. O grau de doutor é certificado por uma carta doutoral.

Artigo 3.º

(Habilitação de acesso)

Podem candidatar-se ao grau de doutor:

a) Os indivíduos habilitados com o grau de mestre ou habilitação equivalente;

b) Os licenciados com informação final mínima de «Bom» ou habilitação académica a esta equivalente e legalmente reconhecida e se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

Artigo 4.º

(Processo de admissão)

1. Os candidatos ao doutoramento devem fornecer os seguintes documentos no acto de candidatura:

a) Requerimento de candidatura, dirigido à comissão pedagógica do Senado Universitário, elaborado nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro;

b) Diploma de mestrado ou de licenciatura, ou as respectivas declarações de equivalência, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro;

c) *Curriculum vitae*;

d) Carta de intenções com referência ao ramo de conhecimento e especialidade científica em que se inserem as provas, tendo em consideração os ramos e especialidades aprovados pelo Governador, mediante proposta do Senado Universitário;

e) Declaração do orientador da tese aceitando responsabilizar-se por esta tarefa e informando sobre a disponibilidade, na unidade académica de meios materiais adequados à realização do trabalho proposto ou indicando, em alternativa, as instituições do Território, nacionais ou estrangeiras, que, dispondo desses meios, concordam em colaborar neste âmbito;

f) Outros documentos que possam estar previstos nos programas dos cursos de pós-graduação.

2. O órgão competente para a apreciação das candidaturas e para a inscrição do tema e do plano da tese é o conselho científico da respectiva unidade académica.

3. A admissão de candidatos é da competência da comissão pedagógica do Senado Universitário, baseada no parecer elaborado, para o efeito, pelo conselho científico da unidade académica.

4. As unidades académicas que adoptam programas de cursos de pós-graduação para o doutoramento podem fixar *numerus clausus*.

5. Os candidatos que apresentem diplomas de cursos de pós-graduação no mesmo ramo de conhecimento que o doutoramento a que se candidatam podem ser dispensados dos programas previstos no número anterior.

6. Para efeitos de ordenação dos candidatos, os docentes do ensino superior público têm preferência, em iguais circunstâncias, sobre os do ensino superior não público.

Artigo 5.º

(Aceitação de candidaturas e plano de estudos)

1. A decisão da comissão pedagógica do Senado Universitário sobre o requerimento de candidatura tem lugar nos 30 dias subsequentes à entrega do requerimento.

2. No acto de aceitação da candidatura pode ser imposta ao candidato a aprovação em monografias, seminários, estágios, cursos de pós-graduação ou de cursos doutorais existentes ou a criar nas respectivas unidades académicas.

3. Aos candidatos admitidos ao abrigo da alínea b) do artigo 3.º pode ser exigida a prestação de uma prova complementar, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

4. Quando existirem as provas complementares, o candidato pode escolher entre as três modalidades seguintes:

a) Apresentação e discussão de uma monografia sobre um tema diferente da tese escolhido pelo candidato com o acordo do orientador;

b) Discussão de dois pontos tirados à sorte pelo candidato de entre uma lista de doze propostas pelo júri, procedendo-se à sua afixação e sorteio trinta dias antes do início da prestação de provas;

c) Discussão de um projecto de investigação sobre um tema diferente do da tese.

5. A classificação mínima admitida para a prova complementar é de «Aprovado com Bom».

6. Não se exigem provas complementares nos seguintes casos:

a) Candidatos com o grau de mestre no mesmo ramo de conhecimento que o doutoramento;

b) Detentores de um currículo científico considerado equivalente, mediante deliberação da comissão pedagógica do Senado

Universitário, ouvido o conselho científico da unidade académica;

c) Candidatos que, nos doutoramentos estruturados em programas de cursos de pós-graduação, tenham obtido a aprovação nos exames gerais, de especialidade ou equivalente, neles previstos.

7. A comissão pedagógica do Senado Universitário deve informar o candidato, por carta registada com aviso de recepção, da deliberação sobre o requerimento, simultaneamente a comissão envia extracto da deliberação aos serviços competentes, para processamento administrativo.

8. No caso de a candidatura ser recusada, a decisão tem de ser fundamentada nos termos da lei.

Artigo 6.º

(Matrícula e propinas)

1. O candidato deve proceder à matrícula no doutoramento, na respectiva unidade académica, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data em que teve conhecimento da aceitação da sua candidatura pela comissão pedagógica do Senado Universitário.

2. São devidas uma taxa de matrícula e propinas pela inscrição para doutoramento, podendo também ser solicitado o pagamento de propinas pela frequência de cursos de pós-graduação, quando exigidos.

3. Os valores da taxa de matrícula e das propinas referidas no número anterior são fixadas anualmente, pelo Conselho de Gestão da UM.

4. Nos programas de doutoramento os docentes da UM, em tempo inteiro, têm redução de propinas, em valor a definir pelo Conselho de Gestão.

5. Têm também redução de propinas, nos termos referidos no número anterior, outros docentes do ensino superior que, nos termos do respectivo estatuto, estejam obrigados à obtenção do grau de doutor, desde que exista um protocolo estabelecido para o efeito com a instituição a que o candidato tenha vínculo em tempo inteiro, o qual pode prever, nomeadamente, a colaboração docente na UM.

Artigo 7.º

(Registo do tema e do plano da tese)

1. Uma vez aceite a sua candidatura, o candidato deve proceder ao registo do tema da tese de doutoramento e do respectivo plano.

2. O registo é feito no Gabinete de Assuntos Académicos da UM.

3. O registo caduca quando nos 5 anos subsequentes à sua realização não tenha lugar a entrega da tese.

4. O registo poderá ser renovado por mais dois anos nos casos previstos no n.º 3 do artigo 11.º

Artigo 8.º

(Provas)

A prova de doutoramento consiste na discussão pública de uma tese original, especialmente preparada para o efeito.

Artigo 9.º

(Elaboração da tese)

1. A preparação da tese é acompanhada pelo orientador indicado pelo candidato e aceite pela comissão pedagógica do Senado Universitário.

2. O candidato deve apresentar anualmente ao conselho científico da unidade académica e à comissão pedagógica do Senado Universitário um relatório escrito sobre o decurso do seu trabalho, e o orientador elabora um parecer sobre o mesmo.

3. O conselho científico da unidade académica e a comissão pedagógica do Senado Universitário poderão pedir os esclarecimentos adicionais que considerem necessários.

4. Os relatórios e pareceres referidos no número anterior servem de base para as decisões dos órgãos competentes da universidade a respeito da actividade do doutorando, nomeadamente a renovação de contratos e de bolsas, dispensa de serviço docente, equiparação a bolseiros para estágio no Território ou no exterior e para participação em reuniões científicas.

5. A comissão pedagógica do Senado Universitário, sob proposta do conselho científico da unidade académica, pode, por razões devidamente fundamentadas, e ouvido o orientador, anular a inscrição para doutoramento ou exigir ao doutorando garantias suplementares para a manter.

6. Terminada a preparação da tese, o conselho científico da unidade académica pode, tendo em conta um parecer final do orientador acerca da qualidade científica do trabalho, pronunciar-se sobre a admissibilidade do candidato às provas.

7. Nos doutoramentos estruturados em programas de cursos de pós-graduação, a admissão às provas de doutoramento fica ainda condicionada ao aproveitamento nos cursos e ou nos exames, conforme especificado nos regulamentos dos mesmos programas.

8. Na tese devem respeitar-se as normas de apresentação a definir pela UM.

Artigo 10.º

(Orientador)

1. A comissão pedagógica do Senado Universitário pode, ouvido o conselho científico da unidade académica, aceitar como orientador um professor ou investigador de outra instituição do ensino superior do Território ou do exterior.

2. O orientador informa regularmente o respectivo conselho científico, por meio de relatório semestral, sobre a evolução dos trabalhos do candidato.

3. Se o orientador não pertencer à UM o conselho científico da unidade académica deve designar um professor ou investigador

da respectiva unidade académica como co-orientador que acompanhará o desenvolvimento da preparação do doutorando.

4. O orientador pode, se necessário, ser mudado, em virtude de um pedido justificado dele próprio ou do doutorando, e mediante deliberação da comissão pedagógica do Senado Universitário baseada no parecer do conselho científico da unidade académica.

5. Compete ao conselho científico da unidade académica pronunciar-se sobre outras alterações ao processo de candidatura, nomeadamente do tema e plano da tese.

Artigo 11.º

(Admissão às provas)

1. O requerimento para a realização das provas públicas de doutoramento, dirigido ao reitor, é acompanhado de 10 exemplares da tese.

2. As provas públicas são requeridas no período que decorre entre 3 a 5 anos contados a partir da data de matrícula.

3. Excepcionalmente, e em casos devidamente fundamentados, pode a comissão pedagógica do Senado Universitário autorizar a antecipação das provas ou prorrogar o prazo referido no número anterior até, no máximo, 7 anos.

4. Os candidatos, aos quais for exigida a realização de provas adicionais, só são admitidos às provas de doutoramento após terem obtido aprovação naquelas provas.

Artigo 12.º

(Constituição e funcionamento do júri)

1. Os júris de doutoramento são nomeados pelo reitor da Universidade, sob proposta do conselho científico responsável, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

2. Cada júri é constituído por um mínimo de 5 membros.

3. O reitor pode delegar a presidência do júri, nos termos da lei, mediante despacho.

4. O júri reúne uma primeira vez para lavrar o despacho de aceitação da tese, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro, e uma segunda vez, se for caso disso, para examinar uma eventual reformulação da tese, prevista no mesmo artigo.

5. O júri distribui, numa das reuniões referidas no número anterior, o trabalho de arguição durante as provas.

6. Quando não existirem quaisquer dúvidas acerca da aceitação da tese, a reunião presencial pode ser dispensada, contanto que se garanta por outros meios o cumprimento dos seus objectivos e que o despacho de aceitação seja assinado por todos os membros do júri.

7. Compete ao presidente do júri estabelecer, antes do início das provas, a ordem e duração das intervenções, resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.

Artigo 13.º

(Reformulação da tese)

1. Em caso de ser recomendada pelo júri a reformulação da tese, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

2. Recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas da discussão da tese.

3. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no n.º 1, este não apresentar a tese reformulada ou não efectuar a declaração referida no mesmo número.

4. As provas devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar do despacho de aceitação da tese ou, se for o caso, da data de entrega da tese reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

Artigo 14.º

(Discussão da tese)

1. A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e de 2/3 dos restantes membros do júri.

2. Antes da realização das provas, o júri define a ordem e a forma de intervenção dos seus membros.

3. A discussão da tese não pode exceder duas horas, cabendo um período máximo de trinta minutos a cada um dos dois arguentes e devendo ser proporcionada ao candidato a possibilidade de responder em igual tempo às críticas feitas, reservando-se mais uma hora, no máximo, para o conjunto das intervenções de outros membros do júri e para as respostas do candidato.

4. O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, à discussão das provas complementares.

5. A discussão da tese e a discussão das provas complementares serão separadas por um intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

Artigo 15.º

(Deliberação do júri e classificação)

1. Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. O presidente do júri só vota em caso de empate, salvo se for professor de uma disciplina da mesma especialidade científica a que corresponde o doutoramento, caso em que vota obrigatoriamente.

3. A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, sendo atribuída ao candidato aprovado uma das seguintes qualificações:

a) Bom;

- b) *Bom com Distinção*;
c) *Muito Bom com Distinção*; e
d) *Muito Bom com Distinção e Louvor*.

4. Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação.

5. Das decisões do júri não haverá recurso, excepto se fundamentado na preterição de formalidades legais.

Artigo 16.º

(Suspensão da contagem dos prazos)

A contagem dos prazos para a entrega, para a reformulação e para a discussão pública da tese pode ser suspensa pelo reitor, ouvida a comissão pedagógica do Senado Universitário, nos casos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

Artigo 17.º

(Disposições transitórias)

Aos candidatos que, até à data de publicação do presente regulamento, tenham sido admitidos à preparação de doutoramento e não tenham ainda requerido provas aplica-se o presente regulamento.

Artigo 18.º

(Dúvidas)

As dúvidas suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas pelo reitor, ouvidas as comissões permanentes do Senado Universitário.

Artigo 19.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação pela tutela.

批示 第4/SAAEJ/98號

按照二月二十八日第15/94/M號法令第二十一條的規定，經聽取教務委員會意見後，澳門大學理事會已通過頒授博士學位的規章，現本人根據二月三日第25/92/M號訓令所核准的澳門大學章程第二十一條第一款u)項的規定確認該規章。

一九九八年一月二十二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

澳 門 大 學 博 士 學 位 條 例

第一條

(適用範圍)

一、本條例旨在落實二月二十八日第15/94/M號法令第二十一條之規定，適用於澳門大學各學術單位，以下簡稱為澳大。

二、由各學術單位之學術委員會建議並經大學教務委員會核准各學習計劃決定後，博士學位課程可以包括研究生課程的學習。

第二條

(學位)

一、博士學位用以證明獲該學位者在某一知識領域具有高等文化水平及從事科學研究工作之能力。

二、授予博士學位時，應指明論文答辯所涉及之知識領域。

三、澳大授予博士學位之知識領域須由大學教務委員會建議並經總督以訓令核准。

四、博士學位之證明為博士學位證書。

第三條

(報讀資格)

報讀博士學位課程資格如下：

- a) 具有碩士學位或同等學歷之人士；
- b) 具有學士學位或經法律認可之同等學歷，其最後評語至少達到“良”之人士及符合二月二十八日第15/94/M號法令第十八條規定者。

第四條

(錄取步驟)

一、博士學位課程之報考人應提交下列文件辦理報考手續：

- a) 根據二月二十八日第15/94/M號法令第十九條之規定，應向大學教務委員會之教學委員會提交報考申請書；
- b) 根據二月二十八日第15/94/M號法令第十八條第二款之規定，碩士學位或學士學位證書，或有關同等學歷之證明；
- c) 履歷；
- d) 意向書，應在大學教務委員會建議並經總督核准之專業領域範圍內指明論文答辯所涉及之知識和學術研究領域；

- e) 論文導師之聲明，表示同意負責此項工作並闡明所
在學術單位在此方面是否具有相應的資源或指出本
地區、本國或外國具有條件並同意在此方面合作之
機構；
- f) 研究生課程計劃可能需要的其它文件。

二、負責考生資格評審和論文題目及論文計劃登記之權限機構為各學術單位之學術委員會。

三、考生錄取則由大學教務委員會之教學委員會負責，根據學術單位之學術委員會提出的意見進行。

四、實施博士研究生課程計劃之學術單位應確定招收人數。

五、對於持有研究生課程證書並在同一知識領域報考博士學位之考生可免除前款規定之學習。

六、在安排報考人的類別方面，在同樣條件下，來自公共高等教育機構之報考人比來自非公共高等教育機構者享有優先待遇。

第五條

(接受申請和學習計劃)

一、大學教務委員會之教學委員會關於報考申請之決定，應在申請書呈交後三十日內作出。

二、接受報考時，可要求考生提交專著，參加研討會的論文和實習報告，並需獲得通過，而且需要就讀並通過研究生課程或各學術單位所講授或將講授之博士課程。

三、在不影響第四條規定的情況下，對於按照第三條b款之規定招收的考生可進行一項附加考試。

四、需進行附加考試時，考生可在下列三種中選擇其一：

- a) 考生本人呈交一篇與論文題目不同並經導師同意之論著進行答辯；
- b) 由答辯委員會提出十二個問題，考生以抽籤方式選取兩個問題進行答辯。在答辯考試三十天前進行抽籤以確定題目；
- c) 對於不同於論文題目的一項科研項目進行答辯。

五、對附加考試成績的要求之最低標準為“良”。

六、下列情況者可免除附加考試：

- a) 具有碩士學位並在同一知識領域報考博士學位課程之考生；
- b) 大學教務委員會之教學委員會，聽取學術單位之學術委員會的意見後，作出決議，認為具有同等的學術資歷的考生；
- c) 就讀過包括研究生課程計劃在內的博士學位課程並通過了規定的一般考試、專業或相應考試之考生。

七、大學教務委員會之教學委員會應以掛號信的形式將其決定通知考生並要求收信回執。與此同時，委員會還應把其決定送交權限部門以便辦理行政手續。

八、未接受報考時，其決定應依據法律規定闡明其理由。

第六條

(註冊及學費)

一、考生應從接到大學教務委員會之教學委員會的錄取通知書之日起，在三十個工作日之內進行博士學位課程入學註冊。

二、應在辦理博士學位課程入學註冊時交付學費。需要時，亦需交付就讀研究生課程之學費。

三、前款所指學費金額每年由澳大管理委員會確定。

四、對於在澳大工作的全日制的報考人，可減收他所就讀研究生課程之學費。金額由澳大管理委員會確定。

五、根據有關職程通則規定，其他高等教育機構之教員必須取得博士學位時，也可減收前款所指之費用。若大學與考生所在全日工作之機構簽署了議定書，規定這位博士生日後將在澳大任教。

第七條

(論文題目及計劃之登記)

一、考生被錄取後，應進行博士學位論文題目及計劃之登記。

二、在澳大學術部進行登記。

三、如在作出登記後五年內不呈交論文，登記則失效。

四、在十一條三款規定之情況下，登記有效期可延長兩年。

第八條

(考試)

博士學位考試是對專為取得此學位而撰寫之具有新意之論文進行公開答辯。

第九條

(撰寫論文)

一、論文之撰寫應在由考生選擇並經大學教務委員會之教學委員會應允之導師指導下進行。

二、考生每年向學術單位之學術委員會和大學教務委員會之教學委員會以書面形式報告其學術工作進展情況，導師就此提出意見。

三、學術單位之學術委員會和大學教務委員會之教學委員會在必要時，可要求給以附加說明。

四、上款所指的報告和意見均將作為大學權限部門對於該博士生之待遇作出決定之依據，即在續約和延長獎學金，免除授課，使其享受獎學金生之待遇，在本地區或國外實習並參加學術會議等。

五、大學教務委員會之教學委員會在學術單位學術委員會的建議下，可根據充份理由並聽取導師意見後取銷博士生之註冊或要求博士生對要保留註冊做出附加保證。

六、論文撰寫完畢，學術單位之學術委員會考慮導師就論文學術質量提出的最後意見，對接受考生進行論文答辯做出決定。

七、包括研究生課程計劃的博士學位課程，在接受博士論文答辯時，還取決於其本人是否已通過了根據各課程計劃規定的課程學習和考試。

八、論文應遵守澳大將制定的提交及格式之規範。

第十條

(導師)

一、聽取學術單位之學術委員會的意見後，大學教務委員會之教學委員會可以接受本地區或以外之其他高等教育機構之教師或研究人員作為導師。

二、導師每半年向其學術委員會提交一份關於博士生論文之進展情況的報告。

三、若導師不在澳大工作，學術單位之學術委員會應指定一名本學術單位的教師或研究員來配合導師關注博士論文撰寫的進展。

四、必要時，導師可以更換，但需有導師本人或博士研究生之合理申請，並經過大學教務委員會之教學委員會根據學術單位的學術委員會的意見決定。

五、各學術單位之學術委員會有權對有關報考程序，特別是論文題目和計劃的其他修改發表意見。

第十一條

(准考)

一、呈交給校長之博士學位公開答辯之申請，應附有論文，一式十份。

二、公開答辯應從註冊之日起三年至五年之內進行。

三、在特殊和理由充份的情況下，大學教務委員會之教學委員會可以批准提前進行答辯或延長上款規定的期限，最長為7年。

四、需進行附加考試之報考生只有在通過規定之考試後才能容許進行博士論文公開答辯。

第十二條

(答辯委員會之組成和運作)

一、根據二月二十八日第15/94/M號法令第二十四條之規

定，博士學位答辯委員會經負責的學術委員會提議，由校長任命。

二、各答辯委員會最少由五人組成。

三、校長可以根據法律通過批示對答辯委員會主席授以權限。

四、根據二月二十八日15/94/M號法令第二十六條之規定，答辯委員會召開會議詳細討論並制定接受論文之批示，需要時，可召開第二次會議對本條規定的論文之修改稿進行審議。

五、在上款提及的會議上，答辯委員會應指定委員在答辯時作提問。

六、若對接受論文無異議時，只要有其它方法保證實現會議之目的使答辯委員會全體成員能簽署同意之批示，則可不召開會議。

七、答辯委員會主席有權在答辯開始之前確定發言順序和時間，解答一切疑問，仲裁可能出現之矛盾，監督所有權利得以尊重，尊嚴得以保護。

第十三條

(論文之修改)

一、若答辯委員會要求修改論文，考生需在一百二十日內對論文作出修改，或表示保持原論文不變，但該期限不得延長。

二、收到修改過的論文或上款所指之聲明，即可安排對論文之公開答辯。

三、若考生在第一款規定的期限內，不呈交經修改之論文或不發表同款所指之聲明，即視為考生放棄答辯。

四、答辯考試應從收到論文之日起，或呈交修改論文之日或表示放棄修改論文之日起計，論文之公開答辯必須在六十日內舉行。

第十四條

(論文答辯)

一、若答辯委員會主席和三分之二其他委員未能出席，不得進行論文公開答辯。

二、論文答辯進行之前，答辯委員會確定其成員發言的順序及方式。

三、論文答辯不得超過二小時，給兩名提問者每人最多三十分鐘，應向考生提供相同時間作答辯。另外還要留出最多一小時以便答辯委員會其他成員進行提問及考生作答。

四、上款所述，作必要的調整後，也適用於附加考試。

五、論文答辯和附加考試相隔時間至少為二十四小時。

第十五條

(答辯委員會之決議和評核)

一、在不違反下條規定的情況下，完成上條所指答辯後，答辯委員會應舉行會議對考試進行評核，並通過記名投票的方式對考生之最後評核作出決議，且不得棄權。

二、當答辯委員會主席是與考生同一學術領域之教授，他必須投票。否則他只能在票數相等情況下方可投票。

三、最後評核以通過或不通過表示。對獲得通過的考生的評分等級為：

- a) “良好”；
- b) “優良”；
- c) “優秀”；及
- d) “優異”。

四、對論文答辯和答辯委員會會議需作出紀要，並需說明每位成員所投之票及投票之理由。

五、除因法律程序疏漏外，不得對答辯委員會之決定提出上訴。

第十六條 (中止期限)

若出現二月二十八日第 15/96/M 號法令第十一條規定之情況時，校長可終止計算論文呈交、論文修改及論文答辯之期限，但須聽取大學教務委員會之教學委員會之意見。

第十七條 (過渡規定)

本條例適用於在本規定公佈之日已獲批准參加博士學位課程，但尚未參加考試之考生。

第十八條 (質疑)

經聽取大學教務委員會常設委員會意見後，本條例中出現的質疑由校長解答。

第十九條 (生效)

本條例自監管部門核准之日第二天起生效。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

一九九八年三月十八日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA 行政暨公職司 Extractos de despachos 批示綱要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Novembro de 1997:

Maria Manuela Cruz Pereira da Costa Rosa — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Dezembro de 1998, como téc-

nica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 5 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照一九九七年十一月二十一日總督閣下的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Maria Manuela Cruz Pereira da Costa Rosa，自一九九八年二月五日起，其編制外合同獲續期至一九九八年十二月三十一日，並出任行政暨公職司第三職階高級技術顧問之職。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Fevereiro de 1998:

Licenciado Cheang Pui Pui — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de chefe da Divisão de Documentação e Publicações destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 17 de Abril de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

按照一九九八年二月九日行政教育暨青年事務政務司的批示：

根據六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，鄭佩佩學士，自一九九八年四月十七日起，其定期委任獲續期一年，並擔任行政暨公職司文件暨刊物處處長官職。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruço*.

一九九八年三月十八日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Fevereiro de 1998:

Wong Kam Weng, interno do internato complementar, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十一日之批示：

王錦詠，本司編制外合同專科實習醫生，由一九九八年四月一日起續約，為期一年。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Fevereiro de 1998:

Tam Kuok Ian, operário semiqualeificado, 6.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 1 de Março a 31 de Dezembro de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十七日之批示：

譚國恩，本司散位合同第六職階半熟練工人，續約期由一九九八年三月一日起至一九九八年十二月三十一日止。

Pang Sai Meng, médica não diferenciada, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 1 de Março a 31 de Dezembro de 1998.

彭世明，本司編制外合同未分類醫生，續約期由一九九八年三月一日起至一九九八年十二月三十一日止。

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Março de 1998:

Agostinho Jorge Cheang, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, assalariado — rescindido o mesmo contrato, a seu pedido, a partir de 23 de Fevereiro de 1998.

根據本司司長於一九九八年三月四日之批示：

Agostinho Jorge Cheang — 散位合同第一職階第一職等醫務助理員，應其本人之要求，由一九九八年二月二十三日起撤消合同。

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 4 e 5 de Março de 1998, respectivamente:

Cheung Chit — concedida a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0918.

Cheong Mio Sun — suspenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1149.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 6 de Março de 1998:

Un Iok Kun — suspenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1151.

Lei Hao Meng — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0504.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 9 de Março de 1998:

Fong Lai Ieng — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1098.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 10 de Março de 1998:

Lou Si Chai, aliás Lou Si Sam — concedida a autorização para o exercício privado da profissão de massagista, licença n.º S-0038.

Mak Kam Lam e Leong Chou Lan — canceladas, a seus pedidos, as autorizações para o exercício privado da profissão de odontologista e enfermeira, licenças n.ºs O-038 e E-1077, respectivamente.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

一九九八年三月十八日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano:

Licenciada Lok Kit Sim — nomeada, em comissão de serviço, subdirectora, destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir da data de tomada de posse.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據經濟協調政務司於一九九八年二月六日之批示，並經審計法院於本年三月四日批閱：

陸潔嫻學士，根據九月二十一日第 70/92/M 號法令所修訂十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條規定，獲定期委任執行統計暨普查司副司長之職務，為期兩年，自就職日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

一九九八年三月十八日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財政司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 8 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria da Graça Portugal Barata Lima de Magalhães Domingos — renovado o contrato além do quadro, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 25 de Fevereiro até 12 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月八日之批示及經審計法院一九九八年二月二十七日批閱：

Maria da Graça Portugal Barata Lima de Magalhães Domingos，以編制外合同方式續任於本司，為第一職階特級技

術輔導員，薪俸400點，自一九九八年二月二十五日起至一九九八年七月十二日止；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，及按照六月八日第37/91/M號法令條文，九月二十一日第70/92/M號法令條文和八月二十四日第60/92/M號法令。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 19 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria de Fátima Ramos Alves Tomé — alterada a cláusula 3.^a contratual, com referência à categoria de segundo-oficial, 1.^o escalão, índice 230, a partir de 1 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 110.^o do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十九日之批示及經審計法院一九九八年二月二十七日批閱：

Maria de Fátima Ramos Alves Tomé，其合約第三條款改為第一職階二等文員，薪俸230點，自一九九七年八月一日起生效；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，及按照十二月二十一日第80/92/M號法令之新條文和七月十八日第35/94/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十條。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Maria Gertrudes Oliveira Mendes — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 12 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, nestes Serviços, como técnica superior assessora, 3.^o escalão, índice 650.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十一日之批示及經審計法院一九九八年三月二日批閱：

Maria Gertrudes Oliveira Mendes，以編制外合同方式受聘於本司。擔任第三職階高級技術顧問，薪俸為650點，為期一年，自一九九八年二月十二日起生效；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十

五及二十六條之規定，及按照六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令之條文。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Março de 1998:

Os funcionários abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, mediante concurso de acesso às categorias a cada um indicadas, nos termos do artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Ung Siu Lam e Tam Un Fan, primeiro-oficial e oficial administrativo principal, ambos do 1.^o escalão, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos;

Elsa da Silva e Chong Yi Man, adjunto-técnico especialista e técnico superior principal, ambos do 1.^o escalão, não ocupando vaga no quadro por, nos termos do artigo 3.^o, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, terem passado à situação de supranumerários;

Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves e Fernanda Cabrito Nunes, adjuntos-técnicos especialistas, Josefina dos Anjos Rodrigues Silveira, adjunto-técnico de 1.^a classe, e João Carlos Faria da Fonseca, oficial administrativo principal, todos do 1.^o escalão, não ocupando vagas no quadro por, nos termos do artigo 18.^o, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, terem passado à situação de supranumerários.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月五日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項及十二月二十一日第86/89/M號法令第10條第一款的規定，下列人員，透過開考，以確定委任方式，晉升至下列所述職級：

——吳兆林，第一職階一等文員，譚婉芬，第一職階首席政行文員，填補由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立的空缺；

——Elsa da Silva，第一職階特級技術輔導員，莊綺雯，第一職階首席高級技術員，根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款之規定，轉為超額狀況，不佔據編制內空缺；

——Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves及Fernanda Cabrito Nunes，第一職階特級技術輔導員，Josefina dos Anjos Rodrigues Silveira，第一職階一等技術輔導員，João Carlos Faria da Fonseca，第一職階首席行政文員，根據二月二十三日第14/94/M號法令第十八條第三款之規定，轉為超額狀況，不佔據編制內空缺。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos Fernando de Abreu Ávila.

一九九八年三月十八日於澳門財政司

司長 艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos de 26 de Novembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador, e de 4 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado José António Lemos da Silva, director do EPC, em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço, no mesmo cargo, pelo período de um ano, a partir de 17 de Janeiro de 1998, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 10 de Dezembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador, e de 4 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

João Pereira Simões Magalhães, secretário judicial, em comissão de serviço, do TSJ — renovada a referida comissão de serviço, no mesmo cargo, pelo período de um ano, a partir de 5 de Março de 1998, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 3.º e 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 21 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março do mesmo ano:

Leong Wai Kuong e Sou Hio U — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliares qualificados (motoristas), 1.º escalão, índice 130, pelo período de um ano, a partir de 2 de Fevereiro de 1998, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Ip Soi Leng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados a 9 de Novembro de 1997, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司一九九八年一月二十一日之批示，並經審計法院於同年三月三日批閱：

梁偉光及蘇曉禹 —— 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第二十條及十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一

日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，以散位合同擔任本司第一職階熟練助理員職務（司機），薪俸點為130，為期一年，由一九九八年二月二日起產生效力。

（每人須繳手續費澳門幣十六元）

葉穗玲，本司之第一職階二等技術輔導員，屬散位合同 —— 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款之規定，其薪俸點改為同級之第二職階，根據《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項之規定，對一九九七年十一月九日具有追溯效力。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

Por despacho de 22 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Março do mesmo ano:

José Monteiro Canada, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 3.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司一九九八年一月二十二日之批示，並經審計法院於同年三月三日批閱：

José Monteiro Canada，本司之第二職階二等助理技術員，屬散位合同 —— 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款之規定，其薪俸點改為同級之第三職階，由一九九八年一月二十二日起產生效力。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

Por despachos de 27 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março do mesmo ano:

Lai Veng Ha e Francisca Kam, aliás Kam Siu Meng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de seis meses, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按照司法政務司一九九八年一月二十七日之批示，並經審計法院於同年三月三日批閱：

黎詠霞及甘小明，為本司之第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項、第五款、第七款及第二十八條之規定，其散位合同獲續期六個月，薪俸點改為同級之第二職階，由一九九八年二月一日起產生效力。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Anabela Maria da Costa Alves Pereira, primeiro-oficial administrativo, 2.º escalão, contratada além do quadro, dos SMP — renovado o referido contrato, com a mesma categoria, a partir de 1 de Abril até 5 de Julho de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 20 e 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Iva Mónica Tin e Maria Dulce Ferreira dos Reis Soares, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariadas, do TIC — renovados os respectivos contratos, pelo período de três meses, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Março e 1 de Abril de 1998, respectivamente.

Por despacho de 20 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Erika Natacha da Silva Gameira Borges, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, da CRCA — renovado o respectivo contrato, pelo período de três meses, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 1998.

Por despacho de 3 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Rosa Tcheu Beck Han Pon, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, dos SMP — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, a partir de 2 de Abril de 1998, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照司法政務司一九九八年三月三日之批示：

Rosa Tcheu Beck Han Pon，檢察院第二職階二等技術輔導員，屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b)項之規定，其散位合同獲續期三個月，由一九九八年四月二日起產生效力。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

一九九八年三月十八日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身 份 證 明 司

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Fevereiro de 1998:

Chiang Kin Iam e Leong Hon Po, técnicos auxiliares especialistas, 1.º escalão, assalariados eventuais, destes Serviços — renovados os seus contratos de assalariamento, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 315, pelo prazo de um ano, a partir de 18 de Março de 1998, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按司法政務司於一九九八年二月二十日所作出之批示：

鄭健欽及梁漢波，本司之散位第一職階特級助理技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第二十七及二十八條及其後由十二月二十一日第80/92/M號法令所作出之修改，其散位合約由一九九八年三月十八日起續期一年，而其職級改為第二職階特級助理技術員，薪俸點三百一十五點。

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

一九九八年三月十八日於澳門身份證明司

司長 馬秀明

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Março de 1998:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, à sociedade «Sociedade Comercial Cintex (Macau), Limitada», a saber:

Redução de 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «E» e «F» do 13.º andar do edifício industrial Chun Fok, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 201 a 207.

根據經濟協調政務司於一九九八年三月三日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款d)項之規定，許可給予“Sociedade Comercial Cintex (Macau), Limitada”為下列之稅務鼓勵：

不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於澳門慕拉士大馬路201至207號泉福工業大廈13樓E及F座。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Março de 1998:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória das seguintes empresas:

Agência Comercial Sai Keong, Limitada — licença n.º 1/96; Agência Comercial Glória, Limitada — licença n.º 6/96; Agência de Navegação Internacional, Limitada — licença n.º 11/96; Wing Lee-Transitários, Limitada — licença n.º 27/96; Macau-Hong Kong-Terminal de Contentores, S.A.R.L. — licença n.º 33/96.

根據經濟協調政務司於一九九八年三月三日之批示：

按照一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

世強行有限公司，准照編號1/96；德昌洋行有限公司，准照編號6/96；世通貨運有限公司，准照編號11/96；永利船務有限公司，准照編號27/96；澳港貨櫃碼頭聯合有限公司，准照編號33/96。

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Rectificação 更正

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho respeitante à nomeação provisória do terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/98, II Série, de 25 de Fevereiro:

Onde se lê: «... Adriano de Sousa Fão...»

deve ler-se: «... Adriano de Souza Fão...».

因本司之誤，導致刊登於一九九八年二月二十五日第八期《政府公報》第二組內的本司第一職階三等文員之臨時委任批示網要出現錯誤，現更正如下：

誤寫為：“... Adriano de Sousa Fão...”

應改為：“... Adriano de Souza Fão...”。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

一九九八年三月十八日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS 地球物理暨氣象台

Extracto de despacho

批示網要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998:

Lok Kei Cheong e Loi Sio Kuan — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções, respectivamente, de auxiliar qualificado, 4.º escalão, e operário, 5.º escalão, por mais um ano, a partir de 4 de Março de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九八年二月二十三日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，分別擔任熟練助理員第四職階及工人第五職階之陸棋祥與雷少坤，其散位合同獲批准續約一年，自一九九八年三月四日起產生効力。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

一九九八年三月十八日於澳門地球物理暨氣象台

司長 黎梓建

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Extracto de despacho

批示網要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Alexandra Isabel Santos Correia Isidro, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, a partir de 7 de Março até 31 de Dezembro de 1998, para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年一月二十七日之批示，並經審計法院於一九九八年三月二日批閱：

Alexandra Isabel Santos Correia Isidro，本司之第二職階二等高級技術員——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第一、第三款之規定，其編制外合同獲續期由一九九八年三月七日起至一九九八年十二月三十一日止並將職級改為第一職階一等高級技術員，薪俸點為 485。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

一九九八年三月十八日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 13 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Mário Augusto do Rosário, chefe do Sector Administrativo e Financeiro, deste Gabinete — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Maio de 1998.

Licenciadas Angela Tsun Hwa Lei e Lam Pui Cheng, técnicas superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete — promovidas, em nomeação definitiva, técnicas superiores principais, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Diniz Ruy Rudd Pinheiro, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato de assalariamento, a partir de 1 de Abril até 15 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年二月十三日之批示：

本司行政暨財政組組長 Mário Augusto do Rosário——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款之規定，其官職之定期委任，由一九九八年五月十日起，續期一年。

本司人員編制一等高級技術員第二職階李春華學士及林佩貞學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門

公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，以確定委任方式晉升為首席高級技術員第一職階。

本司二等技術員第一職階 Diniz Ruy Rudd Pinheiro——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b項之規定，其散位合約由一九九八年四月一日起，續期至同年十二月十五日。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Fevereiro de 1998:

Maria Fátima da Silva, segundo-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete — promovida, em nomeação definitiva, primeiro-oficial, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年二月十六日之批示：

本司人員編制二等文員第二職階 Maria Fátima da Silva——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，以確定委任方式晉升為一等文員第一職階。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

一九九八年三月十八日於澳門新聞司

司長 簡明思

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

博彩監察暨協調司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 11 e 18 de Fevereiro de 1998, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Merlinde Maria D'Assumpção Clemente, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro, para exercer funções, nestes Serviços, de 7 de Março a 31 de Dezembro de 1998, com igual categoria e índice.

Vong Chi Wo, operário semiqualeficado, 4.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento, para exercer funções, nestes Serviços, de 20 de Março a 31 de Dezembro de 1998, com igual categoria e índice.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十一日及十八日所作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，第三職階特級技術輔導員 Merlinda Maria D'Assumpção Clemente 的編制外合同獲續期，職級和薪俸點不變，以便其在一九九八年三月七日至十二月三十一日期間在本司擔任該等職務。

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，第四職階半熟練工人黃志和的散位合同獲續期，職級和薪俸點不變，以便其在一九九八年三月二十日至十二月三十一日期間在本司擔任該等職務。

Por despachos de 13 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

O pessoal, abaixo mencionado — nomeados, definitivamente, para os cargos desta Inspeção, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos:

Man Ion Leong e Chan Ioc Sut, técnicos superiores principais, 1.º escalão;

Leong Seak Kan, inspector principal, 1.º escalão;

Manuel Azevedo Lei, oficial administrativo principal, 1.º escalão;

Iu Keng Fong, primeiro-oficial, 1.º escalão.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十三日所作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項的規定，下列人員以確定委任的方式擔任本司下列職務，而該等人員編制內的職位係根據二月十一日第 12/91/M 號法令的附表所替代的四月五日第 28/88/M 號法令設立：

- 梁文潤和陳玉雪，第一職階首席高級技術員；
- 梁錫根，第一職階首席督察；
- Manuel Azevedo Lei，第一職階首席行政文員；
- 余敬方，第一職階一等文員。

Por despacho de 16 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Manuel Assis da Silva — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 11 de Março de 1998, como chefe da Divisão de Inspeção de Jogos de Fortuna ou Azar destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十六日所作出的批示：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款的規定，Manuel Assis da Silva 獲以定期委任的方式續任本司幸運博彩監察處處長，為期一年，自一九九八年三月十一日起開始生效。

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director, Manuel Joaquim das Neves.

一九九八年三月十八日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 14 de Novembro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1998:

Licenciadas Maria Eduarda Soares Lopes e Júlia Jerosch Herold Brockman, técnicas superiores de 1.ª e 2.ª classe, ambas do 3.º escalão, desta Capitania — renovados os seus contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência às categorias imediatamente superiores, 1.º escalão, índices 540 e 485, a partir de 5 de Fevereiro e 28 de Março de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

根據由審計法院一九九八年二月二十日批閱的運輸暨工務政務司一九九七年十一月十四日批示：

Maria Eduarda Soares Lopes 及 Júlia Jerosch Herold Brockman, 二人分別為本局之第三職階一等及二等高級技術員，按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款規定，將二人之合同續期一年及修改合同內之第三條款，且將其職級分別由一九九八年二月五日起轉為第一職階首席高級技術員及由一九九八年三月二十八日起轉為第一職階一等高級技術員，其索引點分別為 540 點和 485 點。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Nip Wa Ieng e Tong Van Hong, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão — renovados os seus contratos, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Março e 3 de Abril de 1998, respectivamente, mantendo-se as mesmas categorias e escalões dos contratos.

根據運輸暨工務政務司一九九八年二月二十一日批示：

學士聶華英及學士唐蘊紅，二人均為本局之第二職階二等高級技術員，按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款規定，將二人之合同續期一年，職級及職階不變，分別由一九九八年三月二十七日及由一九九八年四月三日起開始生效。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-mar-e-guerra.

一九九八年三月十八日於澳門港務局

局長 馬志和海軍上校

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS 保安事務司

Extractos de despachos

批示網要

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Lai Iat Fa — contratado por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções de auxiliar, nível 1, 1.º escalão, índice 100, a partir de 1 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

經審計法院於一九九八年三月二日之批閱及按照保安政務司於一九九八年二月十一日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十一日第 80/92/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，由一九九八年三月一日起與黎日花建立為期一年之臨時散位合同，以擔任第一職層、第一職階助理員之職務，（薪俸點為 100）。

（須繳手續費澳門幣十六元）

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lai In Wan, aliás Adalina Bessa — transferida para o quadro de pessoal civil da DSFSM, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na categoria de intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil dos Serviços de Administração e Função Pública.

按照保安政務司於一九九八年二月二十四日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條規定，黎燕雲由澳門行政暨公職司文職人員編制之二等翻譯員第一職階轉往澳門保安部隊事務司文職人員編制。

Por despacho de 3 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Wong Sio Mei Constantino — nomeada, definitivamente, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil desta Direcção, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照澳門保安部隊事務司司長於一九九八年三月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款，聯同第 86/89/M 號法令之規定第十條確定委任高級技術人員組別內黃小美，薪俸點 485，為澳門保安部隊事務司文職人員編制內職位為第一職階一等高級技術員。

Por despacho de 3 de Março de 1998, do director dos Serviços:

Cheong Lai Meng — nomeada, definitivamente, desde 15 de Março de 1998, enfermeira, grau 1, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照澳門保安部隊事務司司長於一九九八年三月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，由一九九八年三月十五日起確定委任張麗明為澳門保安部隊事務司文職人員編制內第一職階、第一職等之護士。

Por despachos de 10 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Maria Margarida Reis Pedrosa Franco, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão — renovado, por mais três meses, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro destes Serviços, desde 16 de Janeiro de 1998, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Wu Hio e Cheng Lap Fok, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, os contratos além do quadro destes Serviços, a partir de 1 de Abril de 1998.

按照保安政務司於一九九八年三月十日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經六月八日第 37/91/M 號法令所修改，及九月二十一日第 70/92/M 號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條，又根據《行政程序法典》第一百一十條第二款 b 項之規定，由一九九八年一月十六日起，Maria Margarida Reis Pedrosa Franco 為第二職階一等高級技術員，其在澳門保安部隊事務局編制外合同獲臨時續期三個月。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經六月八日第 37/91/M 號法令所修改，及九月二十一日第 70/92/M 號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，由一九九八年四月一日起，胡曉和程立福為第二職階二等高級技術員，其在澳門保安部隊事務局之編制外合同獲臨時續期一年。

Rectificação

更正

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado a páginas 299 do *Boletim Oficial* n.º 2/98, II Série, de 14 de Janeiro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «...Lei Sok In Pinto, a partir de 1 e 3 de Fevereiro de 1998...»

deve ler-se: «...Lei Sok In Pinto, a partir de 1 e 16 de Fevereiro de 1998...».

因本事務司疏忽而出錯，現把刊登於一九九八年一月十四日第二期第二組《政府公報》第二百九十九頁之批示綱要更正如下：

原為：“...李淑賢由一九九八年二月一日和三日起生效...”

應改為：“...李淑賢由一九九八年二月一日和十六日起生效...”。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

一九九八年三月十八日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

治安警察廳

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 25 de Fevereiro de 1998:

Cheang Kam Fai, guarda n.º 138 925, do CPSP, passa da situação de «supranumerário» para a situação de «no quadro», nos termos do artigo 99.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, a partir de 31 de Janeiro de 1998.

按保安政務司於一九九八年二月二十五日之批示：

警員編號 138 925, Cheang Kam Fai，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十九條第二款的規定，並配合九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條 e) 項，由處於“超額狀況”轉為處於“編制內”狀況。

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

一九九八年三月十八日於澳門治安警察廳總部

廳長 賈梅利步兵中校

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

勞工暨就業司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos de 3 e 6 de Fevereiro de 1998, de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, respectivamente:

Licenciado Pedro Pereira Ferreira, técnico superior principal do Instituto do Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade — renovado o contrato além do quadro, pelo período de três meses, a partir de 10 de Abril de 1998, com a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, destes Serviços.

根據總督閣下於一九九八年二月三日之批示及經濟協調政務司於一九九八年二月六日之批閱：

Pedro Pereira Ferreira 學士，勞動部及社會互助之就業暨職業培訓局首席高級技術員，自一九九八年四月十日起，其編制外合同獲續期三個月，在勞工暨就業司之職級為高級技術顧問第三職階。

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

一九九八年三月十八日於勞工暨就業司

司長 庇樂

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Anita Ng Correia, 78.º classificada a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/97, II Série, de 23 de Abril — nomeada, provisoriamente, pelo período de dois anos, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional desta Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea g), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司於一九九八年一月二十六日之批示，並經澳門審計法院於本年三月二日批閱：

Anita Ng Correia，就公報於一九九七年四月二十三日第十七期《政府公報》第二組，有關第一職階二等助理技術員的最後評核名單中名列第七十八位——現根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條第一款g)項及第二十八條，及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第一款及第六十九條第一款之規定，獲臨時委任為澳門司法警察司專業技術人員編制內之第一職階二等助理技術員，為期二年，以填補九月二十四日第61/90/M號法令設立而尚未委任的職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Fevereiro de 1998:

Leong Siu In, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Março de 1998.

Cheung Sok Há, auxiliar, 2.º escalão, contratada por assalariamento, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1998.

Pou Wan Kei, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Abril de 1998.

按照司法政務司於一九九八年二月十三日之批示：

梁小燕，澳門司法警察司第一職階二等技術輔導員，屬編制外合同——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其有關合同自一九九八年三月三日起獲續期一年。

張淑霞，澳門司法警察司第二職階助理員，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條之規定，其有關合同自一九九八年三月一日起獲續期一年，而職級改為第三職階助理員。

布允祺，澳門司法警察司第二職階熟練工人，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條的規定，其有關合同自一九九八年四月十二日起獲續期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Fevereiro de 1998:

Violeta Ema de Jesus Bosco, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Março de 1998.

按照司法政務司於一九九八年二月十六日之批示：

Violeta Ema de Jesus Bosco，本司第一職階三等行政文員，屬編制外合同——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其有關合同自一九九八年三月三日起獲續期一年。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Fevereiro de 1998:

Justino Ceciliano Pedro, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Março de 1998.

Vong Ming Tak, auxiliar qualificado, 3.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Março de 1998.

Os trabalhadores, desta Directoria, abaixo indicados — renovados e alterados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Tam Chi Meng, Leong Kuok Wa e Hoi Si Keong, auxiliares, 3.º escalão, para a mesma categoria, 4.º escalão, a partir de 25 de Março, 1 e 16 de Abril de 1998, respectivamente;

Chio Wa Tim, auxiliar, 2.º escalão, para a mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1998.

Os trabalhadores, desta Directoria, abaixo indicados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

António Fernandes de Almeida, primeiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 4 de Março de 1998;

Patrícia Geraldina Carion Gaspar Soares, técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1998;

Ho Iu Kam e Ieong Sio Lon, auxiliares de investigação criminal, 3.º escalão, a partir de 11 de Março de 1998.

按照司法政務司於一九九八年二月二十日之批示：

Justino Ceciliano Pedro, 本司第一職階三等行政文員，屬編制外合同——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其有關合同自一九九八年三月三日起獲續期一年。

黃明德，本司第三職階熟練助理員，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條之規定，其有關合同自一九九八年三月十二日起獲續期一年。

本司下列工作人員——按照十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條的規定，更改有關散位合同及續期一年：

——譚志明，梁國華及許思強，助理員——各自一九九八年三月二十五日、四月一日及十六日起，執行同一職級，而由第三職階改為第四職階；

——趙華添，助理員——自一九九八年四月一日起，執行同一職級，而由第二職階改為第三職階。

本司下列工作人員——按照十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項及第七款，以及第二十八條之規定，有關散位合同獲續期一年，執行同一職務：

——António Fernandes de Almeida，第一職階一等行政文員——自一九九八年三月四日起；

——Patrícia Geraldina Carion Gaspar Soares，第二職階特級助理技術員——自一九九八年四月一日起；

——何耀錦及楊兆麟，第三職階助理刑事偵查員——自一九九八年三月十一日起。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director, substituto, *José Manuel Esteves da Cruz*.

一九九八年三月十八日於澳門司法警察司

代司長 古耀祖

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Extracto de deliberação

決議綱要

Por deliberação n.º 377/40/CMI/97, na sessão realizada em 26 de Setembro de 1997:

Licenciada Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira — renovados a prestação de serviço no Território, até 31 de Dezembro de 1998, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

按照一九九七年九月二十六日第377/40/CMI/97號決議議決如下：

盧綺莎學士——根據經六月八日第37/91/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條、八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款b)項及第十條，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款等之規定，其獲許繼續在本地區提供勞務至一九九八年

十二月三十一日為止，並以同一時段續與其簽訂編制外合同，職級為第三職階高級技術顧問，由一九九八年一月一日起生效。

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 14 de Janeiro de 1998:

Tai Kuok Wa, operário semiqualeficado, 1.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Março de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照全職市政執行委員於一九九八年一月十四日所作出之批示如下：

戴國華 —— 第一職階半熟練工人，本市政廳散位員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由一九九八年三月一日起生效。

Por despacho do presidente, de 10 de Fevereiro de 1998:

Luís Carlos Cardoso de Campos, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 17 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照主席於一九九八年二月十日所作出之批示如下：

Luís Carlos Cardoso de Campos —— 第三職階特級技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期六個月，由一九九八年二月十七日起生效。

Taipa, Paços do Concelho, aos 18 de Março de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九八年三月十八日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社 會 工 作 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de 23 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro do mesmo ano:

Lam Sut Hong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 1 de Março de 1998, correspondente à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

根據審計法院一九九八年二月二十日批閱社會事務暨預算政務司一九九八年一月二十三日之批示：

本司二等技術輔導員第二職階 Lam Sut Hong 之編制外合同，根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九八年三月一日開始續期至一九九八年十二月三十一日，薪俸轉為 305 點，相等於一等技術輔導員第一職階。

Por despachos de 13 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Chong Iok Fai, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 3 de Março de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, até 31 de Dezembro de 1998, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Rosa Cheong de Sequeira, aliás Cheong Soi Leng, operária qualificada, 3.º escalão, a partir de 23 de Fevereiro de 1998;

Ng Iok Peng, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 1 de Março de 1998.

根據社會事務暨預算政務司一九九八年二月十三日之批示：

本司二等高級技術員第二職階 Chong Iok Fai 之編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九八年三月三日起續期至一九九八年十二月三十一日。

本司下列工作人員之散位合同，根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，續期至一九九八年十二月三十一日：

—— 熟練工人第三職階 Rosa Cheong de Sequeira 又名 Cheong Soi Leng, 自一九九八年二月二十三日起生效；

—— 助理員第二職階 Ng Iok Peng, 自一九九八年三月一日起生效。

Por despachos de 18 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Tam I Mei, Leong Ka Fai e Ng Heng Man, técnicos de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 9 de Março de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Maria Ng, técnica auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 9 de Março de 1998, nos termos do artigo 27.^o, n.º 3, alínea b), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, até 31 de Dezembro de 1998, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Wong Kin Seong, auxiliar qualificado, 4.^o escalão, a partir de 9 de Março de 1998;

Lei Peng Chong, auxiliar, 5.^o escalão, a partir de 21 de Março de 1998.

根據社會事務暨預算政務司一九九八年二月十八日之批示：

本司二等技術員第二職階 Tam I Mei, Leong Ka Fai 及 Ng Heng Man 之編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九八年三月九日開始續期至一九九八年十二月三十一日。

本司一等助理技術員第一職階 Maria Ng 之散位合同，根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項之規定，自一九九八年三月九日開始續期至一九九八年十二月三十一日。

本司下列工作人員之散位合同，根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，續期至一九九八年十二月三十一日：

—— 熟練助理員第四職階 Wong Kin Seong, 自一九九八年三月九日生效；

—— 助理員第五職階 Lei Peng Chong, 自一九九八年三月二十一日生效。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Março de 1998.
— A Presidente do Instituto, Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.

一九九八年三月十八日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Dezembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1998:

Huang Xiao Xia — contratada, por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 9 de Fevereiro, para exercer funções de músico «tutti» na Orquestra de Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, ao abrigo dos artigos 7.^o, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 21.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按總督於一九九七年十二月十七日作出，審計法院於一九九八年二月二十五日批閱之批示：

按八月二十四日第 60/92/M 號法令第七條第一款 c) 項和十二月十九日第 63/94/M 號法令第二十一條第二款的規定，黃小霞由二月九日始，以個人工作合約形式獲聘為澳門室內樂團聲部樂師，為期一年，期間有權每月收取薪俸索引點 350 點的薪酬。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 6 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

O pessoal, abaixo indicado, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Instituto — promovido, definitivamente, à categoria imediatamente superior, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 10.^o, n.º 1, e 19.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com os artigos 20.^o, n.º 1, alínea a), e 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wong Mui Heng Figueiredo Matias, Choi Fong Meng, Lo Lai I, Lam Kuan Chi, aliás José Lam, Cheong Kuok Wai e Tang Va Chio, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, para adjuntos-técnicos de 1.^a classe, mantendo-se o primeiro na situação de supranumerário, de acordo com o artigo 18.^o, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e os restantes indo preencher cinco lugares do quadro de pessoal do ICM, ocupados pelos mesmos;

Chan Lek Chi, Suen Kam Ming e Hong Fan Teng, técnicos superiores de 2.^a classe, para técnicos superiores de 1.^a classe.

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月六日之批示：

按十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款、第十九條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項、第二十二條第八款 a) 項的規定，以下本司署編制內確定性委任之人員被確定晉升至其對上的職級：

由二等助理技術員晉升為一等助理技術員的有：黃梅慶、蔡鳳鳴、羅麗儀、林均池、張國偉、鄧華超。其中第一位按二月二

十三日第 14/94/M 號法令的規定，仍維持超額人員狀況，而其餘五人則會填補文化司署編制內其本身的職位。

由二等高級技術員晉升為一等高級技術員的有：陳立志、孫錦明、孔繁婷。

Instituto Cultural, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

一九九八年三月十八日於澳門文化司署 司長 布嘉麗

LEAL SENADO

澳門市政廳

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do vice-presidente, de 21 de Janeiro de 1998, presente na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1998:

Lei Chok Kao, auxiliar, 3.º escalão, índice 120, dos SIS — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 18 de Fevereiro de 1998, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按副主席於一九九八年一月二十一日作出；並於一九九八年一月二十三日提交市政執委會；以及經審計法院於一九九八年二月二十五日批閱的批示規定：

李作蛟，衛生監督部第三職階助理員，獲准續散位合約，薪俸 120 點，為期一年，自一九九八年二月十八日起生效。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之。

Por despachos do presidente, de 25 de Fevereiro de 1998, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wong Iat Mei, operário, 3.º escalão, dos SAF, índice 130, a partir de 25 de Março de 1998;

Sio Cheng Wan Chiu, auxiliar, 4.º escalão, dos SRC, índice 130, a partir de 18 de Março de 1998;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SAF: Lei Kuan Wong, a partir de 2 de Março de 1998; 3.º escalão, índice 120: Lei Fong Lin, a partir de 20 de Março de 1998.

按主席於一九九八年二月二十五日作出，並於一九九八年二月二十七日提交市政執委會的批示規定：

下列員工獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

— 行政暨財務部第三職階工人黃日媚，薪俸 130 點，自一九九八年三月二十五日起；

— 文化暨康體部第四職階助理員蕭青雲招，薪俸 130 點，自一九九八年三月十八日起；

— 行政暨財務部第四職階助理員李坤旺，薪俸 130 點，以及第三職階助理員李芳蓮，薪俸 120 點，分別自一九九八年三月二日及二十日起。

Por despachos do vice-presidente, de 25 de Fevereiro de 1998, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chau U Keong, operário semiqualeificado, 3.º escalão, dos SVT, índice 150, a partir de 4 de Março de 1998;

Tang Lai Ieng Gomes, auxiliar qualificado, 3.º escalão, dos SVT, índice 150, a partir de 12 de Março de 1998.

按副主席於一九九八年二月二十五日作出，並於一九九八年二月二十七日提交市政執委會的批示規定：

下列員工獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

— 交通暨運輸部第三職階半熟練工人周宇強，薪俸 150 點，自一九九八年三月四日起；

— 交通暨運輸部第三職階熟練助理員 Tang Lai Ieng Gomes，薪俸 150 點，自一九九八年三月十二日起。

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 25 de Fevereiro de 1998, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários semiqualeificados, 4.º escalão, índice 160, dos SUC: Leong Peng Chun, a partir de 8 de Março de 1998; 2.º escalão, índice 140: Chan Chong Mun, aliás Chen Songman, a partir de 22 de Março de 1998.

按全職委員於一九九八年二月二十五日作出，並於一九九八年二月二十七日提交市政執委會的批示規定：

下列員工獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

— 城市規劃暨建設部第四職階半熟練工人梁炳全，薪俸 160 點，以及第二職階半熟練工人陳松滿，薪俸 140 點，分別自一九九八年三月八日及二十二日起。

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

一九九八年三月十八日於澳門市政廳

市政司長 José Avelino Pereira da Rosa

IMPrensa Oficial

政府印刷署

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Lei Kit Ieng, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, a partir de 16 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據司法政務司於一九九八年二月四日作出，並經審計法院於同年同月二十七日批閱之批示：

李潔凝，本印刷署第一職階一等技術輔導員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第二十五條及二十六條之規定以及經六月八日第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定，其有關合同修改為第一職階首席技術輔導員並獲續期一年，由一九九八年三月十六日生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

一九九八年三月十八日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu, chefe de sector, da Imprensa Oficial de Macau, ex-subscritor n.º 10 098-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública, mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.^o do Decreto-Lei

n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Março de 1998, na importância de MOP 877 500,000 (oitocentas e setenta e sete mil e quinhentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.^o do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 29\,250,00$, nos termos do artigo 265.^o do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.^o do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 877\,500,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.^o do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門政府印刷署組長 Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu, 為前澳門退休基金會會員編號 10098 - 6, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督閣下一九九五年十月十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督閣下一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年二月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP877,500.00(澳門幣捌拾柒萬柒仟伍佰元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 29,250.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 877,500.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 4 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Maria de Fátima Batista, enfermeira-graduada, grau 2, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Fevereiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 305, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月四日發出的批示：

(一) 澳門衛生司第三職階第二職等高級護士Maria de Fátima Batista, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九八年二月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的305點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 10 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Linda Maria Chao das Neves, viúva de Júlio Cardoso das Neves, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1,

do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 24 de Dezembro de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 10 622,00, amortizável em 20 prestações mensais, sendo a 1.ª de MOP 533,00, e as restantes de MOP 531,00, cada uma.
3. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
6. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
7. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月十日發出的批示：

(一) 澳門水警稽查隊退休一等警員Júlio Cardoso das Neves, 其遺孀Linda Maria Chao das Neves, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九三年十二月二十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的 50 點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額, 並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 \$ 10,622.00, 分二十期攤還, 第一期為澳門幣 \$ 533.00, 餘下各期均為澳門幣 \$ 531.00。

(三) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定, 特許自一九九四年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 \$ 150.00。

(四) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定, 特許自一九九五年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 \$ 150.00。

(五) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 \$ 150.00。

(六) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定, 特許自一九九七年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 \$ 150.00。

(七) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Kuan Kit Chan, viúva de Lei Meng, que foi carpinteiro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 29 de Julho de 1997, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 10 022,00, amortizável numa única prestação.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一)澳門教育暨青年司退休木工李銘，其遺孀關潔珍，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年七月二十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的55點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二)退休補償的欠款額為澳門幣\$ 10,022.00，以獨壹期攤還。

(三)撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Choi Nin San, aliás Choi San, viúva de Lou Son, que foi jardineiro do Gabinete do Governador de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Junho de 1990, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 20 135,00, amortizável em 60 prestações mensais, sendo a 1.ª de MOP 370,00, e as restantes de MOP 335,00, cada uma.
3. A partir de 1 de Julho de 1990, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 12/90/M, de 10 de Dezembro.
4. A partir de 1 de Julho de 1991, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 9/91/M, de 29 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.

6. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
7. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
8. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
9. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
10. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
11. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一)澳門總督辦公室退休園丁盧順，其遺孀徐年新又名徐新，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九零年六月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二)撫恤補償的欠款額為澳門幣\$ 20,135.00，分六十期攤還，第一期為澳門幣\$ 370.00，餘下各期均為澳門幣\$ 335.00。

(三)十二月十日第12/90/M號法律第二條規定，特許自一九九零年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣\$ 150.00。

(四)七月二十九日第9/91/M號法律第二條規定，特許自一九九一年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣\$ 150.00。

(五)七月一日第3/92/M號法律第二條規定，特許自一九九二年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣\$ 150.00。

(六)七月二十六日第6/93/M號法律第二條規定，特許自一九九三年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣\$ 150.00。

(七)七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣\$ 150.00。

(八)七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣\$ 150.00。

(九)七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣\$ 150.00。

(十)七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣\$ 150.00。

(十一)撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Lau Chi Choi, operário qualificado, 6.º escalão, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — fixada, nos termos

do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Março de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 220, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 4 632,00, amortizável em 12 prestações mensais, sendo de MOP 386,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門地球物理暨氣象台第六職階熟練工人劉志才，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年三月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的220點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償欠款額為澳門幣\$4 632.00，以每月\$ 386.00分十二期攤還。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chou Chi Keong, auxiliar dos serviços de saúde, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Março de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-

-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門衛生司第五職階衛生助理員曹志強，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年三月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的140點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第二款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

一九九八年三月十八日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

INSTITUTO DOS DESPORTOS

體 育 總 署

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro do mesmo ano:

Chan Su Kai, terceiro classificado no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 38/97, II Série, de 18 de Setembro — nomeado, provisoriamente, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área técnico-desportiva, do grupo técnico do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 21/97/M, de 2 de Junho, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年一月二十七日之批示，並於同年二月二十日經審計法院批閱：

陳樹佳，根據九月十八日第38/97期《政府公報》第二組所公布的成績名單，其於有關開考中獲第三名——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本署

技術人員編制內，屬體育技術範疇的二等技術員第一職階，填補經六月二日第21/97/M號法令所設立的，現時仍未被任命的職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Leong Soi U, primeira classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 1/98, II Série, de 7 de Janeiro — nomeada, provisoriamente, enfermeira, 1.º escalão, do grupo de enfermagem do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pelo enfermeiro António Francisco Xavier da Silva Moura, por motivo da transição para a situação de supranumerário.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年二月十三日之批示及經審計法院於同年三月二日之批閱：

梁瑞瑜，根據一月七日第1/98期《政府公報》第二組所公布之成績名單，其於有關開考中獲首名——按十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本署人員編制內護理人員組別第一職等護士第一職階，填補因護士 António Francisco Xavier da Silva Moura 轉入超額狀況而留下的空缺。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Presidente, *Manuel Silvério*.

一九九八年三月十八日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法 律 翻 譯 辦 公 室

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Fevereiro de 1998:

Maria Elizabeth Sou, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Gabinete, única classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de

Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pela mesma.

Leung Wai Leng, técnica auxiliar de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, da carreira de regime especial do grupo de pessoal de informática do quadro deste Gabinete, única classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro — nomeada, definitivamente, técnica auxiliar de informática principal, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pela mesma.

根據司法政務司於一九九八年二月二十日之批示：

本辦公室人員編制專業技術人員組別首席技術輔導員第一職階 Maria Elizabeth Sou, 為一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之唯一及格應考人；現根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條之規定，將之確定委任為特級技術輔導員第一職階，以填補六月二十一日第30/93/M號法令所開設之職位。

本辦公室人員編制資訊人員組別特別職程一等資訊助理技術員第二職階梁慧玲，為一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之唯一及格應考人；現根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條之規定，將之確定委任為首席資訊助理技術員第一職階，以填補六月二十一日第30/93/M號法令所開設之職位。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — Pel'O Coordenador do Gabinete, *Diana Loureiro*.

一九九八年三月十八日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房 屋 司

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1998, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Maria Fernanda Marques de Jesus — contratada, por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, para desempenhar funções de consultora-formadora, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 2 de Março de 1998.

按照總督於一九九八年二月二十六日之批示：

謝筱詩學士——根據六月十一日第23/97/M號法令第一條及八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款c)項之規定，以個人工作合約形式受聘擔任顧問培訓員，為期六個月，由一九九八年三月二日起生效。

Rectificação

更正

Por ter saído inexacta, por lapso deste Instituto, a versão portuguesa do extracto de despacho, publicada na página 1055 do *Boletim Oficial* n.º 9/98, II Série, de 4 de Março, referente à prorrogação da requisição, se rectifica:

Onde se lê: «Isabel da Conceição Borges Pinto, técnica superior principal, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau...»

deve ler-se: «Isabel da Conceição Borges Pinto, técnica superior assessora, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau...».

因本司的文誤，刊登於三月四日第九期第二組《政府公報》第1055頁之批示綱要有關徵用獲續期之葡文文本出現不確之處，現更正如下：

原文為：“Isabel da Conceição Borges Pinto, 澳門社會工作司首席高級技術員第一職階，...”

更正為：“Isabel da Conceição Borges Pinto, 澳門社會工作司高級技術顧問，第一職階，...”。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 18 de Março de 1998.
— O Vice-Presidente, *Chiang Coc Meng*.

一九九八年三月十八日於澳門房屋司

副司長 鄭國明

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Novembro de 1997, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 20 de Fevereiro de 1998:

Aida Maria da Fonseca Tavares, terceiro-oficial, do quadro do Leal Senado de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Junho de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 27 de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Maria Isabel da Fonseca Tavares, terceiro-oficial, do quadro do Instituto Cultural de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Junho de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 25

de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Dezembro de 1997, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 20 de Fevereiro de 1998:

Elfrida Botelho dos Santos, técnica superior de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 15 de Agosto de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Ah Kan, técnico de finanças principal, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Agosto de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 18 de Outubro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 5 de Março de 1998)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Fevereiro de 1998:

João Bosco Basto da Silva, professor do ensino secundário do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Abril de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

(Cancelada a anotação pelo Tribunal de Contas, em 5 de Março de 1998)

João Bosco Basto da Silva, professor do ensino secundário do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — a pedido do interessado, reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade da respectiva pensão de aposentação e sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Março de 1998)

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 20 de Fevereiro de 1998:

Manuel Mateus, auxiliar qualificado, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

Maria Fátima dos Reis, agente sanitária principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Lau Kam Seng, operador telegrafista, da Companhia de Telecomunicações de Macau (regime de nomeação ao abrigo do

Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro) — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Maria Alice Ritchie Mourato, agente sanitária principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Ana Maria Paes D'Assumpção Marques e Sousa, primeiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 27 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Angelina Mendes Coelho Correia, oficial administrativo principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Herculina Rosa Luís Pereira, agente sanitária principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Ngan Ioc Lun, inspector especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Leong Kam Keng Lopes, enfermeira-especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Fevereiro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Chan Un Wa, aliás Maria de Fátima Chan Rosário, enfermeira-especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Fernando Fátima Lao, primeiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Dezembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

José Maria de Jesus dos Santos, fiscal técnico especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 31 de Outu-

bro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Maria Fátima Madeira de Carvalho, oficial administrativo principal, do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Março de 1998:

Lau Kok Van, enfermeira-graduada do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 4 de Agosto de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

(Cancelada a anotação pelo Tribunal de Contas, em 10 de Março de 1998).

Lau Kok Van, enfermeira-graduada do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade da respectiva pensão de aposentação e sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Março de 1998).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

旅遊學院

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho de 3 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Wong Wing Hei — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 28 de Abril de 1998, como auxiliar qualificado, 3.º escalão, deste Instituto, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條第一款 b) 項的規定，將本學院第三職階熟練助理員黃永禧的散位合同續期一年，自一九九八年四月二十八日起開始生效。

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Presidente do Instituto, substituto, *Joaquim B. Roque*.

一九九八年三月十八日於澳門旅遊學院

代院長 Joaquim B. Roque

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

一九九八年三月十三日於澳門行政暨公職司

署任司長 李麗如

(Custo desta publicação \$ 902,00)

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Aviso

通告

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o aviso para a 2.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第七十五條第二款之規定，公佈刊載於一九九七年一月八日《政府公報》第二期第二組之行政文員職程之三等文員職級之特別開考合格人員第二次分配任用之通告如下：

Categoria: terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo 職級：行政文員職程之三等文員	
Serviços 機關	N.º de lugares vagos a preencher 填補空缺之數量
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública 行政暨公職司	3
Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego 勞工暨就業司	1
Direcção dos Serviços de Economia 經濟司	2
Total 總數	6

Os concorrentes aprovados conforme a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997, podem apresentar na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública as suas candidaturas ao preenchimento destas vagas, no prazo de cinco dias a contar da data em que forem notificados, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 75.º, mediante o preenchimento do impresso que lhes será enviado.

於一九九七年九月二十四日《政府公報》第三十九期第二組公佈之成績表所載之合格投考人在收到第七十五條第三款所指通知日起計五日內，填妥獲發之表格並交回行政暨公職司申請填補上述空缺。

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Lista

名單

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 26 de Novembro de 1997:

經一九九七年十一月二十六日第四十八期第二組《政府公報》刊登開考通告，進行普通及有限制之晉升試，以填補統計暨普查司人員編制內之高級資訊技術員特別職程，第一職階，資訊高級技術顧問一缺，投考人評核名單如下：

<i>Candidato admitido:</i>	valores
被接納之應考人：	分
José Henrique Rodrigues Felício	8,61

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條規定，投考人可於名單公佈日起十個工作天內對本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Março de 1998).

(按照經濟協調政務司於一九九八年三月六日批示確認)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 4 de Fevereiro de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Albano Barata Miranda*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *João Carlos Yeong*, chefe de divisão — *Tam Io Tim*, chefe de divisão.

一九九八年二月四日於澳門統計暨普查司

典試委員會成員

主席：副司長 苗宏達

正選委員：處長 楊雁兒

處長 譚耀添

(Custo desta publicação \$ 762,00)

Aviso

通告

Por lapso destes Serviços, na publicação da lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para a admissão de doze estagiários com vista ao preenchimento de lugares de técnico de estatística de 2.^a classe, 1.^o escalão, da carreira de regime especial de técnico de estatística, do grupo de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998, omitiu-se o seguinte:

因本司之誤，刊登於一九九八年二月十八日第七期第二組《政府公報》關於為填補統計暨普查司人員編制內之統計技術員特別職程第一職階二等統計技術員空缺而招收十二名實習人員之一般入職考試之准考人評核名單遺漏以下事項：

«Data do início do estágio: 15 de Abril de 1998».

“實習開始日期：一九九八年四月十五日”。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Março de 1998).

(按照經濟協調政務司於一九九八年三月六日批示確認)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Albano Barata Miranda*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Kong Pek Fong*, chefe de departamento — *Wong Chan Tong*, chefe de departamento.

一九九八年三月四日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：副司長 苗宏達

正選委員：廳長 鄭碧芳

廳長 黃振東

(Custo desta publicação \$ 648,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財政司

Listas

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dez lugares de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》關於以普通考試方式招聘人員，以填補財政司編制高級技術員組別第一職階二等高級技術員十個空缺，其准考人之臨時名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Alberto Manuel da Conceição Pablo
2. Ângela Maria Azevedo Félix

3. António José Ho
4. Ao Pou San
5. Ao Ut Ha
6. Ao Vai Chung
7. Ao Wan Lam
8. Au Choi Leng
9. Au Im Miu
10. Au Kai Cheong
11. Au Wai Hong
12. Benita Gonçalves
13. Chan Chak Kun
14. Chan Chin Chon
15. Chan Ching Tim
16. Chan Hau Yi
17. Chan Ian Keng
18. Chan In
19. Chan Lok Wai
20. Chan Lai Man
21. Chan Man Chu
22. Chan Mun Wan
23. Chan Si Man
24. Chan Soi Fong
25. Chan Wai Hong
26. Chan Weng Ian
27. Chang Cho Leng
28. Chang Kin Fong
29. Chang Kin Wa
30. Chao Wai I
31. Che Pui Man
32. Ché Sin I
33. Che Sok I
34. Cheang Cheng I
35. Cheang Sai On
36. Cheang Vai Na
37. Cheong Keng On
38. Cheong Wai Fong
39. Cheung Lai Kun
40. Chim Tou Chon
41. Chio Cheng
42. Chio lok Ha
43. Chio Wai Sang
44. Choi Chi Wong
45. Choi Chon Weng
46. Choi Kuong U
47. Choi Veng I
48. Choi Wai Kei
49. Chong Chan Kei
50. Chong lo Tong
51. Chong Wai Sun
52. Chou Chong Pong
53. Chue Kin Ip
54. Chung Wan Wa
55. Elsa Do Rosário Rodrigues Merca
56. Fock Ion Peng
57. Fong Ka Lei
58. Fong Pui Wa
59. Fong San Wu, aliás Ester Fong
60. Francisca Luiz, aliás Lei Veng Fun
61. Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu
62. Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe
63. Fung Kam Meng
64. Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein
65. Hau Koc In
66. Heng Kun Lo
67. Ho Chi Kai
68. Ho Chi Meng
69. Ho Heng I
70. Ho lok Mui
71. Ho Ka Lon
72. Ho Pui Fong
73. Ho Wai San
74. Hon lok
75. Hong Chi Ngai
76. Hui Tin Chiok
77. Hun Lai Fong

- | | |
|--------------------------------------|--|
| 78. Iau Man Kit | 152. Ng Peng Man |
| 79. Ieong Kin Tak | 153. Ng Pui San |
| 80. Iong Ka Ying | 154. Ng San Fan |
| 81. Ip Kam Po | 155. Ng Sio Wan |
| 82. Iu Chi Tim | 156. Ng Sut In |
| 83. Iu Palk Kuong | 157. Ng Tak Seong |
| 84. Iu Pek Kuan, aliás Fátima Iu | 158. Nip Wa Ieng |
| 85. Iu Vai Fong | 159. O Man Kei |
| 86. Iu Wai Kuan | 160. Pang Sin Tai |
| 87. Iu Wai Seong | 161. Pao Chi San |
| 88. Jacinto Luiz, aliás Lei Chou Sam | 162. Pao Vai Vai |
| 89. Kam Chan Ian | 163. Paulo Wong |
| 90. Kam Man Lou | 164. Poon Hou Iong |
| 91. Ko Man Vai | 165. Pui Seng Pio |
| 92. Kong Chi Hong | 166. Pun Su Tin |
| 93. Kong Pui I ou Ganh Phui Yi | 167. Pun Vai Kuan |
| 94. Kou Ka I | 168. Romina Wong |
| 95. Ku Choi Pio | 169. Sam Lai Fong |
| 96. Ku Weng Ian | 170. Sam Mai Lin |
| 97. Kuan Choi Wa | 171. Si Tou Choi Chu |
| 98. Kuong Iok I | 172. Si Tou Ieng Hou |
| 99. Kut Weng Kin | 173. Si Tou Ieng Kit |
| 100. Lai Chong Leong | 174. Si Tou Kit Leng |
| 101. Lai In Wan, aliás Adalina Bessa | 175. Si Tou Peng Kei |
| 102. Lai Ka Hou | 176. Si Yut San |
| 103. Lai Sao Ieng | 177. Sio Kai Chung |
| 104. Lam Fong I | 178. Sio Vai Chan |
| 105. Lam Hao Peng | 179. Siu Kit Cheng |
| 106. Lam Heng Lon | 180. Siu Pui Leng |
| 107. Lam Hou Fai | 181. So Chou Ian |
| 108. Lam Iok Lin | 182. Suen Seng Mui |
| 109. Lam Ion Kei | 183. Tam Kuong Hong |
| 110. Lam Man Chit | 184. Tang Heng Kin |
| 111. Lam Sut Mui | 185. Tang Si Man |
| 112. Lam Un Fan | 186. Teresinha Veng Peng Luiz |
| 113. Lam Wai In | 187. Tong Fong Koi |
| 114. Lao Ka Fei | 188. Tong Mei Leng |
| 115. Lao Kit Ha | 189. U Iok Lan |
| 116. Lau Tung Yin Doris | 190. U Iok Lin |
| 117. Lau Wai Peng | 191. U Kuok Leong |
| 118. Lau Ying Wai Erica | 192. U Man Fong |
| 119. Lee Choi Kam | 193. U Pou Chu |
| 120. Lee Sio Kun | 194. Un Wai Chio |
| 121. Lee Wing Chung | 195. Un Man Long |
| 122. Lei Cheok Man | 196. Un Mei Lin |
| 123. Lei Chi Ieng | 197. Un Veng Kuai |
| 124. Lei Ka Meng | 198. Ung Ka Sin |
| 125. Lei Keong Sio | 199. Ung Sin Han |
| 126. Lei Ngai Lam | 200. Van Ka Wai |
| 127. Lei Pek Wan | 201. Victor Chan |
| 128. Lei Pui | 202. Vong Chao I |
| 129. Lei Sai Man | 203. Vong Cheng Han |
| 130. Lei Sio Meng | 204. Vong Hon Weng |
| 131. Lei Tat On | 205. Vong Kai Weng |
| 132. Lei Ut Lin | 206. Vong Sio Man |
| 133. Leong Chek Long | 207. Vong Vai Iong |
| 134. Leong Chi Hou | 208. Vong Vai Tong |
| 135. Leong Chi Kin | 209. Wai Fong Kuan |
| 136. Leong Chi Tong | 210. Wan Oi Iok |
| 137. Leong Mei Leng | 211. Wan Tai Ian |
| 138. Leong Meng Heng | 212. Wan Tai Wai |
| 139. Leong Sio Keng | 213. Wong Cheng Po |
| 140. Leong Ut Mei | 214. Wong Im Iong |
| 141. Leong Weng Kin | 215. Wong Kuok Cheong |
| 142. Lio Ka Hou | 216. Wong Lai Mei |
| 143. Lo Sin Mei | 217. Wong Ngai Tan |
| 144. Lou Kuai Fong | 218. Wong Wai Tat |
| 145. Lou Sio Cheng | 219. Wong Tai Lok |
| 146. Lu My Quyen | 220. Wu Hoi Cheang |
| 147. Ma Kin Kei | 221. Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung |
| 148. Ma Un Ian | 222. Yeung Heong Meng |
| 149. Man Ian Wong Kun | 223. Yung King Man Moses |
| 150. Mildred Hoi | 224. Yung Lai Shan |
| 151. Ng In Tin | |

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

1. Alexandre Magno Jorge	a)	72. Lam Wai Heng	b)
2. António Lok	a)	73. Lao Ngan Hong	b)
3. Chan Cheng I	a)	74. Lao On I	a)
4. Chan Chi Heng	c)	75. Lau Chi Vai	b), c)
5. Chan Chon Pat	a), b)	76. Lau I Leng	a), b), c)
6. Chan Fong I	b)	77. Lau Nga Si	b)
7. Chan Fong Mei	a)	78. Lee Kit Ho	a), b)
8. Chan Heng Keong	b)	79. Lei Iat Tou	a)
9. Chan In Chong	a), b)	80. Lei Ieng	a)
10. Chan Ka Wai	b)	81. Lei Sao Lai	a)
11. Chan Kai Lai	b)	82. Lei Seng Lei	a)
12. Chan Kin Hang	a), b)	83. Lei Tek Pong	a), b)
13. Chan Kio Kio, aliás Hee Chu	a), b)	84. Lei Wai Hong	a)
14. Chan Kuai Fong	a)	85. Leong Cheng	a), b), c)
15. Chan Leng Leng	b)	86. Leong Fan	a)
16. Chan Man Iok	a)	87. Leong Fu Wa	a), b), d)
17. Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei	a), c)	88. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong	a)
18. Chan Vai Pang	a), b)	89. Leong Ka Lei	c)
19. Chan Wa Kei	a)	90. Leong Kam Ieng	b)
20. Chan Weng Tat	b)	91. Leong Kit Man	a), b)
21. Chang Heng Un	a)	92. Leong Kit Meng	a)
22. Chang Iok Kim	a), b)	93. Leong Wai Hong	a)
23. Chang Kin Fong	b)	94. Leong Wai Leng	a)
24. Chang Wai Si	a)	95. Leung Iok Mui	a)
25. Cheang Iok Leng	a)	96. Lo Sio Long	a)
26. Cheang Sio Hong	a), d)	97. Lo Wah Kan	a), b)
27. Cheong Chou Wai	a)	98. Loi Keng Chio	a), b), c), d)
28. Cheong Iam Meng	a)	99. Lok Kuok Hei	a), b), d)
29. Cheong Iok Chon	a)	100. Lok Sok I	a)
30. Chim Sio San	b)	101. Lou Chi Cheng	a), b)
31. Chim Wai San	b)	102. Lou Sok Leng	c)
32. Chio Nga In	a)	103. Lúcia Ngai	a), c)
33. Cho Im Fong	a)	104. Ma Hoi Weng	a)
34. Choi Su Man	a)	105. Man Choi Wa	a), b)
35. Choi U San, aliás Shwe Yee San	d)	106. Masato Gerald Jeoffrey Muraishi	b)
36. Chong Hoi Chan	a)	107. Ng Chon Kong	a)
37. Chong Mei I	a)	108. Ng Man Kai	a)
38. Chong Tou Chi	a)	109. Nip Kuok Ieng	a), b)
39. Fong U	a), c)	110. Pat Kuong Pio	a)
40. Fung Sin Kei	a), c)	111. Pun Chi U	c)
41. Ho Cheng Wa	a)	112. Pun Kin Man	a), b)
42. Ho Ian Ian	a), b)	113. Rita Chan Chi Mui	b), d)
43. Ho Ion In	b)	114. Sam In Cheng	a)
44. Ho Kam Meng	a), c), d)	115. Sílvia Cláudia Nunes de Mendonça Pablo	d)
45. Ho Yuk Ling	a)	116. Sou Kit Hong	a)
46. Hui Hau Yung	a)	117. Sou On Peng, aliás Su On Pheng	b)
47. Hui Kam Hon	a)	118. Su Chin Cheng	a), b), c)
48. Ip Sio Kuai	a)	119. Su Chin Pang	a), b), c)
49. Isabel Kcomt, aliás Kcomt Mi Lin	b)	120. Tam Chong Pak	a)
50. Iu Pou San	a)	121. Tam Fung Sin	a), b)
51. Iun Ieng Kwong	b), d)	122. Tam Lai Seong	a)
52. Iun Lai Fan	a), c)	123. Tam Wai Kuok	a), b), c)
53. Kit Hong Leong	a)	124. Tang Chi Pan	a)
54. Ko Chi Fai	c)	125. Tang Pui Ian	a)
55. Ko Un Seong	c)	126. Tang Sai Kit	a)
56. Kong Chi Seng	a)	127. Teresa Mourato Lopes	a)
57. Kou Lai Kun	b), d)	128. Tou Sok Sam	a), b), d)
58. Kou Sai Weng	c), d)	129. U In I	a)
59. Ku Sao Fong	a)	130. Ung Lai In	a), b), c), d)
60. Kuan Weng	a), b), c)	131. Ung Siu Ka	a)
61. Kuong Hao In	a)	132. Vong Fu Va	a)
62. Kwan Wah Sing	a)	133. Vong Kin Chong	a), b)
63. Lam Iao Son	a)	134. Vong Sio Hong	b)
64. Lam In Fan	a), c)	135. Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus	a)
65. Lam Kuan Pui	c)	136. Vu Heng Keong	a), b), c), d)
66. Lam Mei Sio	a), b)	137. Wai Tong Kuan	b), c)
67. Lam Sio Un	b), c)	138. Wan Iok Ha	a)
68. Lam Sok In	a)	139. Wong Chio Man	a), c)
69. Lam Tat Kong	a)	140. Wong Kit Lin	b)
70. Lam U Kit	a)	141. Wong Kit Weng	c)
71. Lam Un Ian, aliás Lam Un Ie	a)	142. Wong Kuok Hong	b)
		143. Wong Kuong Chio	a)
		144. Wong Mio Leng	a), b)
		145. Wong Ngai Wan	a)
		146. Wong Sin Hung, aliás Cecília Wong	a), c)

147. Wong Soi Ian a)
 148. Wong Wai Kun, aliás Huynh Hue Quyen a)
 149. Wong Weng Hang a)
 150. Yuen Vai Chi a)
 151. Yung Chi Chung a)

a) Por falta de documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 缺交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;

b) 缺交所要求之有效學歷證明文件；

c) Por falta de nota curricular;

c) 缺交履歷；

d) Por falta de registo biográfico.

d) 缺交履歷記錄。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內必須補交所指之欠交文件，否則其投考將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*, director. — As Vogais Efectivas, *Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima*, subdirectora — *Sílvia Maria Trindade Barradas*, chefe de divisão.

一九九八年三月十三日於澳門財政司

典試委員會

主席：司長 艾衛立

正選委員：副司長 李麗斯

處長 *Sílvia Maria Trindade Barradas*

(Custo desta publicação \$ 5 963,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》關於以普通考試方式招聘人員，以填補財政司編制高級資訊技術員組別第一職階二等資訊高級技術員七個空缺，其准考人之臨時名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Au Veng Fu
2. Chan Ip Cheong
3. Chan Ka Chun
4. Chan Ka Hou
5. Chan Kam
6. Chan Nam Ip
7. Chan Soi Sang
8. Cheang Sek Lam
9. Cheang Wai Kun
10. Cheong Chu Cheong, aliás Chang Chu Hsiang
11. Cheong Kuok Leong
12. Cheung Tak Heng
13. Chio Ka Keong
14. Chio Lai Keng
15. Chow Seac Pong
16. Ieong Hok Pan
17. Ieong Im Leng
18. Io Cheong Che
19. Iu Chi Tim
20. Lai Chi Wa
21. Lai Kam Va
22. Lam Hon Pun
23. Lam Ieok Tou
24. Lei Hoi Ieong
25. Lei Man Kit
26. Leong Chek Long
27. Leong Chi Kin
28. Leong Chi Wai
29. Leong Iok Long
30. Lip Pak Hung
31. Lo Lai Tou
32. Lou Kam Hung
33. Luk Kin Leng
34. Sam Siu Heng
35. Si Tou Wai Hon
36. Siu Kit Cheng
37. Sou Kuok Hei
38. Tam Iok Meng
39. Tam Kuok Hong
40. Tam Wai Keong
41. Tang Vai Leong
42. Tong Chi San
43. U Lai Fong
44. Ung Pou Hong
45. Vong Koc Man
46. Wong Io Kuan
47. Wong Kwok Ying

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

- | | |
|-------------------------------------|--------|
| 1. Au Choi Leng | b) |
| 2. Chan Chi Heng | c) |
| 3. Chau Cheuk Kwan | b), c) |
| 4. Cheang Weng Hong | a) |
| 5. Cheong Hong Kuan | b) |
| 6. Chim Heng I | d) |
| 7. Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu | a) |
| 8. Chu Kin Kuok | a), b) |
| 9. Fong Sok Wa | b) |
| 10. Ho Sio Kai | b) |
| 11. Io Hio Hong | a), b) |
| 12. Ip Kam Io | a) |
| 13. Iu Sio Keong | a), b) |
| 14. Kou Chi Fai | b) |
| 15. Kuan Chan Hong | d) |
| 16. Lam Vai Iam | b) |
| 17. Lao Sam Chun | b) |
| 18. Lee Chun Ho | a) |
| 19. Lei Chon Wa | d) |
| 20. Lei Ha Man | b), c) |
| 21. Lei Hou Neng | c) |
| 22. Lei Tong Weng | a), b) |

23. Leong Kei Hong
24. Leong Vai Tong
25. Leung Chi Piu
26. Leung Wing On
27. Lio Im Fong
28. Lo Kit Hoi
29. Ló Vai Cheong
30. Lou Keng
31. Ng Ka Chon
32. Ng Pui Pan
33. Sin Tan Kei
34. Sou Chi Hong
35. Un Cho Seng
36. Vai Man In
37. Vong Kuok Veng
38. Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus
39. Wong Chi Hong
40. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh

- d)
- b)
- a), b)
- a)
- a)
- a), b)
- d)
- b), c)
- a), d)
- a), b)
- a), b), c)
- a)
- a)
- a)
- d)
- a)
- d)
- a)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》關於以普通考試方式招聘人員，以填補財政司編制資訊技術員組別第一職階二等資訊技術員兩個空缺，其准考人之臨時名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. André Lai, aliás Lai Kin Meng
2. Au Kong Keong
3. Chan Ip Cheong
4. Chan Ka Chun
5. Chan Kam
6. Chan Nam Ip
7. Chiang Man Ieng, aliás Catarina de Sena Chiang
8. leong Hok Pan
9. leong Im Leng
10. leong Weng Pan
11. lo Cheong Che
12. Kong Lai Fun
13. Ku Ioc Lon
14. Lai Chi Wa
15. Lai Kam Va
16. Lam Hon Pun
17. Lam Ieok Tou
18. Lei Hoi leong
19. Leong Chi Kin
20. Lip Pak Hung
21. Lou Iong Kei
22. Lou Kuong Meng
23. Mo Chon Hang
24. Sam Siu Heng
25. Sou Kuok Hei
26. Tam Chi Yung
27. Tam Iok Meng
28. Tam Wai Keong
29. Tang Seng Iao
30. Tang Vai Leong
31. Tong Chi San
32. Ung Pou Hong
33. Wong Io Kuan

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

1. Chan Chi Heng
2. Chan Vai Peng
3. Chan Wai Lam
4. Chan Wai Man
5. Chao Vai Heng
6. Cheang Weng Hong
7. Cheng Chong Peng
8. Chim Heng I
9. Chow Sio Man
10. Chu Kin Kuok
11. Fan Sao Wai
12. Fong Sok Wa
13. Iu Sio Keong
14. Kou Chi Fai
15. Lam Vai Iam
16. Lao Kit Sam
17. Lao Weng Hou
18. Lee Chun Ho
19. Lei Hio Fong
20. Lei Siu Kei
21. Lei Tong Weng
22. Leong Kam Tak

- c)
- b)
- a), b), d)
- b)
- a)
- a)
- a), b), d)
- d)
- b)
- a), b)
- a)
- b)
- a), b)
- b)
- b)
- a), b)
- b), c)
- a)
- a), b)
- b), c)
- a), b)
- a)

a) Deve apresentar documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 必須遞交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Deve apresentar documento comprovativo das habilitações académicas ou profissionais exigidas;

b) 必須遞交所要求之有效學歷證明文件或所要求的專業資格證明文件；

c) Deve apresentar nota curricular;

c) 必須遞交履歷；

d) Deve apresentar registo biográfico.

d) 必須遞交個人記錄。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內必須補交所指之欠交文件，否則其投考將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Siu Yin Leng*, chefe de divisão — *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática assessor.

一九九八年三月十三日於澳門財政司

典試委員會

主席：廳長 馬錦生

正選委員：處長 蕭燕玲

資訊高級技術顧問 菲利歌

(Custo desta publicação \$ 2 215,00)

23. Leong Veng Seng
24. Leung Wing On
25. Lio Im Fong
26. Ló Vai Cheong
27. Mak Kin Wa
28. Ng Pui Pan
29. Sou Chi Hong
30. Sun Kuan Pok
31. Tam Kuok Hong
32. Vong lo Keong
33. Wong lo Weng, aliás Huynh Dieu Vinh
34. Wong Kin Chong

- b)
- a)
- a)
- d)
- a), b), d)
- a), b)
- a)
- a)
- a)
- a), d)
- a)
- a), b)

a) Deve apresentar documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 必須遞交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Deve apresentar documento comprovativo das habilitações académicas ou profissionais exigidas;

b) 必須遞交所要求之有效學歷證明文件或所要求的專業資格證明文件；

c) Deve apresentar nota curricular;

c) 必須遞交履歷；

d) Deve apresentar registo biográfico.

d) 必須遞交履歷記錄。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內必須補交所指之欠交文件，否則其投考將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Siu Yin Leng*, chefe de divisão — *Clara Wan Soi Kok*, técnica superior de informática de 1.ª classe.

一九九八年三月十三日於澳門財政司

典試委員會

主席：廳長 馬錦生

正選委員：處長 蕭燕玲

一等資訊高級技術員 溫瑞菊

(Custo desta publicação \$ 1 909,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática do quadro de pessoal dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》

關於以普通考試方式招聘人員，以填補財政司編制資訊督導員組別第一職階二等資訊督導員五個空缺，其准考人之臨時名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Au Kong Keong
2. Chan Chi Kin
3. Chan Ka Hou
4. Chan Nam Ip
5. Chan Vai Peng
6. Cheng Chi Lek
7. Cheong Kuok Leong
8. Chiang Man leng, aliás Catarina de Sena Chiang
9. Chio Lai Keng
10. Choi U lek, aliás Shwe Lu Yee
11. Daniel Augusto dos Santos
12. Fong Sio Man
13. Hui Pui Hang
14. Kong Lai Fun
15. Lai Chi Wa
16. Lam Vai lam
17. Lei Hoi leong
18. Leung Teng On
19. Li Jinrong
20. Loi Soi Kio
21. Lou Kuong Meng
22. Mo Chon Hang
23. Sandra Fátima Bento
24. Sou Kuok Hei
25. Tam Chi Yung
26. Tam Wai Keong
27. Tang Vai lu
28. Tong Chi San
29. Tou Chi Kin
30. Ung Pou Hong
31. Vong Ip Keong
32. Wong lo Kuan

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

- | | |
|---------------------------------|------------|
| 1. Ao Man Kin | a), b) |
| 2. Chan Ka Seng | a) |
| 3. Chan Kuok Heng | b) |
| 4. Chan Mei leng, aliás Khwe Ma | a), d) |
| 5. Chan Peng U | a), b) |
| 6. Chau Cheok Kin | b) |
| 7. Cheang Ion Chi | a), b) |
| 8. Cheang Weng Hong | a) |
| 9. Cheng Chong Peng | a), b), d) |
| 10. Cheong Chi Po | a), b) |
| 11. Chin Sio San | b) |
| 12. Choi Chi Kit | b) |
| 13. Chu Kin Kuok | a), b) |
| 14. Chu San | a), b) |
| 15. Elisa Trindade Carlos | a), b) |
| 16. Fan Sao Wai | a) |
| 17. Fung Soi Ip | b), c) |
| 18. Ho Ka Hao | b) |
| 19. Ho Mei I | b) |
| 20. Ieong Im Leng | a), b) |
| 21. Iu Sio Keong | a), b) |
| 22. Kou Chi Fai | b) |
| 23. Lam Hon Pun | a) |
| 24. Lao Kit Sam | a) |
| 25. Lao Kok Wai | b) |
| 26. Lao Nga Fun | a), b) |
| 27. Lao Ngan Leng | b) |
| 28. Law Kuan Kit | b) |
| 29. Lee Chun Ho | a) |
| 30. Lei Kin Man | a), b) |
| 31. Lei Pou I | b) |

32. Lei Siu Kei b), c)
33. Leng Sin Fan a), c)
34. Leong Ka U b)
35. Leong Kam Tak a)
36. Lio Im Fong a)
37. Lou Wai Seng a)
38. Lúcia Ngai a), b), c)
39. Luísa de Fátima Andrade b)
40. Luk Ka Meng b)
41. Ma Tak Kei a)
42. Ng Pui Pan b)
43. Pang Man Wa a), b), c)
44. Sam Choi Cheng a)
45. Sou Chi Hong a)
46. Sun Kuan Pok a)
47. Tam Kuok Hong a)
48. Teng Si Ian b)
49. Tong Ngai Heng b)
50. U Man Leng a), b)
51. Vong Io Keong a)
52. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh a)
53. Wong Kin Chong a), b)
54. Wong Nga Lai a), b)
55. Wong Wai Ion a)

a) Deve apresentar documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 必須遞交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Deve apresentar documento comprovativo das habilitações académicas ou profissionais exigidas;

b) 必須遞交所要求之有效學歷證明文件或所要求的專業資格證明文件；

c) Deve apresentar nota curricular;

c) 必須遞交履歷；

d) Deve apresentar registo biográfico.

d) 必須遞交履歷記錄。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內必須補交所指之欠交文件，否則其投考將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Clara Wan Soi Kok*, técnica superior de informática de 1.ª classe — *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática assessor.

一九九八年三月十三日於澳門財政司

典試委員會 主席：廳長 馬錦生

正選委員：一等資訊高級技術員 溫瑞菊

資訊高級技術顧問 菲利歌

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de letrado de 3.ª classe, 1.º escalão, da carreira de letrado do quadro de pessoal dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》

關於以普通考試方式招聘人員，以填補財政司編制文案組別第一職階三等文案一個空缺，其准考人之臨時名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Ao Weng Si
2. Che Kit Leng
3. Chio Chi Leong
4. Chong Wai Fong
5. Fong Kai On
6. Fong San Wu, aliás Ester Fong
7. Fong Wai Fong
8. Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe
9. Hau Koc In
10. Ku Weng Ian
11. Lee Wing Chung
12. Leong I Man
13. Li Jinrong
14. Lou Kuai Fong
15. Luís Leong, aliás Leong Kin Chung
16. Mak Un San
17. Tai Kin Kam
18. Tang Heng Kin
19. Tong Ka Wai
20. Un Veng Kuai
21. Vong lok In
22. Vong Ká I
23. Wan Oi lok
24. Wong Cheng Po
25. Wong Mong Wun
26. Wu Hoi Cheng

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

- | | |
|---|----------------|
| 1. Amélia Chao | b) |
| 2. Chan Chio Lam | a), b) |
| 3. Chan Ho I | c), d) |
| 4. Chan Ut Seong | b) |
| 5. Chan Wa Cheng | a) |
| 6. Chang Chi Wa | a) |
| 7. Chao Tak Lan | b) |
| 8. Cheng Wai Leng | b) |
| 9. Choi Su Man | a) |
| 10. Choi U Iek, aliás Shwe Lu Yee | b) |
| 11. Choi Wai Kei | b) |
| 12. Chong Wai Sun | d) |
| 13. Chou Mang Kuan | a), b) |
| 14. Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla | a), b) |
| 15. Ho I Mei | a), b) |
| 16. Ho Pui Leng | b), d) |
| 17. Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein | a), d) |
| 18. Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain | a), d) |
| 19. Iu Sio Keong | a) |
| 20. Ivone Maria da Rosa | a), b), d) |
| 21. Kam Chan Ian | b) |
| 22. Ku Lai Ngan | b) |
| 23. Kuong lok Kao | a), b), d) |
| 24. Lai In Lei | a) |
| 25. Lam I Na | a), b), c), d) |
| 26. Lam Im Keng | a), b) |
| 27. Lam Kuan Chi, aliás José Lam | a), d) |
| 28. Lam Mei Keng | a), d) |
| 29. Lam Pou Wa | b) |

- | | |
|--|------------|
| 30. Lao Nga Fun | a) |
| 31. Lei Chi Nang | a) |
| 32. Lei Im Lin, aliás Lee Yin Lin | b) |
| 33. Lei Wai Fong | a), b), d) |
| 34. Lei Wun Kong | a), b) |
| 35. Leng Sin Fan | a), b) |
| 36. Leong Ka Lei | c) |
| 37. Leong Koi Min | b) |
| 38. Lio Hong Tan | a), b) |
| 39. Lio Kun Chi, aliás Lio A Lao | b) |
| 40. Lio Man Wo | a), b) |
| 41. Lúcia Ngai | a), d) |
| 42. Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu | a), b), d) |
| 43. Mui Chi Seong | b) |
| 44. Ng Chon Kong | a) |
| 45. Ng Su Seng | a), b) |
| 46. Vong Kai Weng | b) |
| 47. Wong Chi Tak | a), b), d) |
| 48. Wong Kam Peng | a) |
| 49. Wong Lai Mei | b) |
| 50. Wong Man Ling | a), b) |
| 51. Wong Mei lok | a), b), d) |
| 52. Wong Wai Ion | a), b) |

a) Admitido condicionalmente por não ter apresentado documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 有條件接納因欠交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Admitido condicionalmente por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações académicas exigidas e legalmente reconhecidas;

b) 有條件接納因欠交所要求之依法認可之學歷證明文件；

c) Admitido condicionalmente por não ter apresentado nota curricular;

c) 有條件接納因欠交履歷；

d) Admitido condicionalmente por não ter apresentado registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 有條件接納因欠交有關部門發出之個人紀錄。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內必須補交所指之欠交文件，否則其投考將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Iong Kong Leong*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Siu Yuk Lin*, letrada de 1.ª classe — *Chio U Man*, técnico superior de 2.ª classe.

一九九八年三月十三日於澳門財政司

典試委員會

主席：處長 容光亮

正選委員：一等文案 蕭玉蓮

二等高級技術員 趙汝民

(Custo desta publicação \$ 2 014,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspector do quadro de pessoal dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》關於以普通考試方式招聘人員，以填補財政司編制督察組別第一職階二等督察四個空缺，其准考人之臨時名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Ana Maria dos Santos
2. Ao Weng Si
3. Armando Augusto da Rosa
4. Au Kai Cheong
5. Benita Gonçalves
6. Carlos Manuel Palavra Maurício
7. Chan Chi Meng
8. Chan Lai Man
9. Chan Man Chu
10. Chan Man Va
11. Chan Oi lu
12. Chan Si Man
13. Chan Ut Seong
14. Chan Vai Peng
15. Chan Weng lan
16. Chang Kin Fong
17. Chao Kan
18. Chao Kim
19. Che Leng
20. Che Sok I
21. Cheang Lap Tong
22. Cheang Un Seong
23. Cheong Ho Ming
24. Cheong Hou Ha
25. Cheong Pek lok
26. Cheung King Chi
27. Chiang Man Ieng, aliás Catarina de Sena Chiang
28. Chim Tou Chon
29. Choi Chi Kit
30. Choi Chi Wong
31. Choi Kit Ha
32. Choi Wai Kei
33. Chon Hin Hong
34. Chong lo Tong
35. Chou Chi Leong
36. Cou Iun Ha
37. Fok Hon Wa
38. Fong Kai On
39. Fong Oi Man
40. Fong Vai Man
41. Francisca Luiz, aliás Lei Veng Fun
42. Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe
43. Hau Koc In
44. Ho Mei I
45. Ho Ut Kio
46. Hoi Chi Kuong
47. Ieong Chok Kuan
48. Ieong Kin Tak
49. Io U Loi
50. Iong Ka Ying
51. Iong Lai Sin
52. Joaquim Nunes de Oliveira
53. Kam Chan Ian
54. Kam Man Lou
55. Kong Chi Hong
56. Ku Weng lan
57. Kuan Choi Wa
58. Lai Chong Leong
59. Lam Si No

60. Lam Sio Han	11. Chang Chong Hou	a)
61. Lam Vai lam	12. Chao Tak Lan	b)
62. Lao Man Hong	13. Che Sut Ieng	a)
63. Lao Ngan Leng	14. Cheang Sio Nei	a)
64. Lei Ka Man	15. Chin Sio San	b)
65. Lei Ka Wai	16. Chio Chi Leong	a), b)
66. Lei Keong Sio	17. Chio Iok Oi	b), c)
67. Lei Mei In	18. Chio Nga In	a)
68. Lei Vai Kun Nogueira	19. Chiu Meng Ian	b)
69. Leong I San	20. Choi Hon Chao	a), c), d)
70. Leong I Wa	21. Choi Mei Ieng	c)
71. Leong Kam Ip	22. Choi Su Man	a)
72. Leong Koi Min	23. Chong Choi I	a)
73. Leong Meng Heng	24. Chong Mei I	a)
74. Leong Wai Hong	25. Chui How Yan	a)
75. Leong Weng Kin	26. Elisa Trindade Carlos	a)
76. Lio Ka Hou	27. Ho Chi Peng	a)
77. Lio Kun Chi, aliás Lio A Lao	28. Ho Ka Weng	b), c), d)
78. Luís Crisóstomo Lopes	29. Humberto Correia Gageiro	b)
79. Luk Ka Meng	30. Ieong Kuan Lou	a), b)
80. Ma Un Ian	31. Ip Chi Chong	a)
81. Mak Kam Cheong	32. Iu Pou San	a), b)
82. Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak	33. Iu Sio Keong	a)
83. Maria da Conceição	34. José Carneiro da Silva	b)
84. Maria Margarida Lei, aliás Lei Pek Yan	35. Kok Sao Iong	a)
85. Mui Chi Seong	36. Kou Chan Man	a), b)
86. Ng Fong Yi	37. Kuan Weng	a), b)
87. Ng Kin Pan	38. Kuok Chi Un	a), b)
88. Ng Kin Si	39. Kwok Wai Kei	a)
89. Ng Sut In	40. Lai Iok Kuan	a)
90. Ng Wai Han	41. Lai Iok Leng	a)
91. Paula Cristina Conceição Lei Ferreira dos Santos Ferreira	42. Lai Sut Ieng	b), c)
92. Roque Lam, aliás Lam Lok Kei	43. Lai Tong Sang	a), b)
93. Sandra Fátima Bento	44. Lam Chi Long	b)
94. Si Tou Kit Leng	45. Lam Im Keng	a), b)
95. Sio Kai Chung	46. Lam Man I	b), c)
96. Sio Peng Pun	47. Lam Sze Lui	a)
97. Tai Kin Kam	48. Lam U	a), b)
98. Tam Sok I	49. Lam Yik Kiu	a), b)
99. Tam Wai Keong	50. Lao Nga Fun	a)
100. Teng Si Ian	51. Lao Nga San	b)
101. Teresinha Hon	52. Lao Seng	a)
102. Tong Fong Koi	53. Lao Sio Fun	a)
103. Un Kin Keong	54. Lei Chi Ieng	a)
104. Un Veng Kuai	55. Lei Hei	a)
105. Ung Sin Han	56. Lei Ian Nei	d)
106. Victor Chan	57. Lei Iat Tou	a)
107. Vong Chao I	58. Lei Ip Keong	b)
108. Vong Hon Weng	59. Lei Kit Ho	a), b)
109. Vong Seng Long	60. Lei Kit Leng	a), b)
110. Vong Wai Kin	61. Lei Tek Pong	a), b)
111. Wan Tai Ian	62. Lei Wai Fong	a), b), d)
112. Wan Tai Wai	63. Leong Cheng	a), c)
113. Wong Choi Van, aliás Cristina Wong	64. Leong Cheng Men	b), d)
114. Wong Im Iong	65. Leong Chong Un	d)
115. Wong Ion Tai	66. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong	a)
116. Wong Lai Mei	67. Leong Sio Lan	b)
117. Wong Lai Seong	68. Leong Sok I	b)
118. Wong Mei Ieng	69. Lio Hong Tan	a), b), c)
119. Wong Wai Tat	70. Lio Im Fong	a)
120. Wu Hoi Cheng	71. Lo Chan Keong	b)
	72. Lo Wah Kan	a), b), c)
	73. Lou Chi Wa	b)
	74. Luísa de Fátima Andrade	b), d)
	75. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk	d)
	76. Lurdes Isabel Vong	a)
	77. Ma Tak Kei	a)
	78. Ng Cheong Hei	a), b)
	79. Ng Chio Chon	a)
	80. Ng Man Kai	a)
	81. Ng Peng Man	a), c)
	82. Nip Kuok Ieng	a), b)
	83. Nip Seong Chan	a)
	84. Pang Pong Leong	b), c)

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

1. Ana Fong, aliás Fong Vai Tak
2. André Gonçalves de Sousa Pinho
3. Ao Man Kin
4. Ao Man Wai
5. Chan Ho I
6. Chan Iek Hong
7. Chan Kio Kio
8. Chan Kit I
9. Chan Nam Ip
10. Chan Wa Kei

- a)
- b), c)
- a), b)
- c)
- c)
- a), b)
- a), b)
- b)
- a)
- a)

75. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk
76. Lurdes Isabel Vong
77. Ma Tak Kei
78. Ng Cheong Hei
79. Ng Chio Chon
80. Ng Man Kai
81. Ng Peng Man
82. Nip Kuok Ieng
83. Nip Seong Chan
84. Pang Pong Leong

- d)
- a)
- a)
- a), b)
- a)
- a)
- a), c)
- a), b)
- a)
- b), c)

- | | |
|--------------------|--------|
| 85. Pang Sok Leng | c) |
| 86. Poon I Piu | a) |
| 87. Pun Choi Ieng | a) |
| 88. Sam Choi Cheng | a) |
| 89. Sam In Cheng | a) |
| 90. Si Seong Peng | a), c) |
| 91. Sou Kin Man | a), b) |
| 92. Sum Sok I | a), b) |
| 93. Tam Ka I | b), d) |
| 94. Tam Kuok Hong | a) |
| 95. Tam Lai Iong | a), b) |
| 96. Tam Lai Seong | a) |
| 97. Tam Lai Wan | a), b) |
| 98. Tang Chi Pan | a) |
| 99. Tou Pui Kuan | c) |
| 100. U Lai Peng | a) |
| 101. Ung Wai San | b) |
| 102. Vong Kai Weng | b) |
| 103. Vong Pui Fan | a) |
| 104. Wong Wai Ion | a) |

a) Deve apresentar documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 必須遞交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Deve apresentar documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;

b) 必須遞交所要求之有效學歷證明文件；

c) Deve apresentar nota curricular;

c) 必須遞交履歷；

d) Deve apresentar registo biográfico.

d) 必須遞交履歷記錄。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內必須補交所指之欠交文件，否則其投考將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Lau Ioc Ip*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Iong Kong Leong*, chefe de divisão — *Lou Pak Sam*, chefe de divisão.

一九九八年三月十三日於澳門財政司

典試委員會

主席：廳長 劉玉葉

正選委員：處長 容光亮

處長 盧柏深

(Custo desta publicação \$ 3 966,00)

Aviso

通告

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Março de 1998, foi alterada a composição do júri do concurso de ingresso para técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998, que passa a ser a seguinte:

Presidente: Carlos Fernando de Abreu Ávila, director.

Vogais efectivos: Ho Hou Yin, subdirector; e

Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima, subdirectora.

Vogais suplentes: Lau Ioc Ip, chefe de departamento; e

Sílvia Maria Trindade Barradas, chefe de divisão.

根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月九日之批示，刊登於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組之第一職階二等高級技術員入職考試之典試委員會組成修改如下：

主席：司長 艾衛立

正選委員：副司長 何浩然

副司長 李麗斯

候選委員：廳長 劉玉葉

處長 Sílvia Maria Trindade Barradas

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

一九九八年三月十三日於澳門財政司

司長 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 692,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司法事務司

Lista

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas na categoria de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補司法事務司人員編制傳譯及翻譯人員組別，第一職階主任翻譯員職級兩缺而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試，應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Madalena Lília da Nova Jacinto;

2. Maria de Fátima Cachinho Cordeiro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，本名單視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 10 de Março de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Isabel Maria Duarte Paulo*, notária. — Os Vogais Efectivos, *Ivens Lopes Fazenda*, chefe de departamento — *Ivo Donat Firmo Mineiro*, chefe de divisão.

一九九八年三月十日於澳門司法事務司

典試委員會

主席：公證員 *Isabel Maria Duarte Paulo*

正選委員：廳長 *Ivens Lopes Fazenda*

處長 *Ivo Donat Firmo Mineiro*

(Custo desta publicação \$ 736,00)

Aviso**通告**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Março de 1998, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas na categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe da DSJ, que reúnam os requisitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da

ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue, durante o horário de expediente, na DSJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de candidatura, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

7. Júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Cheong Chui Ling, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Maria Teresa Simões Lapas Basto, técnica superior assessora; e

Maria do Céu Machado, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Carlos Manuel Lopes Malvas, técnico superior assessor; e

Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

按照司法政務司一九九八年三月十日之批示，及根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公布現透過審查文件方式，進行普通限制性晉升試，以填補司法事務司人員編制內高級技術人員組別第一職階首席高級技術員職級四缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通晉升試以審查文件方式為之。報考申請表格應自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考於填補該等空缺後無效。

2. 報考條件

2.1 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核，且屬司法事務司人員編制之一等高級技術員，均可報考。

3. 報名方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格，在辦公時間內，連同下列文件。送交南灣大馬路594號澳門商業銀行大廈八字樓司法事務司。

a) 有效的身份證明文件影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；

c) 履歷。

如在報名表格上明確聲明上述a)及b)項之文件已存入個人檔案內，則免除遞交該等文件。

4. 職務性質

高級技術員被要求必須具有專業及學士基本培訓程度，以獨立自主及盡責之態度，負責對一般或專門範疇進行諮詢、調查、研究、制定及採納科技性方式與程序以便向上級匯報作最後的決定。

5. 薪俸

首席高級技術員，第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之薪俸索引表所規定之540點。

6. 甄選辦法：

甄選以審查履歷為之。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 張翠玲

正選委員：高級技術顧問 Maria Teresa Simões Lapas Basto
高級技術顧問 Maria do Céu Machado

候補委員：高級技術顧問 Carlos Manuel Lopes Malvas

高級技術顧問 Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro

一九九八年三月十二日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(Custo desta publicação \$ 2 461,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES 土地工務運輸司

Lista

名單

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 10 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月十日第三十七期第二組《政府公報》刊登開考通告，透過限制性普通晉升考試予本司工作人員報考，以填補土地工務運輸司人員編制助理技術員職程第一職階一等助理技術員一缺之有條件被接納之應考人確定名單如下：

Candidato admitido:

被接納之應考人：

Pedro Baptista Gomes.

A prova de entrevista realizar-se-á no dia 1 de Abril de 1998, pelas 15,00 horas, na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32 a 36, edifício CEM, 4.º andar.

面試考試於一九九八年四月一日下午三時於馬交石炮台馬路32-36號電力公司大廈四字樓土地工務運輸司進行。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chan Kin T'Chi*. — O Primeiro Vogal Efectivo, *José Manuel Braga Abecasis* — O Segundo Vogal Efectivo, *Chan Weng Hei*.

一九九八年三月六日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：陳鍵賜

第一正選委員：José Manuel Braga Abecasis

第二正選委員：陳榮喜

(Custo desta publicação \$ 736,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS 地球物理暨氣象台

Lista

名單

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, para o preenchimento de uma vaga de meteorologista operacional de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de meteorologista operacional do quadro de pessoal de meteorologia e

geofísica dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

茲公佈獲錄取參加經一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組通告，為填補地球物理暨氣象台編制氣象技術員組別一等氣象技術員第一職階一空缺，以審查文件方式之普通晉升試之准考人臨時名單：

Candidato admitido:

被接納之報考人：

Fong Chi Meng 方志明。

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos admitidos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，因沒有符合該條文第一款內之b)項及c)項所載的條件之報考人，本名單則被視為確定名單。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Hao I Pan*. — Os Vogais, *Ku Chi Meng* — *Leong Ka Cheng*.

一九九八年三月四日於澳門地球物理暨氣象台

典試委員會成員：

主席：侯爾濱

正選委員：古志明
梁嘉靜

(Custo desta publicação \$ 797,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Lista 名單

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 17 de Dezembro de 1997:

透過刊登於一九九七年十二月十七日第五十一期《政府公報》第二組之開考通告，以審查文件方式進行之普通及有限制晉升試，填補旅遊司人員編制專業技術人員組別之特級技術輔導員二缺，被接納的准考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納的投考人：

Hermínia Celeste da Silva;

Licínio Luís Martins da Cunha.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director. — Os Vogais, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector, substituto — *Anabela da Silva Oliveira*, chefe de departamento.

一九九八年二月二十七日於澳門旅遊司

典試委員會

主席：司長 安棟樑

委員：代任副司長 霍天樂

廳長 *Anabela da Silva Oliveira*

(Custo desta publicação \$ 762,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務司

Avisos

通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 48.º, conjugados com a alínea a) do n.º 4 do artigo 49.º, ambos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado ainda com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, sendo válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Forma e local de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a secretária da DSFSM, sita na Calçada de S. Francisco, em Macau.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Cabe ao intérprete-tradutor desempenhar as funções inerentes à sua qualificação técnica, aplicando métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior específico.

4. Vencimento

O candidato classificado que for nomeado para o lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 490 da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular.

Para a determinação da classificação, far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e classificações de serviço um factor de ponderação superior ao atribuído aos outros factores.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lei Pek Ieng, subintendente.

Vogais efectivos: Leung Weng Kee, comissário; e

Chan Iok Kuong, comissário.

Vogais suplentes: Cheang Man Keong, chefe; e

Ng Weng, técnico superior de informática principal.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 9 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年二月十一日之批示，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十八條第三、第四款及第四十九條第四款a)項，以及十二月二十一日第86/87/M號法令第十條第一款之規定，茲公佈透過限制性審查文件方式之晉升考試，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階一等翻譯員一缺。詳細說明如下：

1. 方式及有效期

本限制性晉升考試以審查文件方式為之，報考申請表格應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。本開考至空缺完全被填補為止方無效。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核，且屬澳門保安部隊事務司文職人員編制之二等翻譯員均可報考。

2.2. 應遞交之文件

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資，以及對報考具重要意義之工作評核；

c) 履歷。

2.3. 報考方式及地點

報考人須填寫經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定之格式七報名表格，並連同有關資料親身送交位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處，或以雙掛號信形式郵寄。

3. 職務性質

翻譯員是需具高等特殊課程的專業技能和知識，以便在既定計劃中擔任有關之任務時，對有技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地將之實施。

4. 薪俸

獲委任第一職階一等翻譯員職位之合格報考人將有權享有相等於澳門公共行政薪俸索引表所規定之490點的月薪。

5. 甄選方式

採用履歷審查方式；為確定成績，將加入在本地區行政“服務時間”及“工作評核”作為考慮要素，而“工作評核”比其他要素更為重要。

6. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：副警務總長 李璧瑩

正選委員：警司 梁永基

警司 陳玉光

候補委員：區長 鄭文強

首席資訊高級技術員 顏穎

一九九八年三月九日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 504,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, nos termos definidos nos n.^{os} 3 e 4 do artigo 48.^o, conjugados com a alínea a) do n.^o 4 do artigo 49.^o, ambos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, conjugado ainda com o n.^o 1 do artigo 10.^o do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso documental, de acesso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, sendo válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 3.^a classe do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.^o 1 do artigo 10.^o do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Forma e local de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.^o 7, a que se refere o n.^o 1 do artigo 52.^o do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a secretaria da DSFSM, sita na Calçada de S. Francisco, em Macau.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Cabe ao intérprete-tradutor desempenhar as funções inerentes à sua qualificação técnica, aplicando métodos e processos de natu-

reza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior específico.

4. Vencimento

O candidato classificado que for nomeado para o lugar de intérprete-tradutor de 2.^a classe, 1.^o escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 440 da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular.

Para a determinação da classificação, far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e classificações de serviço um factor de ponderação superior ao atribuído aos outros factores.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Io, comissário.

Vogais efectivos: Lam Mei Kun, subcomissária; e

Ngan Weng, técnico superior de informática principal.

Vogais suplentes: Wong Sio Mei Constantino, técnica superior; e

Leong Kam Iok, técnico superior.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 9 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年二月十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十八條第三、第四款及第四十九條第四款 a) 項，以及十二月二十一日第 86/87/M 號法令第十條第一款之規定，茲公佈透過限制性審查文件方式之晉升考試，以填補澳門保安部隊事務局文職人員編制第一職階二等翻譯員一缺。詳細說明如下：

1. 方式及有效期

本限制性晉升考試以審查文件方式為之，報考申請表格應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。本開考至空缺完全被填補為止方無效。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核，且屬澳門保安部隊事務局文職人員編制之三等翻譯員均可報考。

2.2. 應遞交之文件

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資，以及對報考具重要意義之工作評核；

c) 履歷。

2.3. 報考方式及地點

報考人須填寫經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定之格式七報名表格，並連同有關資料親身送交位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處，或以雙掛號信形式郵寄。

3. 職務性質

翻譯員是需具高等特殊課程的專業技能和知識，以便在既定計劃中擔任有關之任務時，對有技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地將之實施。

4. 薪俸

獲委任第一職階二等翻譯員職位之合格報考人將有權享有相等於澳門公共行政薪俸索引表所規定之 440 點的月薪。

5. 甄選方式

採用履歷審查方式；為確定成績，將加入在本地區行政“服務時間”及“工作評核”作為考慮要素，而“工作評核”比其他要素更為重要。

6. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：警司 陳曉

正選委員：副警司 林美娟

首席高級資訊技術員 顏穎

候補委員：高級技術員 黃小美

高級技術員 梁金玉

一九九八年三月九日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 548,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 48.º, conjugados com a alínea a) do n.º 4 do artigo 49.º, ambos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado ainda com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar

do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, sendo válido até ao total preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Forma e local de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a secretaria da DSFSM, sita na Calçada de S. Francisco, em Macau.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Cabe ao primeiro-oficial executar, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, registo e classificação de expediente, organização de processos e ficheiros e execução de cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e outras.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem nomeados para os lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 265 da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular.

Para a determinação da classificação, far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e classificações de serviço um factor de ponderação superior ao atribuído aos outros factores.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lam Mei Kun, subcomissária.

Vogais efectivos: José A. Lopes da Silva, chefe; e

Lei Hong Pó, chefe.

Vogais suplentes: Fausto Viseu Bento, chefe; e

Tam Chong Koi, chefe.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 9 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年二月十一日之批示，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十八條第三、第四款及第四十九條第四款a)項，以及十二月二十一日第86/87/M號法令第十條第一款之規定，茲公佈透過限制性審查文件方式之晉升考試，以填補澳門保安部隊事務局文職人員編制第一職階一等文員二缺。詳細說明如下：

1. 方式及有效期

本限制性晉升考試以審查文件方式為之，報考申請表格應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。本開考至空缺完全被填補為止方無效。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核，且屬澳門保安部隊事務局文職人員編制之二等文員均可報考。

2.2. 應遞交之文件

a) 身份證明文件副本；
b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資，以及對報考具重要意義之工作評核；

c) 履歷。

2.3. 報考方式及地點

報考人須填寫經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定之格式七報名表格，並連同有關資料親身送交位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務局辦事處，或以雙掛號信形式郵寄。

3. 職務性質

一等文員在指導及指示下，執行在一個或多個行政上工作活動範圍內行政程序，尤其是在人事、會計、文書、檔案、文件記錄和分類、組織檔案和檔案文件，以及在會計及其他方面之運作作出計算。

4. 薪俸

獲委任第一職階一等文員職位之合格報考人將有權享有相等於澳門公共行政薪俸索引表所規定之265點的月薪。

5. 甄選方式

採用履歷審查方式；為確定成績，將加入在本地區行政“服務時間”及“工作評核”作為考慮要素，而“工作評核”比其他要素更為重要。

6. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：副警司 林美娟

正選委員：區長 José A. Lopes da Silva

區長 李雄波

候補委員：區長 Fausto Viseu Bento

區長 譚宗駒

一九九八年三月九日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

治安警察廳

Listas

名單

Do candidato admitido ao concurso para o curso de promoção a chefe do quadro da carreira de especialistas do quadro de radiomontador, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登之開考通告，就基礎職程之男性專業職程之無線電編制作晉升警長課程開考之獲錄取之投考人名單如下：

Candidato admitido:

獲錄取之投考人名單：

Quadro de radiomontador:

男性無線電編制

Subchefe n.º 217 837, Iong Tin Ion.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 9 de Março de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

一九九八年三月九日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

(Custo desta publicação \$ 535,00)

De classificação final do candidato ao concurso para o curso de promoção a chefe do quadro de radiomontador, conforme o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Março de 1998:

於一九九八年三月十八日第七期《政府公報》第二組，公佈的投考男性無線電編制之警長晉升課程取錄考試的最後評分如下：

Candidato aprovado:

合格之投考人：

Quadro de radiomontador :

男性無線電編制

Nome	Classificação final	N.º de ordem
姓名	最後評分	名次
Subchefe n.º 217 837, Iong Tin Ion	6,72	1.º

(Homologada por despacho do Comandante, de 6 de Março de 1998).

(治安警察廳廳長於一九九八年三月六日之批示確認)

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 9 de Março de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

一九九八年三月九日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

(Custo desta publicação \$ 631,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**勞 工 暨 就 業 司****Lista****名 單**

Classificativa, elaborada nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Estágio para Inspectores do Trabalho, aprovado pelo Despacho n.º 1/SAAS/86, de 2 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro de 1986, alterado pelo Despacho n.º 2/SAAS/87, de 24 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2 de Fevereiro de 1987, referente às notações do Curso de Formação para Admissão de Inspectores de Trabalho, nos quadros da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego:

茲按刊於一月十一日第二期《政府公報》之一月二日第 1/SAAS/86 號批示核准、並經一九八七年二月二日第五期《政府公報》所載之一月二十四日第 2/SAAS/87 號批示修改之《勞工稽查員實習規章》第二十五條規定，制定為進入勞工暨就業司人員編制之稽查員培訓課程評核名單：

Nomes	valores
姓名	分
1.º Lei Sio Fong 李少芳	16,33
2.º Tong Chin Hoi 唐戰凱	15,58
3.º Sou Kin Fong 蘇建峰	15,26
4.º Kuan Kun Ha 關冠霞	14,92

5.º Choi Hang In 徐杏妍	14,63
6.º Lam Weng Ian 藍詠恩	14,63
7.º Sou Wai Hong 蘇偉雄	14,63
8.º Tam Pek Kun 譚碧娟	14,32
9.º Vu I Man 胡綺雯	14,11
10.º Lau Hon Va 劉漢華	14,03
11.º Ku Ieng Un 古英元	13,84
12.º Lam Hong 林紅	13,73
13.º Nip Kuok Ieng 聶靄嫻	13,60
14.º Wong Wai Keng 黃惠瓊	13,44
15.º Tang Wai Lok 鄧偉樂	13,18
16.º Ho Sio Meng 何少明	13,14
17.º U Wai Lon 余偉麟	12,90
18.º Pun Lai In 潘麗賢	12,85
19.º Au Kin Meng 區鍵銘	12,08
20.º Che Mei U 謝美如	11,98

O início da segunda fase do estágio terá lugar no dia 15 de Abril de 1998.

實習第二階段將於一九九八年四月十五日開始。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Março de 1998).

(於一九九八年三月六日經濟協調政務司之批示確認)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*. — Os Vogais, *Ana Maria Vargues Nobre Salvado* — *José Carlos dos Santos Bento da Silva*.

一九九八年三月四日於澳門勞工暨就業司

典試委員會成員：

主席：勞理倫

委員：馮敏儀

蕭若瑟

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**司 法 警 察 司****Lista****名 單**

Classificativa dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos do concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação, com vista ao preenchimento de duas vagas de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do qua-

dro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》以具限制性及考核形式之普通晉升開考錄為就讀培訓課程以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員二等督察兩缺之知識考試的筆試合格應考生名單如下：

Candidatos aprovados: valores

合格之應考人：分

1.º António da Silva 70,00

2.º Manuel da Cunha 65,00

Data, hora e local:

日期，時間及地點：

Prova oral de conhecimentos — 19 de Março de 1998, às 9,30 horas, na sala de reuniões;

知識考試之口試 —— 一九九八年三月十九日，早上九時三十分，會議廳；

Exame psicológico — 23 de Março de 1998, às 9,30 horas, na Escola de Polícia Judiciária;

心理檢查 —— 一九九八年三月二十三日，早上九時三十分，司法警察學校；

Entrevista profissional — 23 de Março de 1998, às 15,00 horas, na sala de reuniões.

專業面試 —— 一九九八年三月二十三日，下午三時正，會議廳。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Esteves da Cruz*, subdirector da PJ. — Os Vogais Efectivos, *João Maria da Silva Manhão*, inspector de 2.ª classe — *António Augusto Salvado da Silva*, inspector de 2.ª classe.

一九九八年三月十二日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：司法警察司副司長 古耀祖

正選委員：二等督察 馬央

二等督察 沙華道

(Custo desta publicação \$ 946,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Lista

名單

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipi-

pal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

茲公佈，有關載於一九九八年二月二日第四期《政府公報》第二組之通告中，為填補海島市市政廳人員編制高級技術員組別第一職階高級技術員顧問一缺，而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之應考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

被接納的應考人：

Afonso José Bastos Pedreira Vilela.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，鑑於並無其他應考人具備同一條之第一款b)及c)項所述之條件，故本名單將被視為確定名單。

Taipa, Paços do Concelho, aos 25 de Fevereiro de 1998. — O Presidente do Júri, *Mak Kim Meng*.

一九九八年二月二十五日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 麥儉明

(Custo desta publicação \$ 675,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社會工作司

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M e pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do IASM, sendo de vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática principais do quadro do IASM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) supra, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entrega do mesmo, acompanhado dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do IASM, sita na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, edifício D. Clementina Leitão Ho, 4.º andar, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de informática assessor competem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

Ao técnico superior de informática assessor corresponde, no 1.º escalão, o índice 600 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira, presidente do IASM.

Vogais efectivos: Licenciado Ip Peng Kin, vice-presidente do IASM; e

Licenciada Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Licenciada Isabel Maria Hó, adjunto; e

Licenciado Au Chi Keung, adjunto.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Março de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

茲通知：現根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月三日之批示，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招考填補澳門社會工作司編制內高級資訊技術員職程資訊高級技術顧問第一職階一缺。

是次開考是由十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定所規範。

1. 方式、期限及有效期：

本普通晉升試以審查文件為之，限於澳門社會工作司人員編制內之公務員報考，投考申請表格應自本通告公布後第一個工作日起計二十日內遞交。有效期在本開考之空缺得以填補後屆滿。

2. 投考條件：

2.1. 投考者

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之條件，且屬本司編制內之首席資訊高級技術員均可投考。

2.2. 應遞交之資料：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核；及

c) 履歷。

如投考者 a) 項和 b) 項所指的文件已存入個人檔案，則免交該等文件，但須在報名表上明確聲明此事實。

3. 報名手續：

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式報名表，（澳門政府印刷署專印），並將之連同要求之其他文件送往澳門高士德大馬路26號何鴻燊夫人大廈四樓澳門社會工作司人事、文書暨檔案科。

4. 工作性質：

資訊高級技術顧問需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸：

資訊高級技術顧問第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 600 點。

6. 甄選方式：

甄選方式通過履歷分析，並考慮投考者的學歷及專業資格，工作評核，工作經驗及質素，過往的工作和補充職業培訓。

7. 委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：司長 飛迪華學士

正選委員：副司長 葉炳權學士

廳長 Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves
Almeida 學士

候補委員：助理 何淑嫻學士

助理 區志強學士

一九九八年三月五日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

(Custo desta publicação \$ 2 688,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de três vagas de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M e pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do IASM, sendo de vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro do IASM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) supra, se os mesmos já se en-

contrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entrega do mesmo, acompanhado dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do IASM, sita na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, edifício D. Clementina Leitão Ho, 4.º andar, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior principal competem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

Ao técnico superior principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciada Leonídia Maria Pires Varela dos Reis, técnica superior assessora; e

Licenciada Lai Suzanne, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Licenciado Au Chi Keung, adjunto; e

Licenciada Isabel Maria Hó, adjunto.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Março de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

茲通知：現根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月三日之批示，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招考填補澳門社會工作司編制內高級技術員職程首席高級技術員第一職階三缺。

是次開考是由十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定所規範。

1. 方式、期限及有效期：

本普通晉升試以審查文件為之，限於澳門社會工作司人員編

制內之公務員報考，投考申請表格應自本通告公布後第一個工作日起計二十日內遞交。有效期在本開考之空缺得以填補後屆滿。

2. 投考條件：

2.1. 投考者

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之條件，且屬本司編制內之一等高級技術員均可投考。

2.2. 應遞交之資料：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核；及

c) 履歷。

如投考者 a) 項和 b) 項所指的文件已存入個人檔案，則免交該等文件，但須在報名表上明確聲明此事實。

3. 報名手續：

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式報名表，（澳門政府印刷署專印），並將之連同要求之其他文件送往澳門高士德大馬路26號何鴻燊夫人大廈四字樓澳門社會工作司人事、文書暨檔案科。

4. 工作性質：

首席高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸：

首席高級技術員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 540 點。

6. 甄選方式：

甄選方式通過履歷分析，並考慮投考者的學歷及專業資格，工作評核，工作經驗及質素，過往的工作和補充職業培訓。

7. 委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves

Almeida 學士

正選委員：高級技術顧問 Leonídia Maria Pires Varela dos Reis 學士

高級技術顧問 黎絮珍學士

候補委員：助理 區志強學士

助理 何淑嫻學士

一九九八年三月五日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

(Custo desta publicação \$ 2 636,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.^a classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M e pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do IASM, sendo de vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.^a classe do quadro do IASM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) supra, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entrega do mesmo, acompanhado dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do IASM, sita na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, edifício D. Clementina Leitão Ho, 4.º andar, Macau.

4. Conteúdo funcional

O intérprete-tradutor traduz textos escritos em determinada língua para outra, respeitando o conteúdo e a forma literária; lê e estuda o texto original para apreender o sentido geral da obra; converte-a para a língua pretendida procurando transmitir fielmente o pensamento e a ideia original, mantendo, dentro do possível, a forma literária do autor. Pode interpretar textos falados e conversações de uma língua para outra, respeitando o sentido exacto das intervenções.

5. Vencimento

Ao intérprete-tradutor de 1.ª classe corresponde, no 1.º escalão, o índice 490 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Ip Peng Kin, vice-presidente do IASM.

Vogais efectivos: Licenciada Isabel Maria Hó, adjunto; e

Licenciado Au Chi Keung, adjunto.

Vogais suplentes: Licenciado Tang Yuk Wa, adjunto; e

Licenciado San Chi Iun, técnico superior principal.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Março de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

茲通知：現根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月三日之批示，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招考填補澳門社會工作司編制內翻譯人員職程一等翻譯員第一職階一缺。

是次開考是由十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定所規範。

1. 方式、期限及有效期：

本普通晉升試以審查文件為之，限於澳門社會工作司人員編制內之公務員報考，投考申請表格應自本通告公布後第一個工作日起計二十日內遞交。有效期在本開考之空缺得以填補後屆滿。

2. 投考條件：

2.1. 投考者

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之條件，且屬本司編制內之二等翻譯員均可投考。

2.2. 應遞交之資料：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核；及

c) 履歷。

如投考者 a) 項和 b) 項所指的文件已存入個人檔案，則免交該等文件，但須在報名表上明確聲明此事實。

3. 報名手續：

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式報名表，（澳門政府印刷署專印），並將之

連同要求之其他文件送往澳門高士德大馬路26號何鴻燊夫人大廈四字樓澳門社會工作司人事、文書暨檔案科。

4. 工作性質：

翻譯員在尊重有關內容及風格下，將文本由一種語言翻譯成為另一種語言；閱讀並鑽研原文以理解其整體意思；盡可能在保留作者的文風的前題下，將文本用另一種語言表達，力圖忠誠地傳達原文本之思想和意念。在尊重發言的準確意思下，可以由一種語言傳譯至另一種語言。

5. 薪俸：

一等翻譯員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 490 點。

6. 甄選方式：

甄選方式通過履歷分析，並考慮投考者的學歷及專業資格，工作評核，工作經驗及質素，過往的工作和補充職業培訓。

7. 委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：副司長 葉炳權學士

正選委員：助理 何淑嫻學士

助理 區志強學士

候補委員：助理 鄧玉華學士

首席高級技術員 辛志源學士

一九九八年三月五日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

(Custo desta publicação \$ 2 566,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro-graduado, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M e pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do IASM, sendo de vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os enfermeiros de grau 1 do quadro do IASM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) supra, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entrega do mesmo, acompanhado dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do IASM, sita na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, edifício D. Clementina Leitão Ho, 4.º andar, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao enfermeiro-graduado competem as funções de:

a) Orientar e coordenar equipas de prestação de cuidados de enfermagem;

b) Realizar e participar em estudos que visem a melhoria dos cuidados de enfermagem;

c) Colaborar na formação básica e na formação em serviço de enfermeiros.

5. Vencimento

Ao enfermeiro-graduado corresponde, no 1.º escalão, o índice 370 da tabela indiciária de vencimentos, anexa à Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, que estabelece o regime da carreira de enfermagem.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Au Chi Keung, adjunto.

Vogais efectivos: Licenciado Tang Yuk Wa, adjunto; e

Licenciado Leong Peng Kuan, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciada Isabel Maria Hó, adjunto; e

Licenciado San Chi Iun, técnico superior principal.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Março de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.*

茲通知：現根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月三日之批示，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招考填補澳門社會工作司編制內護理人員職程二職等高級護士第一職階兩缺。

是次開考是由十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定所規範。

1. 方式、期限及有效期：

本普通晉升試以審查文件為之，限於澳門社會工作司人員編制內之公務員報考，投考申請表格應自本通告公布後第一個工作日起計二十日內遞交。有效期在本開考之空缺得以填補後屆滿。

2. 投考條件：

2.1. 投考者

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之條件，且屬本司編制內一職等之護士均可報考。

2.2. 應遞交之資料：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核；及

c) 履歷。

如投考者 a) 項和 b) 項所指的文件已存入個人檔案，則免交該等文件，但須在報名表上明確聲明此事實。

3. 報名手續：

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式報名表，（澳門政府印刷署專印），並將之連同要求之其他文件送往澳門高士德大馬路26號何鴻燊夫人大廈四樓澳門社會工作司人事、文書暨檔案科。

4. 工作性質：

高級護士有以下職務：

a) 指導及協調提供護理服務之小組；

b) 進行並參與為改善護理服務而開展的研究；

c) 協助舉辦基本培訓課程以及在職護士之培訓課程。

5. 薪俸：

二職等高級護士第一職階之薪俸點為附於訂定護理職程制度之七月三十一日第 9/95/M 號法律之薪俸索引表所規定之 370 點。

6. 甄選方式：

甄選方式通過履歷分析，並考慮投考者的學歷及專業資格，工作評核，工作經驗及質素，過往的工作和補充職業培訓。

7. 委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：助理 區志強學士

正選委員：助理 鄧玉華學士

一等高級技術員 梁炳鈞學士

候補委員：助理 何淑嫻學士
首席高級技術員 辛志源學士

一九九八年三月五日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

(Custo desta publicação \$ 2 609,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M e pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do IASM, sendo de vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro do IASM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) supra, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entrega do mesmo, acompanhado dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do IASM, sita na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, edifício D. Clementina Leitão Ho, 4.º andar, Macau.

4. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar principal realiza funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

Ao técnico auxiliar principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 265 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo, técnico superior principal.

Vogais efectivos: António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção; e

Paulo Abrantes Im, chefe de secção.

Vogais suplentes: Licenciado Au Chi Keung, adjunto; e

Licenciada Maria Amélia Monteiro Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Março de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

茲通知：現根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月三日之批示，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招考填補澳門社會工作司編制內助理技術員職程首席助理技術員第一職階一缺。

是次開考是由十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定所規範。

1. 方式、期限及有效期：

本普通晉升試以審查文件為之，限於澳門社會工作司人員編制內之公務員報考，投考申請表格應自本通告公布後第一個工作日起計二十日內遞交。有效期在本開考之空缺得以填補後屆滿。

2. 投考條件：

2.1. 投考者

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之條件，且屬本司編制內一等助理技術員均可投考。

2.2. 應遞交之資料：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職

級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核；及

c) 履歷。

如投考者 a) 項和 b) 項所指的文件已存入個人檔案，則免交該等文件，但須在報名表上明確聲明此事實。

3. 報名手續：

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式報名表，（澳門政府印刷署專印），並將之連同要求之其他文件送往澳門高士德大馬路26號何鴻燊夫人大廈四字樓澳門社會工作司人事、文書暨檔案科。

4. 工作性質：

在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸：

首席助理技術員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 265 點。

6. 甄選方式：

甄選方式通過履歷分析，並考慮投考者的學歷及專業資格，工作評核，工作經驗及質素，過往的工作和補充職業培訓。

7. 委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：首席高級技術員 André Eduardo de Aragão
Gonçalves de Azevedo 學士

正選委員：科長 António Milton Esteves Ferreira
科長 Paulo Abrantes Im

候補委員：助理 區志強學士

二等高級技術員 Maria Amélia Monteiro
Rodrigues

一九九八年三月五日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

(Custo desta publicação \$ 2 566,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.^a classe, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M e pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do IASM, sendo de

vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 2.^a classe do quadro do IASM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) supra, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entrega do mesmo, acompanhado dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do IASM, sita na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, edifício D. Clementina Leitão Ho, 4.º andar, Macau.

4. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar de 1.^a classe realiza funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

Ao técnico auxiliar de 1.^a classe corresponde, no 1.º escalão, o índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo, técnico superior principal.

Vogais efectivos: António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção; e

Paulo Abrantes Im, chefe de secção.

Vogais suplentes: Licenciado Au Chi Keung, adjunto; e

Licenciada Maria Amélia Monteiro Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Março de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

茲通知：現根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月三日之批示，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招考填補澳門社會工作司編制內助理技術人員職程一等助理技術員第一職階一缺。

是次開考是由十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定所規範。

1. 方式、期限及有效期：

本普通晉升試以審查文件為之，限於澳門社會工作司人員編制內之公務員報考，投考申請表格應自本通告公布後第一個工作日起計二十日內遞交。有效期在本開考之空缺得以填補後屆滿。

2. 投考條件：

2.1. 投考者

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之條件，且屬本司編制內二等助理技術員均可投考。

2.2. 應遞交之資料：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核；及

c) 履歷。

如投考者 a) 項和 b) 項所指的文件已存入個人檔案，則免交該等文件，但須在報名表上明確聲明此事實。

3. 報名手續：

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式報名表，（澳門政府印刷署專印），並將之連同要求之其他文件送往澳門高士德大馬路26號何鴻燊夫人大廈四樓澳門社會工作司人事、文書暨檔案科。

4. 工作性質：

一等助理技術員在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸：

一等助理技術員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 230 點。

6. 甄選方式：

甄選方式通過履歷分析，並考慮投考者的學歷及專業資格，工作評核，工作經驗及質素，過往的工作和補充職業培訓。

7. 委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：首席高級技術員 André Eduardo de Aragão

Gonçalves de Azevedo 學士

正選委員：科長 António Milton Esteves Ferreira

科長 Paulo Abrantes Im

候補委員：助理 區志強學士

二等高級技術員 Maria Amélia Monteiro

Rodrigues 學士

一九九八年三月五日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

(Custo desta publicação \$ 2 548,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de doze vagas de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M e pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do IASM, sendo de vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais administrativos do quadro do IASM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) supra, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entrega do mesmo, acompanhado dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do IASM, sita na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, edifício D. Clementina Leitão Ho, 4.º andar, Macau.

4. Conteúdo funcional

O oficial administrativo principal realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

Ao oficial administrativo principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo, técnico superior principal.

Vogais efectivos: António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção; e

Paulo Abrantes Im, chefe de secção.

Vogais suplentes: Licenciado Au Chi Keung, adjunto; e

Licenciada Maria Amélia Monteiro Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Março de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

茲通知：現根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月三日之批示，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招考填補澳門社會工作司編制內行政人員職程首席行政文員第一職階十二缺。

是次開考是由十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定所規範。

1. 方式、期限及有效期：

本普通晉升試以審查文件為之，限於澳門社會工作司人員編制內之公務員報考，投考申請表格應自本通告公布後第一個工作日起計二十日內遞交。有效期在本開考之空缺得以填補後屆滿。

2. 投考條件：

2.1. 投考者

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之條件，且屬本司編制內之一等文員均可報考。

2.2. 應遞交之資料：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核；及

c) 履歷。

如投考者 a) 項和 b) 項所指的文件已存入個人檔案，則免交該等文件，但須在報名表上明確聲明此事實。

3. 報名手續：

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式報名表，（澳門政府印刷署專印），並將之連同要求之其他文件送往澳門高士德大馬路26號何鴻燊夫人大廈四樓澳門社會工作司人事、文書暨檔案科。

4. 工作性質：

首席行政文員負責已明確訂出一般指引及程序的具執行性質的職務，有一定程度的複雜性，涉及一個或以上的行政活動領域，包括會計、人事、總務及財產、秘書、檔案、文書及打字。

5. 薪俸：

首席行政文員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 305 點。

6. 甄選方式：

甄選方式通過履歷分析，並考慮投考者的學歷及專業資格，工作評核，工作經驗及質素，過往的工作和補充職業培訓。

7. 委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：首席高級技術員 André Eduardo de Aragão

Gonçalves de Azevedo 學士

正選委員：科長 António Milton Esteves Ferreira

科長 Paulo Abrantes Im

候補委員：助理 區志強學士

二等高級技術員 Maria Amélia Monteiro

Rodrigues 學士

一九九八年三月五日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

Listas

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de arquitectura, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

透過刊登於一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內高級技術人員職程建築範疇第一職階二等高級技術人員三缺，被接納的應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納的應考人：

Ao Ieong Ieng 歐陽瑩
Carla Maria Pires Mata da Silva Figueiredo
Chan Kin Seng 陳建成
Cheang Kuan Hoi 鄭軍海
Cheong Cheok Kio 張鵠橋
Ho Pui Kei 何培基
João Carlos Baptista Soares Telo Mexia
Lao Iong 劉榕
Lei Ka Nang 李家能

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納的應考人：

Chan Kei Chun 陳其專 a)
Cheang Kuai Nei 鄭桂妮 a) e b)
Chim Heng Sam 詹慶心 c)
Fong Kai On 馮啓安 c)
Francisco António Lopes de Rêgo Vizeu Pinheiro a)
Ip Kit Lam 葉結林 a)
Kuok Kit Peng 郭杰平 a)
Lai Chi Hou 黎志濠 c)
Leong Chou Hung 梁祖雄 a)
Leong Io Man 梁耀文 b) e c)
Wong In Nga 黃燕雅 b)

a) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

a) 因未有遞交已公證被認可的學歷證明；

b) Por não ter apresentado o original da nota curricular em língua oficial;

b) 因未有遞交以官方語言繕寫的履歷正本；

c) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente, exigido na alínea b) do ponto 2 do aviso de abertura do concurso.

c) 因未有遞交公開考試通告內第二點 b) 項所要求的已公證被認可的學歷證明。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

有條件被接納的應考人應自本名單刊登在《政府公報》起計十日內遞交所欠缺的文件，否則將不予接納。

Instituto Cultural, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — A Vogal Efectiva, *Maria João Parreira*, técnica superior de 1.ª classe — O Vogal Suplente, *Lei Man Fong*, técnico superior de 2.ª classe.

一九九八年二月六日於澳門文化司署

典試委員會

主席：副司長 辛耀華

正選委員：一等高級技術員 *Maria João Parreira*

候選委員：二等高級技術員 李文鋒

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de ciências documentais — biblioteca, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

透過刊登於一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內高級技術人員職程內文獻及圖書館範疇的第一職階二等高級技術人員二缺，被接納的應考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

被接納的應考人：

Leong Lai Kei 梁麗琪。

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納的應考人：

Ao Heng Leong 區輕颺；b) e d)

Cheong Pek Leng 張碧玲；d)

Cristina Maria Freitas Silvério Ferreira；b) e c)

Lou Kin Ip 勞建業；c)

Maria Manuela Rosário Gonçalves. a) e d)

a) Por não ter apresentado a cópia do documento de identificação válido;

a) 因未有遞交有效的身份證明文件副本；

b) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

b) 因未有遞交已公證被認可的學歷證明；

c) Por não ter apresentado o registo biográfico actualizado, emitido pelo respectivo Serviço;

c) 因未有遞交由任職機關發出的最新個人紀錄；

d) Por não ter apresentado o original da nota curricular em língua oficial.

d) 因未有遞交以官方語言繕寫的履歷正本。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

有條件被接納的應考人應自本名單刊登在《政府公報》起計十日內遞交所欠缺的文件，否則將不予接納。

Instituto Cultural, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — O Vogal Efectivo, *Wang Zeng Yang*, vice-presidente do ICM — A Vogal Efectiva, *Maria Helena de Brito Lima Évora*, directora da Biblioteca Central.

一九九八年二月六日於澳門文化司署

典試委員會

主席：副司長 辛耀華

正選委員：副司長 王增揚

歷史檔案室主任 艾蓮娜

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de ciências musicais, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

透過刊登於一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內高級技術人員職程音樂範疇的第一職階二等高級技術人員一缺，被接納的應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納的應考人：

Chan Lap Kuan 陳立群；b)

Iun Cho Nam 袁楚嵐。a) e c)

a) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

a) 因未有遞交已公證被認可的學歷證明；

b) Por não ter apresentado o registo biográfico actualizado, emitido pelo respectivo Serviço;

b) 因未有遞交由任職機關發出的最新個人紀錄；

c) Por não ter apresentado o original da nota curricular em língua oficial.

c) 因未有遞交以官方語言繕寫的最新個人紀錄。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

有條件被接納的應考人應自本名單刊登在《政府公報》起計十日內遞交所欠缺的文件，否則將不予接納。

Instituto Cultural, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — Os Vogais Efectivos, *Glória Baldinho*, chefe do Departamento de Acção Cultural — *José Luís Mendes da Maia*, director do Conservatório.

一九九八年二月六日於澳門文化司署

典試委員會

主席：副司長 辛耀華

正選委員：文化活動廳廳長 馬婷玉

演藝學院院長 麥珉祿

(Custo desta publicação \$ 937,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de informática, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

透過刊登於一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內高級技術人員職程內資訊範疇的第一職階二等高級技術人員二缺之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納的應考人：

Chan Chak Seng 陳澤成

Ip Kam Io 葉錦堯

Lai Chi Wa 黎志華

Ng Ka Chon 伍家駿

Tam Wai Keong 談偉強

Wong Io Kuan 王瑤琨

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納的應考人：

Chan Ieong On 陳揚校 b)

Chan Kam 陳金 c)

Chao Ieng Hang a)

Cheang Kit Ian 鄭潔茵 a)

Choi Kin Chon 徐健進 a)

Fong Man On 馮文安 b), c) e d)

Ho Ieok Man 何若文 a) e c)

Isabel Kcomt, aliás Kcomt Mi Lin d)

Lai Iok In 黎玉燕 d)

Lai Vai Kit 黎慧潔 b)

Lei Hoi Ieong 李翹陽 a) e c)

Leong Hou Wa 梁浩華 c)

Luk Kin Leng 陸鍵玲 b) e d)

Siu Kit Cheng 蕭潔貞 b) e d)

Tam Kuok Hong 譚國雄 c)

U Pui Un 余培源 d)

Un Cho Seng 伍助成 a) e b)

Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus b) e d)

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

a) 因欠交經公證之被認可的學歷證明；

b) Por falta de registo biográfico actualizado, emitido pelo respectivo Serviço;

b) 因欠交由任職機關發出的最新履歷紀錄;

c) Por falta de nota curricular (original e em língua oficial);

c) 因欠交履歷 (正本並以官方語言繕寫);

d) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente, exigido na alínea d) do ponto 2.1 do aviso de abertura do concurso.

d) 因欠交公開考試通告內第2.1點d)款要求的經公證之被認可的學歷證明。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

有條件被接納的應考人須自本名單在《政府公報》刊登之日起十日內遞交所欠缺的文件，否則將不予接納。

Instituto Cultural, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Wang Zeng Yang*, vice-presidente do ICM. — O Vogal Efectivo, *Mak Man On*, chefe do Sector de Informática — O Vogal Suplente, *Cheang Koc Leong*, técnico superior de 2.ª classe.

一九九八年二月六日於澳門文化司署

典試委員會

主席：副司長 王增揚

正選委員：資訊組組長 麥民安

候補委員：二等高級技術員 鄭覺良

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

透過刊登於一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署資訊人員編制內第一職階二等資訊助理技術員一缺之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納的應考人：

Lai Chi Wa 黎志華

Lai Iok In 黎玉燕

Tam Wai Keong 談偉強

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納的應考人：

Che Tan Kei, aliás Celina Violet Ché 謝丹琦 c) e d)

Cheang Kit Ian 鄭潔茵 c)

Cheng Tou Meng 程道明 d)

Cheng Ut Pou 程月寶 c) e f)

Cheong Cheong Kuai 章祥貴 e) e f)

Cheong Weng Hon 張永漢 c) e f)

Choi Kin Chon 徐健進 c)

Fong Iok Fong c) e f)

Fung Soi Ip 馮萃業 a), b), c), e) e f)

Lam Lok Ip 林綠葉 c) e f)

Lao Kit Sam 劉潔深 e)

Lei Hoi Ieong 李翹陽 c) e e)

Lei Im Fan 李艷芬 c) e f)

Leong Hou Wa 梁浩華 e)

Lou Kuong Meng 老廣明 c), e) e f)

Pun An I 潘晏兒 c) e f)

Sio Ieng Ieng 蕭盈盈 f)

Tam Kuok Hong 譚國雄 e)

Tam Sui Lim 談瑞廉 f)

U Weng Hong 余永鴻 c), d) e f)

Ung Ka Fai 吳家輝 c) e e)

Vong Weng San 黃穎珊 c) e f)

Wong Hei Man 黃希敏 c) e f)

a) Por falta de documento de identificação válido;

a) 因欠交有效之身份證明文件副本;

b) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) 因欠交有效之葡籍或中國國籍證明文件;

c) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

c) 因欠交經公證之被認可的學歷證明;

d) Por falta de registo biográfico actualizado, emitido pelo respectivo Serviço;

d) 因欠交由任職機關發出的最新履歷紀錄;

e) Por falta de nota curricular (original e em língua oficial);

e) 因未交履歷 (正本並以官方語言繕寫);

f) Por falta de documento comprovativo de estágio não inferior a um ano que inclua a formação específica no domínio da informática (original ou fotocópia autenticada).

f) 因欠交至少一年資訊方面的特定培訓課程內實習的證明文件 (正本或鑑證本)。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

有條件被接納的應考人須自本名單在《政府公報》刊登之日起十日內遞交所欠缺的文件，否則將不予接納。

Instituto Cultural, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Mak Man On*, chefe do Sector de Informática. — O Vogal Efectivo, *Cheang Koc Leong*, técnico superior de 2.ª classe — A Vogal Efectiva, *Choi Cheng Cheng*, técnica superior de 2.ª classe.

一九九八年二月六日於澳門文化司署

典試委員會

主席：資訊組組長 麥民安

正選委員：二等資訊高級技術員 鄭覺良

二等高級技術員 崔貞貞

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

LEAL SENADO

Artigo 19.º

澳門市政廳

Aviso

通告

Por deliberação camarária de 23 de Janeiro de 1998, foram aprovadas as alterações aos artigos 3.º, pontos 6 e 7, 9.º, ponto 1, e 19.º, pontos 10 e 11, da Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Leal Senado, publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 53, II Série, de 31 de Dezembro de 1997.

A referida deliberação foi aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de Janeiro de 1998, tendo merecido aprovação tutelar através do despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Março de 1998.

As alterações aos pontos referidos passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

.....
.....

6. Licença para a realização de leilão:

- a) Prestação de serviço (por cada dia de leilão): 500,00
- b) Percentagem devida sobre o valor do produto de venda:
- | | |
|---------------------------------------|------|
| \$1,00 — \$ 500 000,00 | 2% |
| \$ 500 001,00 — \$ 3 000 000,00 | 1% |
| Superior a \$ 3 000 000,00 | 0,5% |

7. Licenças para abertura de valas para instalação ou reparação de encanamentos de águas, esgotos, cabos de electricidade, de telefones ou para quaisquer outros fins:

- Por cada 10 metros ou fracção 360,00
- Por cada período de 10 dias ou fracção 240,00
- Por cada período adicional de 5 dias ou fracção a mais — 30% da respectiva licença.

Artigo 9.º

1. Rendas — mensal e por m²:

.....
.....

d) Classe D:

— Mercados — Horta e Mitra, T. Barbosa ... 60,00/m²

e) Classe E:

— Mercado do Patane 35,00/m²

10. Transferência de matrícula de um veículo para veículo de outro proprietário:

— Obriga este ao pagamento da taxa referida no ponto 5 ou 6, consoante haja ou não escolha do número de matrícula acrescido de 20 % do custo da matrícula respectiva, devendo o valor daquela taxa não ser inferior a 2 000,00

11. Transferência de matrícula personalizada ou especial:

a)

b)

c) Por custo de matrícula entende-se o valor inicial de compra ou licitação acrescido do custo da taxa de transferência, devendo o valor desta taxa não ser inferior a 2 000,00 patacas.

Leal Senado, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

一九九八年一月二十三日市政執行委員會議決通過修改刊登於一九九七年十二月三十一日第五十三期《政府公報》第二組內之澳門市政廳准照收費、費用和價目表第三條第六及第七款、第九條第一款和第十九條第十及第十一款。

上述決議於一九九八年一月二十七日市政議會特別會議上獲得通過，並於一九九八年三月二日獲監督實體行政、教育暨青年事務政務司以批示核准。

上述各款內容經修改如下：

第三條

.....
.....

6. 舉行拍賣之准照：

a) 提供服務（每一拍賣日）； 500.00

b) 從出售物品收入金額中抽取之百分比：

- | | |
|------------------------------------|------|
| \$1.00 — \$500,000.00..... | 2% |
| \$500,001.00 — \$3,000,000.00..... | 1% |
| \$3,000,000.00 以上 | 0.5% |

7. 開坑敷設或維修水管、渠道、電纜、電話線或作任何其他目的：

—— 每十米或每部分 360.00

—— 每十天一期或每部分 240.00

—— 每增加五天或增加一部分 —— 有關准照費之 30 %

第九條

1. 租金——每月每平方米

.....

d) D級：

——雀仔園和台山街市.....60.00/平方米

e) E級：

——沙梨頭街市.....35.00/平方米

第十九條

.....

10. 將某一部車輛的註冊編號轉移至另一車主的車輛：

——視乎該車主有否選擇註冊編號而繳交第五或第六項所指之費用，金額不應低於澳門幣二千元，另須繳交有關註冊費用百分之二十的款項。

11. 轉移人名化或特別註冊編號：

a)

b)

c) 註冊費是指首次購買或拍賣費用再加上轉移費，但這項費用不應低於澳門幣二千元。

一九九八年三月十一日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 2 522,00)

FUNDO DE PENSÕES 退 休 基 金 會

Éditos de 30 dias

三十日告示

Faz-se público que, tendo Leong Cho requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Fong Kei Kong, que foi servente, aposentado, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 9 de Março de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

謹此公佈現有梁初，申請其已故丈夫 馮祺江，曾為澳門保安事務司退休雜役，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年三月九日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Faz-se público que, tendo Natália Maria do Rozário Silvestre requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo falecido marido, Francisco Silvestre, que foi guarda de 1.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 9 de Março de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

謹此公佈現有 Natália Maria do Rozário Silvestre，申請其已故丈夫 Francisco Silvestre，曾為澳門治安警察廳退休一等警員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年三月九日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Faz-se público que, tendo Maria Rosa Teng da Silva, aliás Teng Mei Quin, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo falecido marido, Albino da Silva, que foi guarda de 3.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 9 de Março de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

謹此公佈現有 Maria Rosa Teng da Silva, 又名 Teng Mei Quin，申請其已故丈夫 Albino da Silva，曾為澳門治安警察廳退休三等警員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年三月九日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Aviso**通告**

Por ter saído inexacta, por lapso deste Fundo de Pensões, a versão chinesa dos éditos de 30 dias, de 23 de Fevereiro de 1998, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998, se procede à sua republicação:

鑑於刊登於一九九八年三月四日第九期《政府公報》第二組的一九九八年二月二十三日之三十日告示的中文文本有誤，特此重新公佈：

三十日告示

謹此公佈現有，遺孀李淑貞、兒子梁冠玉由其母親何璧嬌作合法代表人及梁堯偉由其母親劉美鳳作合法代表人，申請其已故丈夫及父親梁秉，曾為澳門衛生司第五職階退休衛生助理員，遺下之遺屬撫卹金。如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年三月十二日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 491,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**法律翻譯辦公室****Listas****名單**

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲公布載於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組之通告中為填補法律翻譯辦公室人員編制資訊人員組別特別職程二等資訊技術員第一職階一缺而以考試方式進行之普通入職試之准考人臨時名單：

Candidato admitido:

准考人：

Chan Teng Kuan 陳霆鈞。

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件限制之報考人：

1. Chan Chi Heng 陳芷卿； a), b), c) e e)
2. Chao Vai Heng 周慧卿； a), b) e d)
3. Chim Heng I 詹慶怡； a), b), c) e d)
4. Lai Chi Wa 黎志華； a) e b)
5. Lam Man Wai 林文慧； a), b), c) e e)
6. Lo Vai Cheong 羅偉昌； a), b), c) e d)
7. Lou Kuong Meng 老廣明； a) e b)
8. Sun Kuan Pok 孫君博； a) e b)
9. Tam Iok Meng 譚玉明； a), b) e c)
10. Tam Wai Keong 談偉強； a) e b)
11. Tam Kuok Hong 譚國雄； a) e b)
12. Teng Si Chun 丁思泉； a)
13. Vong Koc Man 王國民。 a), b) e c)

a) Falta apresentar documento comprovativo do conhecimento das línguas portuguesa ou chinesa, nível I (original ou cópia autenticada);

a) 未呈交中文或葡文第一階段水平之證明文件（正本或經認證之副本）；

b) Falta apresentar original ou cópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

b) 未呈交所要求學歷之證明文件正本或經認可之副本；

c) Falta apresentar documento comprovativo do estágio que inclua formação específica no domínio da informática;

c) 未呈交在資訊領域實習之證明文件；

d) Falta apresentar original ou cópia autenticada do registo biográfico (actualizado);

d) 未呈交個人紀錄（其內須載有最新資料）；

e) Falta apresentar nota curricular.

e) 未呈交履歷。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件限制之報考人須於本名單公布日起十日內遞交上述所欠文件，否則，其資格將自動取消。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 6 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, Nuno Luís Fernandes Calado, coordenador. — Os Vogais, Nuno Fernando Correia Neves Pereira, técnico superior de 1.ª classe — Lou Man, técnica superior de informática de 2.ª classe.

一九九八年三月六日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會

主席：主任 賈樂龍

委員：一等高級技術員 李明道

二等資訊高級技術員 盧敏

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲公布載於一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組之通告中為填補法律翻譯辦公室人員編制專業技術人員組別首席技術輔導員第一職階一缺而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之唯一准考人臨時名單：

Candidato admitido:

准考人：

Iu Tak Chi 余德志。

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，因無被取消資格之報考人及有條件限制之報考人，故本名單視為確定名單。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Maria Elizabeth Sou*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro*, coordenadora-adjunto — *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto.

一九九八年三月十一日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會

主席：行政暨財政部主管 蘇靜雯

委員：副主任 高舒婷

副主任 沈振耀

(Custo desta publicação \$ 753,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房 屋 司

Listas

名 單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal

técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de engenharia civil, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司編制高級技術人員組別土木工程領域第一職階二等高級技術員四缺之一般入職考試，合格的投考人評核名單如下：

1. Candidatos aprovados: valores

合格的投考人：分

1. Mio Chan Seng	繆燦成	84.80
2. Lam Heng Cheong, aliás Lin Ching Chang	林慶章	84.30
3. Chan Wa Keong	陳華強	81.70
4. Lau Peng Kei		80.30
5. Kam Weng Hong, aliás Chan Weng Hong	甘永康	79.90
6. Wong Weng Heng	黃永興	79.60
7. Kam Hoi Kuong	甘海光	79.50
8. Luís Leong, aliás Leong Kin Chung	梁建忠	79.30
9. Kuan Wai Peng	關偉平	77.30
10. Leong Weng Keong	梁永強	76.00
11. Leong Weng Kun		75.90
12. Lam Soi Keng, aliás Lim Sui King	林瑞敬	75.70
13. Sam Wa Ngai		75.60
14. Kuong Vai Cheok	鄺偉卓	75.10
15. Wong Wai Pang	黃偉鵬	74.40
16. Fong Kai On	馮啓安	71.80
17. Wong Kam Hao		71.60
18. Leong Man I		70.40
19. Lok Wai Kin	陸偉堅	69.70
20. Cheong Sio Kei	張紹基	69.50
21. Cheong Nim Tou	張念島	69.40
22. Kuok Chi Cheong	郭子昌	68.70
23. Wong Su Chin	黃書展	66.80
24. Leong Iok Lon		65.30
25. Lei Chong In	李仲賢	64.90
26. Koi Kuok Chu	瞿國柱	64.80
27. Hoi Hoi Kei	許海岐	64.70
28. Fong Kim Wai	馮劍尉	64.10
29. Chao Ka On	周家安	62.90

2. Candidatos excluídos:

被淘汰之投考人：

a) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 50% na prova de conhecimentos:

a) 知識考試成績低於五十分而被淘汰之投考人：

1. Che Peng Sam	謝炳森
2. Ip Seng Mou	葉丞武
3. Lai Chi Hou	黎志豪

b) Candidatos excluídos por não terem assistido à prova de conhecimentos:

b) 沒有參加知識考試而被淘汰之投考人:

- | | |
|--------------------|-----|
| 1. Cheang Chi Wang | 鄭志宏 |
| 2. Choi Kim Fong | 蔡劍峰 |
| 3. Chong Iok Fai | 鍾玉輝 |
| 4. Fong Chi Fong | |
| 5. Fung Soi Ip | |
| 6. Kam Kuok Ut | 甘國悅 |
| 7. Lau Cho Un | 劉楚遠 |
| 8. Lim Lie Ping | 林麗萍 |
| 9. Pang Chi Meng | 彭志銘 |

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Fevereiro de 1998).

(於一九九八年二月二十七日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 10 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Lei Chan Tong*, chefe de departamento. — Os Vogais, *leong Kam Wa*, chefe de divisão — *José Joaquim Dias*, técnico superior assessor.

一九九八年三月十日於澳門房屋司

典試委員會:

主席: 廳長 李鎮東

委員: 處長 楊錦華

高級技術顧問 José Joaquim Dias

(Custo desta publicação \$ 1 620,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de engenharia mecânica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》刊登開考通告, 關於填補澳門房屋司編制高級技術人員組別機械工程領域第一職階二等高級技術員一缺之一般入職考試, 合格的投考人評核名單如下:

1. Candidatos aprovados:	valores
合格的投考人:	分
1. Cheong Veng Kin 張永堅	78.6
2. Kuong Wai Man 鄺偉文	76.8
3. Chui Ka Shing 崔家盛	64

2. Candidatos excluídos:

被淘汰之投考人:

a) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 50% na prova de conhecimentos:

a) 知識考試成績低於五十分而被淘汰之投考人:

- | | |
|-------------|----|
| 1. Lam Fong | 林楓 |
|-------------|----|

2. Si Tou Wai Kit

3. Wong Seng Fat

黃承發

b) Candidatos excluídos por não terem assistido à prova de conhecimentos:

b) 沒有參加知識考試而被淘汰之投考人:

- | | |
|--------------------|-----|
| 1. Chan Sao Fong | 陳秀芳 |
| 2. Cheang Veng Kun | |
| 3. Ho Kuok Pui | 何國培 |
| 4. Lau Vai Ip | |
| 5. Lo Soi Lon | 羅瑞麟 |

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Fevereiro de 1998).

(於一九九八年二月二十七日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 10 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Lei Chan Tong*, chefe de departamento. — Os Vogais, *leong Kam Wa*, chefe de divisão — *Mário Manuel Franco de Ornelas*, chefe de departamento da DSSOPT.

一九九八年三月十日於澳門房屋司

典試委員會:

主席: 廳長 李鎮東

委員: 處長 楊錦華

土地工務運輸司廳長 Mário Manuel Franco de Ornelas

(Custo desta publicação \$ 1 086,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de engenharia electrotécnica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》刊登開考通告, 關於填補澳門房屋司編制高級技術人員組別之電工技術工程領域第一職階二等高級技術員一缺之一般入職考試, 合格的投考人評核名單如下:

1. Candidatos aprovados:	valores
合格的投考人:	分
1. Lam Iok Mei 林玉媚	82,9
2. Arnaldo Lucas Batalha Ung	81,7
3. Ho Iok Leong 何鈺良	80,2
4. Lou Fan 盧奮	71,1
5. Chan Man Pio 陳文標	63,5
6. Fong Sok Wa 方淑華	62

2. *Candidatos excluídos:*

被淘汰之投考人：

a) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 50% na prova de conhecimentos:

a) 知識考試成績低於五十分而被淘汰之投考人：

Lam Ka Fai

林家輝

b) Candidatos excluídos por não terem assistido à prova de conhecimentos:

b) 沒有參加知識考試而被淘汰之投考人：

- | | | |
|----|------------------|-----|
| 1. | Cheang Chi Chong | 鄭志聰 |
| 2. | Lee Hong Leong | 李洪亮 |
| 3. | Lei Kuok Weng | 李國榮 |
| 4. | U Pui Un | 余培源 |

c) Candidato excluído por não ter assistido à entrevista profissional:

c) 沒有參加面試而被淘汰之投考人：

Io Cheong Che.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Fevereiro de 1998).

(於一九九八年二月二十七日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 10 de Março de 1998.
— O Júri. — O Presidente, *Lei Chan Tong*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Jeong Kam Wa*, chefe de divisão — *José Fernando da Silva Ferreira*, chefe de departamento da DSSOPT.

一九九八年三月十日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：廳長 李鎮東

委員：處長 楊錦華

土地工務運輸司廳長 José Fernando da Silva Ferreira

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

Avisos

通告

Despacho n.º 3/98

Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio, relativo à competência própria do presidente;

No uso da competência conferida pelo n.º 2 do mesmo artigo:

1. Delego no vice-presidente, licenciado Chiang Coc Meng, as competências relativas à gestão técnico-administrativa do Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial

e da Divisão de Organização e Informática, nomeadamente para a prática dos seguintes actos:

1.1. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades públicas e particulares sediadas no Território, quando emitidas por aquele departamento e aquela divisão;

1.2. Homologar as classificações de serviço do respectivo pessoal;

1.3. Aprovar os mapas de férias do respectivo pessoal, decidir sobre os pedidos de alteração de férias, sua transferência e gozo antecipado, nos termos legais;

1.4. Autorizar o gozo de férias e justificar as faltas do respectivo pessoal.

2. A delegação referida no número anterior, relativa ao Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, não abrange a competência, própria ou delegada, relativa à autorização de realização de despesas e à assinatura de cheques, letras, ordens de transferência, levantamentos, depósitos e outras operações.

3. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo do respectivo poder de avocação e superintendência.

4. Fica por este revogado o meu Despacho n.º 12/97, de 21 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 18 de Junho do mesmo ano.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Março de 1998).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 2 de Março de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

批示 第3/98號

根據五月十二日第17/97/M號法令第五條規定司長本身的權限；

引用同條第二款授予權限；

1. 授予副司長鄭國明學士對財政暨財產管理廳以及組織暨諮詢處的行政技術管理權限，尤其在實行下列行為；

1.1 簽署上指廳及處發出與總址設於本地區的公共實體及私人實體之間所有書面方式的溝通；

1.2 確認有關人員的工作評核；

1.3 通過有關人員的年假表，根據法律規定對更改休假、轉移休假以及提前享受休假的申請作決定；

1.4 許可休假的享受及對有關人員的缺勤解釋。

2. 前款所述對財政暨財產管理廳的權限的授予不包括本身的或授予的有關許可開支實現，簽署支票及匯票以及轉賬、提款、存款及其他活動的命令的權限。

3. 是次權限授予不妨礙有關的收回權及監管權。

4. 通過本批示廢止一九九七年六月十八日第二十五期第二組《政府公報》刊登的五月二十一日第12/97號批示。

本批示自簽署日起開始生效。

(經一九九八年三月二日運輸暨工務政務司批示確認)

一九九八年三月二日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

Despacho n.º 4/98

Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio, relativo à competência própria do presidente;

No uso da competência conferida pelo n.º 2 do mesmo artigo:

1. Delego no chefe do Departamento de Promoção e Gestão Habitacional, licenciado Lei Chan Tong, as competências relativas à gestão técnico-administrativa do mesmo departamento, nomeadamente para a prática dos seguintes actos:

1.1. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades públicas e particulares sediadas no Território, quando emitidas por aquele departamento;

1.2. Homologar as classificações de serviço do respectivo pessoal;

1.3. Aprovar os mapas de férias do respectivo pessoal, decidir sobre os pedidos de alteração de férias, sua transferência e gozo antecipado, nos termos legais;

1.4. Autorizar o gozo de férias e justificar as faltas do respectivo pessoal;

1.5. Assinar os termos de sancionamento dos contratos-promessa de compra e venda de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, bem como os termos de autorização de celebração das respectivas escrituras.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo do respectivo poder de advocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Março de 1998).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 2 de Março de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

批示 第 4/98 號

根據五月十二日第 17/97/M 號法令第五條規定司長本身的權限；

引用同條第二款授予權限；

1. 授予房屋發展暨管理廳廳長李鎮東學士行政技術管理權限，尤其在實行下列行為；

1.1 簽署由該廳發出與總址設於本地區的公共實體及私人實體之間所有書面方式的溝通；

1.2 確認有關人員的工作評核；

1.3 通過有關人員的年假表，根據法律規定對更改休假、轉移休假及提前享受休假的申請作決定；

1.4 許可休假的享受及對有關人員的缺勤解釋；

1.5 簽署以房屋發展合同制度興建的樓宇的買賣預約合同的認可書，及簽署有關合同的核准書。

2. 是次權限授予不妨礙有關的收回權及監管權。

3. 本批示自簽署日起開始生效。

(經一九九八年三月二日運輸暨工務政務司批示確認)

一九九八年三月二日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 1 147,00)

Despacho n.º 5/98

1. No uso do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 148/SATOP/96, de 18 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 do mesmo mês e ano, subdelego no vice-presidente, licenciado Chiang Coc Meng, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.2. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.3. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal;

1.4. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.5. Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

1.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto de Habitação de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei.

2. No uso do mesmo número do mencionado despacho, subdelego ainda no referido vice-presidente a competência para a prática dos seguintes actos, relativos à gestão técnico-administrativa do Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial e da Divisão de Organização e Informática:

2.1. Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto por lei, relativamente ao pessoal afecto àquelas subunidades;

2.2. Autorizar a participação de funcionários e agentes, dentro do referido âmbito estrutural, em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território e não impliquem a assunção de despesas;

2.3. Autorizar, dentro do mesmo âmbito estrutural, a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

4. A presente subdelegação é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

5. Fica por este revogado o meu Despacho n.º 11/97, de 21 de Maio, homologado em 2 de Junho do mesmo ano pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 18 de Junho de 1997.

6. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua homologação.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Março de 1998).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 2 de Março de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

批示 第 5/98 號

1. 引用十月三十日第四十四期第二組《政府公報》刊登的十月十八日第148/SATOP/96號批示第二款轉授權限予副司長鄭國明學士以實行下列行為：

1.1 簽署任用書；

1.2 許可職務的續任及臨時委任轉為確定委任；

1.3 簽署計算及結算人員服務時間的法規；

1.4 許可公務員及服務人員以及其家屬前往衛生司範圍及仁伯爵綜合醫院範圍的健康檢查委員會；

1.5 確定公務員及服務人員有領取日津貼權利的到香港及中華人民共和國的公幹往返；

1.6 許可發出與澳門房屋司檔案有關的證明文件，法律另有規定者除外。

2. 引用同一批示同一款繼續轉授予副司長對財政暨財產管理廳及組織暨諮詢處的權限，以實行下列行為：

2.1 許可分配任用於附屬單位的人員在輪值或超時工作制度所指，法律規定限度的時間提供服務；

2.2 許可架構範圍內的公務員及服務人員參與在本地區舉行，不涉及費用負擔的專業會議、研討會、座談會、例會及其他同類型活動；

2.3 許可返還在同上的架構範圍內不恰當的文件，旨在保障與本地區訂定的合同的承諾及履行。

3. 就轉授權限所作行為可作出必要訴願。

4. 是次轉授不妨礙有關的收回權及監管權。

5. 通過本批示廢止於一九九七年六月十八日第二十五期第二組《政府公報》刊登的經運輸暨工務政務司於同年六月二日確認的五月二十一日第11/97號批示。

6. 本批示自確認日起開始生效。

(經一九九八年三月二日運輸暨工務政務司批示確認)

一九九八年三月二日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 1 786,00)

Despacho n.º 6/98

1. No uso do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 148/SATOP/96, de 18 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 do mesmo mês e ano, subdelego no chefe do Departamento de Promoção e Gestão Habitacional, licenciado Lei Chan Tong, a competência para a prática dos seguintes actos relativos à gestão técnico-administrativa do mesmo departamento:

1.1. Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei, relativamente ao pessoal afecto àquela subunidade;

1.2. Autorizar a participação de funcionários e agentes, dentro do referido âmbito estrutural, em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território e não impliquem a assunção de despesas.

1.3. Assinar os contratos de arrendamento relativos às habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação de Macau, e, bem assim, as licenças de ocupação do centro de habitação temporária;

1.4. Autorizar a atribuição das habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação de Macau, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto.

2. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua homologação.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Março de 1998).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 2 de Março de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

批示 第 6/98 號

1. 引用十月三十日第四十四期第二組《政府公報》刊登的十月十八日第148/SATOP/96號批示第二款轉授予房屋發展暨管理廳廳長李鎮東學士對該廳的行政技術管理權限以實行下列行為：

1.1 許可分配任用於附屬單位的人員在輪值或超時工作制度所指，法律規定限度的時間提供服務；

1.2 許可架構範圍內的公務員及服務人員參與在本地區舉行，不涉及費用負擔的專業會議、研討會、座談會、例會及其他同類型活動；

1.3 簽署屬澳門房屋司的社會房屋的租賃合約及臨時房屋中心的入伙紙；

1.4 根據八月八日第69/88/M號法令第六條的規定許可分配屬澳門房屋司的社會房屋。

2. 就轉授權限所作行為可作出必要訴願。

3. 是次權限的轉授不妨礙有關的收回權及監管權。

4. 本批示自確認日起開始生效。

(經一九九八年三月二日運輸暨工務政務司批示確認)

一九九八年三月二日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 1 147,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de três vagas de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se as habilitações académicas e profissionais, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chiang Coc Meng, vice-presidente.

Vogais efectivos: Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Kuoc Vai Han, chefe de departamento; e

Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Março de 1998.
— O Vice-Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

根據運輸暨工務政務司一九九八年二月二十七日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招聘人員以填補澳門房屋司人員編制之高級技術人員組別之首席高級技術員第一職階三缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通晉升試以審查文件為之，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

凡具備符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定之澳門房屋司人員編制一等高級技術人員，均可投考。

3. 報考辦法及地點

報考者須填寫十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》附件式樣七之報名表格，連同下列文件送交水坑尾街103號四樓財政暨財產管理廳：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；

c) 履歷。

投考人如在報名表格上聲明a)、b)項所述之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

4. 工作性質

首席高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

首席高級技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令之現行薪俸索引表所定之540點。

6. 甄選辦法

審查履歷，以及甄選學歷及專業資格、工作評核、專業經驗及素質、實行工作及其他職業培訓。

7. 適用之法例

本普通晉升試由十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定管制。

8. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：副司長 鄭國明

正選委員：處長 陳德光

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

候補委員：廳長 郭惠嫻

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo

一九九八年三月十三日於澳門房屋司

副司長 鄭國明

(Custo desta publicação \$ 2 636,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de serviço social de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até um ano a contar da data da publicação da lista de classificação.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com o 11.º ano de escolaridade.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos que prestam serviço no IHM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe realiza funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementado por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos — 40%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 40%.

6. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho);
- b) Lei orgânica do Instituto de Habitação de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro; e Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;
- d) Centro de Habitação Temporária: Decreto-Lei n.º 45/88/M, de 13 de Junho;
- e) Habitação Social: Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;
- f) Contrato de Desenvolvimento para a Habitação: Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Ieong Sok Wa, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Isabel da Conceição Borges Pinto, técnica superior assessora; e

Vong Kit Lai, técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Lam Fong Ieng, técnica de 2.ª classe; e

Lei Soc Cheng, técnica de 2.ª classe.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Vice-Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

根據運輸暨工務政務司一九九八年二月二十七日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉普通考試方式招聘人員，以填補澳門房屋司人員編制之專業技術員組別之二等社會工作助理技術員第一職階三缺。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為普通入職考試，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

2.1 投考人：

不論是否與公職有聯繫，凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定為擔任公職須具備之一般要件；且具十一年級程度之人士，均可投考。

2.2 遞交之文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；
- d) 履歷。

2.2.3 屬澳門房屋司之投考人，如在報名表格上聲明 a)、b) 及 c) 項所述之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

2.3. 報考辦法

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並送交水坑尾街 103 號四樓財政暨財產管理廳。

3. 工作性質

二等社會工作助理技術員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

4. 薪俸

二等社會工作助理技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三之現行薪俸索引表所定之 260 點。

5. 甄選辦法

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後將進行審查履

歷及面試，每類考試所佔之比例如下：

- a) 知識考試——40%
- b) 履歷審查——20%
- c) 面試——40%

6. 考試內容

考試內容包括以下的材料：

- a) 澳門組織章程（七月二十九日第23-A/96號法律）；
- b) 澳門房屋司組織法，五月十二日第17/97/M號法令核准；
- c) 澳門公職法律制度：

——澳門公共行政工作人員通則，十二月二十一第87/89/M

號法令核准；

——十二月二十一日第85/89/M號法令、第86/89/M號法令及第87/89/M號法令；

——六月一日第23/95/M號法令；

- d) 臨時房屋中心，六月十三日第45/88/M號法令；
- e) 社會房屋，八月八日第69/88/M號法令；
- f) 房屋發展合同，四月十二日第13/93/M號法令。

投考人得查閱上述所指有關之法規。

知識考試之日期將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：處長 楊淑華

正選委員：高級技術顧問 Isabel da Conceição Borges Pinto

二等技術員 黃潔麗

候補委員：二等技術員 林鳳英

二等技術員 李淑貞

一九九八年三月十三日於澳門房屋司

副司長 鄭國明

(Custo desta publicação \$ 3 704,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de seis vagas de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do

presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar, acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza de vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

O técnico auxiliar principal, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se as habilitações académicas e profissionais, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

Augusto Lei do Rosário, chefe de secção.

Vogais suplentes: Kong Chi Kin, chefe de divisão; e

Ieong Sok Wa, chefe de divisão.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Março de 1998.
— O Vice-Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

根據運輸暨工務政務司一九九八年二月二十七日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招聘人員以填補澳門房屋司人員編制之專業技術人員組別之首席助理技術員第一職階六缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通晉升試以審查文件為之，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

凡具備符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之澳門房屋司人員編制一等助理技術人士，均可投考。

3. 報考辦法及地點

報考者須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》附件式樣七之報名表格，連同下列文件送交水坑尾街 103 號四樓財政暨財產管理廳：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；

c) 履歷。

投考人如在報名表格上聲明 a)、b) 項所述之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

4. 工作性質

首席助理技術員負責在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

首席助理技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令之現行薪俸索引表所定之 265 點。

6. 甄選辦法

審查履歷，以及甄選學歷及專業資格、工作評核、專業經驗及素質、實行工作及其他職業培訓。

7. 適用之法例

本普通晉升試由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定管制。

8. 典試委員會之組成：

典試委員會成員如下：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 張東遠

科長 李煥德

候補委員：處長 鄺志堅

處長 楊淑華

一九九八年三月十三日於澳門房屋司

副司長 鄭國明

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de fiscal técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com o 9.º ano de escolaridade e curso de formação com duração não inferior a um ano ou experiência profissional mínima de um ano em qualquer serviço público do Território.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a

carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos que prestam serviço no IHM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

O fiscal técnico de 2.ª classe realiza funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O fiscal técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 225 da tabela de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementado por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos — 35%;
- b) Análise curricular — 30%; e
- c) Entrevista profissional — 35%.

6. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

- a) Regime jurídico das empreitadas e obras públicas: Decreto-Lei n.º 48/87, de 30 de Outubro;
- b) Lei orgânica do Instituto de Habitação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro; e Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;
- d) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Lei Chan Tong, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Jeong Kam Wa, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Lam Heng Cheong, aliás Lin Hing Chang, técnica superior assessora; e

Kong Chi Kin, chefe de divisão.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Vice-Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

根據運輸暨工務政務司一九九八年二月二十七日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉普通考試方式招聘人員，以填補澳門房屋司人員編制之專業技術員組別之二等技術監督員第一職階五缺。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為普通入職考試，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

2.1 投考人：

凡具備符合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之要件，且具有九年級學歷及本地區任何公共部門不少於一年培訓課程或至少一年的專業經驗之人士，均可投考。

2.2 遞交之文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

2.2.2. 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；

d) 履歷。

2.2.3. 屬澳門房屋司之投考人，如在報名表格上聲明 a)、b) 及 c) 項所述之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

2.3. 報考辦法

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並送交水坑尾街103號四樓財政暨財產管理廳。

3. 工作性質

二等技術監督員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

4. 薪俸

二等技術監督員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三之現行薪俸索引表所定之225點。

5. 甄選辦法

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後將進行審查履歷及面試，每類考試所佔之比例如下：

- a) 知識考試 — 35 %
- b) 履歷審查 — 30 %
- c) 面試 — 35 %

6. 考試內容

考試內容包括以下的材料：

- a) 承攬及公共工程法律制度：

—— 十月三十日第48871號法令；

- b) 澳門房屋司組織法，五月十二日第17/97/M號法令核准；

- c) 澳門公職法律制度：

—— 澳門公共行政工作人員通則，十二月二十一日第87/89/M號法令核准；

—— 十二月二十一日第85/89/M號法令、第86/89/M號法令及第87/89/M號法令；

—— 六月一日第23/95/M號法令；

- d) 有關工程、取得資產及勞務之開支制度：

—— 十二月十五日第122/84/M號法令；

—— 五月十五日第30/89/M號法令。

投考人得查閱上述所指有關之法規。

知識考試之日期將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：廳長 李鎮東

正選委員：處長 陳德光

處長 楊錦華

候補委員：高級技術顧問 林慶章

處長 鄭志堅

一九九八年三月十三日於澳門房屋司

副司長 鄭國明

(Custo desta publicação \$ 3 704,00)

CONSELHO DE CONSUMIDORES

澳門消費者委員會

Aviso

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Março de 1998, foi homologado o Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau:

REGULAMENTO DO CENTRO DE ARBITRAGEM
DE CONFLITOS DE CONSUMO DE MACAU

CAPÍTULO I

Objecto, natureza, composição e sede

Artigo 1.º

(Objecto)

O Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau, adiante designado, abreviadamente, por Centro de Arbitragem, tem por objecto promover a resolução de conflitos de consumo, de valor não superior a 25 000,00 patacas, que ocorram no território de Macau, através da mediação, conciliação e arbitragem.

Artigo 2.º

(Noção de conflito de consumo)

1. São considerados conflitos de consumo, os conflitos de natureza civil ou comercial que decorram do fornecimento de bens e serviços, destinados a uso privado, por pessoa singular ou colectiva, que exerça, com carácter profissional, uma actividade em que o fornecimento se insira.

2. Excluem-se do âmbito de actuação do Centro de Arbitragem os conflitos que resultem da prestação de serviços por profissionais liberais e os relativos ao apuramento da responsabilidade civil, conexa com a responsabilidade criminal, por lesões corporais e morais ou por morte.

Artigo 3.º

(Voluntariedade e gratuidade)

A submissão dos conflitos ao Centro de Arbitragem tem carácter voluntário e os processos são gratuitos para as partes.

Artigo 4.º

(Composição e funcionamento)

1. O Centro de Arbitragem é apoiado pelo Conselho de Consumidores que, para o efeito, indica o seu responsável, afecta os técnicos especializados na instrução dos processos e disponibiliza às partes o apoio jurídico adequado.

2. As decisões arbitrais são tomadas por um magistrado judicial que exerce, em regime de acumulação, as funções de juiz-árbitro.

3. O juiz-árbitro é substituído por outro magistrado judicial em caso de impedimento superior a uma semana e nas suas férias.

Artigo 5.º

(Sede)

O Centro de Arbitragem funciona na sede do Conselho de Consumidores, Rua Central, n.ºs 77-79, em Macau.

CAPÍTULO II

Procedimento de arbitragem

Artigo 6.º

(Pressuposto jurisdicional subjectivo)

1. A submissão do litígio a julgamento e decisão pelo Centro de Arbitragem depende de convenção das partes.

2. A convenção arbitral a que se refere o número anterior pode revestir a forma de compromisso arbitral tendo por objecto a regulação de um litígio actual, ou de cláusula compromissória relativa a conflitos eventuais e futuros.

3. A convenção arbitral deve, em ambos os casos previstos nos números anteriores, ser reduzida a escrito ou resultar de elementos escritos, nos termos da lei que regula a arbitragem voluntária.

4. As partes podem, em documento assinado por ambas, revogar a decisão de submeter ao Centro de Arbitragem a resolução do litígio, até à tomada da decisão arbitral.

Artigo 7.º

(Declaração de adesão genérica)

1. Os agentes económicos ou as suas organizações representativas, munidas de poderes bastantes, podem declarar, previamente, por escrito e em termos genéricos que aderem ao regime de regulação por arbitragem dos conflitos de consumo, nos termos do presente regulamento.

2. Através da declaração referida no número anterior, os agentes económicos aceitam submeter a julgamento arbitral todos os eventuais conflitos de consumo em que sejam parte.

3. No acto de adesão genérica os aderentes que utilizem cláusulas contratuais gerais, obrigam-se a inserir nos contratos celebrados com os consumidores, uma cláusula compromissória nos termos da qual aceitam a competência do Centro de Arbitragem nos eventuais conflitos relacionados com esses contratos.

4. A adesão é tornada pública pelo Centro de Arbitragem, designadamente através da inscrição do aderente em lista afixada na sede e pela concessão de um símbolo distintivo, a aprovar pelo Centro, destinado a ser afixado, em lugar visível, no seu estabelecimento comercial ou em outros estabelecimentos.

5. O direito à utilização do símbolo cessa quando o interessado revogue a sua declaração de adesão, não respeite o compromisso nela assumido ou deixe de cumprir, voluntariamente, qualquer decisão arbitral.

Artigo 8.º

(Reclamação)

1. A reclamação respeitante a uma relação de consumo é apresentada pela parte interessada.

2. A reclamação, devidamente identificada quanto aos sujeitos e objecto do litígio, é redigida, preferencialmente, em impresso próprio e autuada com os elementos que a acompanham, devidamente numerados e rubricados pelo autuante.

3. Todo o movimento processual é registado no processo.

Artigo 9.º

(Convocação da tentativa de conciliação e do julgamento)

1. As partes são convocadas para uma tentativa de conciliação seguida de eventual julgamento, através de notificação por carta registada com aviso de recepção.

2. A notificação deve referir a faculdade de contestação prevista no n.º 1 do artigo seguinte, a informação constante dos n.ºs 2 e 3 e do artigo 15.º, bem como a data e local da tentativa de conciliação.

Artigo 10.º

(Contestação)

1. A entidade reclamada pode contestar, querendo, por escrito, até à data marcada para a tentativa de conciliação ou, oralmente, na própria audiência de julgamento.

2. A falta de contestação é apreciada livremente pelo julgador e não implica a confissão dos factos alegados ou a condenação automática.

Artigo 11.º

(Local da tentativa de conciliação e do julgamento)

1. A tentativa de conciliação e o julgamento têm lugar na sede do Conselho de Consumidores.

2. Tendo em conta as condições ou características especiais de produção da prova, o juiz-árbitro pode, excepcionalmente, determinar que a audiência de julgamento decorra em outro local.

Artigo 12.º

(Tentativa de conciliação)

1. Na data e local fixados, o Centro de Arbitragem, através do seu responsável ou dos técnicos a ele afectos, procurará conciliar as partes, tendo em vista uma solução de equidade.

2. O acordo conciliatório pode fazer-se por termo no processo ou ser lavrado em acta.

Artigo 13.º

(Remessa dos autos)

Finda a tentativa de conciliação os autos podem ser imediatamente presentes ao juiz-árbitro, para efeitos de homologação do

acordo conciliatório ou de julgamento, consoante haja ou não conciliação.

Artigo 14.º

(Homologação do acordo)

1. A validade do acordo conciliatório depende da verificação das seguintes condições:

- a) Intervenção das partes por si ou por intermédio de mandatário com poderes para o acto;
- b) Capacidade judiciária das partes;
- c) Ser possível o objecto da conciliação;
- d) Caber conflito dentro da jurisdição e competência arbitrais;
- e) Verificação de outros pressupostos respeitantes à relação material controvertida.

2. A decisão homologatória tem o mesmo valor e eficácia da decisão proferida em julgamento arbitral.

Artigo 15.º

(Meios de prova)

1. No processo arbitral pode ser produzida qualquer prova admitida em direito.

2. As partes devem até à audiência de julgamento apresentar todos os meios de prova que considerem necessários para instruir o processo.

3. O número de testemunhas não pode exceder três, por cada parte.

4. As testemunhas são apresentadas pelas partes, salvo se outra coisa for decidida pelo juiz-árbitro, a pedido do interessado, deduzido com suficiente antecedência.

5. O tribunal arbitral, por sua iniciativa ou a requerimento de uma ou ambas as partes, pode:

- a) Recolher o depoimento pessoal das partes;
- b) Ouvir terceiros;
- c) Diligenciar a entrega de documentos que considere necessários;
- d) Designar um ou mais peritos, fixando a sua missão e recolhendo o seu depoimento e/ou relatório;
- e) Mandar proceder à análise ou verificação directas.

6. As partes são notificadas, com a antecedência suficiente, de todas as audiências e reuniões do Tribunal Arbitral.

Artigo 16.º

(Decisão arbitral)

1. Finda a fase de produção da prova, o juiz-árbitro profere, de imediato, a decisão, que é lavrada por escrito ou ditada para a acta.

2. A decisão deve identificar as partes e ser fundamentada.

3. O juiz-árbitro decide de direito, salvo se as partes optarem, na convenção arbitral ou durante o julgamento, pelo recurso à equidade.

Artigo 17.º

(Notificação da decisão e força executória)

1. As partes são notificadas da decisão, no prazo de cinco dias, por carta registada com aviso de recepção ou por termo no processo, se estiverem presentes, enviando-se ou entregando-se aos interessados a respectiva cópia ou fotocópia legível.

2. A decisão arbitral tem força executória idêntica à da sentença do tribunal judicial.

3. A decisão arbitral é depositada nos serviços de apoio do Conselho de Consumidores.

Artigo 18.º

(Rectificação ou aclaração)

No prazo de 7 dias, contados da decisão final, se outro prazo não for convencionado, pode qualquer uma das partes requerer ao tribunal arbitral a rectificação de erros materiais, de cálculo ou de natureza idêntica, bem como o esclarecimento de alguma obscuridade ou ambiguidade na fundamentação ou na parte decisória, aplicando-se em tudo o mais o regime previsto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 29/96/M, de 11 de Junho.

CAPÍTULO III

Disposições genéricas

Artigo 19.º

(Representação no processo)

Não é obrigatória a constituição de advogado, podendo as partes intervir por si na defesa dos interesses em litígio.

Artigo 20.º

(Utilização de formulários)

As reclamações e restantes peças do processo são apresentadas, preferencialmente, em formulários próprios disponíveis no Centro de Arbitragem.

Artigo 21.º

(Prazos)

1. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias dos tribunais judiciais.

2. O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

3. Na contagem de qualquer prazo não se inclui o dia em que ocorre o evento a partir do qual o prazo começa a correr.

Artigo 22.º

(Notificações)

Com excepção da tentativa de conciliação, do julgamento e da decisão final, as notificações são feitas por simples registo postal.

Artigo 23.º

(Direito subsidiário)

Os princípios gerais da arbitragem voluntária, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 29/96/M, de 11 de Junho, são aplicáveis subsidiariamente.

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, *Alexandre Ho*.

通告

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年三月十一日之批示，被確認之《澳門消費爭議仲裁中心規章》為：

澳門消費爭議仲裁中心

規章

第一章

標的，性質，組成及總部

第一條

(標的)

澳門消費爭議仲裁中心，以下簡稱仲裁中心，其標的是透過中介、調解及仲裁方式促進解決在澳門地區發生的，涉及金額不高於澳門幣二萬五千元的消費爭議。

第二條

(消費爭議的概念)

一、消費爭議是指專門從事提供私用財貨及勞務活動的自然人或法人因上述活動而產生的民事或商事性質爭議。

二、因自由職業者提供的勞務而產生的爭議，以及關於因身體及精神的侵害或因死亡引起的附帶於刑事責任中的民事責任追究的爭議均不屬仲裁中心的工作範圍。

第三條

(自願及免費)

將爭議提交仲裁中心是出於自願的，當事人毋須為該等程序承擔費用。

第四條

(組成及運作)

一、仲裁中心由消費者委員會協助。為此，消費者委員會在卷宗的組成方面指定一名負責人及分配專門的技術員，及向當事人提供適當之法律援助。

二、仲裁裁決由一位以兼職制度擔任仲裁法官職務的法院司法官作出。

三、仲裁法官在因故不能視事超過一個星期的情況下及在休假期間，由另一法院司法官替任。

第五條

(總部)

仲裁中心在澳門龍嵩街七十七至七十九號澳門消費者委員會總部內運作。

第二章

仲裁程序

第六條

(主體司法管轄的前提)

一、將爭議提交仲裁中心審理與裁決取決於當事人的協議。

二、上款所述的仲裁協議，當以規範現存的爭議為標的時，可以仲裁協定為之；對於或有的及將來的爭議則可以訂立仲裁條款為之。

三、在以上兩款所述的情況下，仲裁協議應根據自願仲裁法的規定以書面作出或由書寫資料所產生。

四、在仲裁裁決作出前，當事人得透過經雙方簽署的文件，廢止交由仲裁中心解決爭議的決定。

第七條

(一般加入之聲明)

一、經濟參與人或其具足夠權力的代表性組織可預先以書面及一般性聲明，根據本規章的規定加入規範消費爭議的仲裁制度。

二、透過上款之聲明，經濟參與人同意將一切彼等作為當事人的或有消費爭議提交仲裁審理。

三、在一般的加入情況中，採用合同一般條款的加入者必需在與消費者訂定的合同中加入仲裁條款。根據仲裁條款的規定，同意仲裁中心在有關該等合同的或有爭議中所具有的權限。

四、加入制度由仲裁中心宣示，例如總部張貼的名單上登錄加入者，並發給由該中心核准的識別徽號供加入者標示於商業場所或其他場所的顯眼處。

五、當利害關係人廢止其加入聲明，不遵守聲明中的承諾或自願放棄履行任何仲裁裁決時，使用徽號的權利即告終止。

第八條 (聲明異議)

一、有關消費關係的聲明異議由利害關係人提出。

二、適當地指明爭議主體及標的的聲明異議，適宜用專用印件撰寫並以附隨聲明異議的資料編成卷宗，該等資料由卷宗制作者編號及簡簽。

三、一切程序活動均在案卷記錄。

第九條 (嘗試調解及審理的召集)

一、當事人將被召集進行嘗試調解及隨後或有的審理，召集是以雙掛號信通知。

二、通知內需載有下一條第一款規定的答辯權，第十五條第二及第三款的資料以及進行嘗試調解的日期和地點。

第十條 (答辯)

一、被提出聲明異議的實體可在進行嘗試調解的指定日期前以書面答辯或在審判聽證中以口頭答辯。

二、欠缺答辯由審判員自由評核，但不導致對所提及事實的承認或自動判罰。

第十一條 (嘗試調解及審理之地點)

一、嘗試調解及審理，在消費者委員會的總部內進行。

二、考慮到證據提出的條件或特性，仲裁法官得在例外情況下，決定在其他地點進行審判聽證。

第十二條 (嘗試調解)

一、在確定的日期及地點，仲裁中心將透過其負責人或分配予該中心的技術員，以衡平的解決方式，設法調解當事人的爭議。

二、調解協議得透過在案卷的書錄為之或繕錄於會議記錄中。

第十三條 (卷宗的送交)

嘗試調解結束後，卷宗得立即交予仲裁法官，以便根據調解與否而對協議進行確認或審理。

第十四條 (協議的確認)

一、調解協議的有效性取決於下列條件的成就：

- a) 當事人本人或透過具有該行為能力的受託人的參與；
- b) 當事人的訴訟能力；
- c) 調解之標的是成立的；
- d) 爭議屬於仲裁管轄及權限之內；
- e) 關於爭論的實質關係的其他前提的成就。

二、確認的裁決與在仲裁審理中所作的裁決具有相同的價值與效力。

第十五條 (證據方法)

一、在仲裁程序中得提出法律接納的任何證據。

二、當事人應在審判聽證前提出所有視為對組成卷宗是必要的證據方法。

三、各當事人的證人數目不得超過三人。

四、證人由當事人指出；但仲裁法官應利害關係人在充足時間前提出的請求而另有決定者，不在此限。

五、仲裁庭得主動或應一方或雙方當事人請求：

- a) 收集當事人的個人陳述；
- b) 向第三人聽證；
- c) 要求呈交視為必要的文件；
- d) 指定一或多個專家，確定其任務並收集其陳述及／或報告；
- e) 命令進行直接分析或審查。

六、仲裁庭進行聽證及會議，應適當地提早通知當事人。

第十六條 (仲裁裁決)

一、在證據提出的階段結束後，仲裁法官立即宣讀裁決，裁決以書面為之或經口述載入會議記錄。

二、裁決應列明當事人的身份資料及說明理由。

三、仲裁法官將依照法律作出裁決，但當事人在仲裁協議或審理中選擇援用衡平原則者，不在此限。

第十七條 (裁決的通知及執行效力)

一、有關的裁決將在五天內以雙掛號信通知當事人，或若當事人在場則透過案卷的書錄通知，並把有關的副本或可閱讀的影印本郵寄或遞交予利害關係人。

二、仲裁裁決與司法法院的判決具有同等的執行效力。

三、仲裁裁決存於消費者委員會的輔助部門內。

第十八條 (更正或澄清)

倘無約定其他期間時，任一方當事人得自終局裁決日起七日內，請求更正任何錯漏，誤算或相同性質之錯誤，以及澄清裁決依據或裁決部份的含糊或模稜兩可之處，其它情形則適用六月十一日第 29/96/M 號法令第三十一條規定的制度。

第三章 一般規定

第十九條 (在程序中的代理)

委托律師不屬強制性，當事人得自行參與維護爭議的利益。

第二十條 (表格的使用)

案卷的聲明異議及其它文件，適宜以仲裁中心本身提供的表格提交。

第二十一條 (期限)

- 一、期限是連續的，在司法法院休假期間不會中止。
- 二、在星期六，星期日或假日結束的期限順延至緊接的第一個工作日。
- 三、任何期限的計算不包括事件發生當日。

第二十二條 (通知)

除嘗試調解，審理及終局裁決外，任何通知均以普通掛號郵件為之。

第二十三條 (補充法律)

六月十一日第 29/96/M 號法令核准的自願仲裁一般原則作補充適用。

一九九八年三月十二日於澳門消費者委員會

執行委員會主席 何思謙

(Custo desta publicação \$ 9 666,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

NOUVELLE VUE — GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Nouvelle Vue — Gestão de Participações, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 28 de Março de 1998, pelas quinze horas, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal.

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Presidente da Assembleia Geral, *Jong Tat Fung*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

COMPANHIA DE INVESTIMENTO PREDIAL KA FAI, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Companhia de Investimento Predial Ka Fai, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Avenida da Praia Grande, n.º 594,

edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 28 de Março de 1998, pelas doze horas, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal.

Eleição dos órgãos sociais para o biénio 1998-2000.

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Assembleia Geral, *Jong Kong Ki*.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

MAGRAN DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO INTERNACIONAL, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Magran Desenvolvimento e Comércio Internacional, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 31 de Março de 1998, pelas doze horas, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal.

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Presidente da Assembleia Geral, *Chue Chor Wan*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

MAGRAN — GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Magran — Gestão de Participações, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 31 de Março de 1998, pelas onze horas, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal.

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Presidente da Assembleia Geral, *Chue Chor Wan*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Transporte Internacional Pak Heong, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 6 de Março de 1998, exarada a fls. 22 e seguintes do livro de notas n.º 64-E, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Transporte Internacional Pak Heong, Limitada», em chinês «Pak Heong Kuok Chai Wan Tong Iao Han Cong Si» e em inglês «Pak Heong International Transportation Incorporation Limited», com sede em Macau, na Praceta de Venceslau de Moraes, terceiro andar, «F», edifício Weng Kin, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto consiste na prática de prestação da actividade transitória, no âmbito da recepção, expedição de circulação de bens ou mercadorias por transporte terrestre, marítimo e aéreo e o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma no valor de quinhentas e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Hong Li Hsiang;
- Uma no valor de duzentas e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Huang Chiang Hu; e
- Uma no valor de duzentas mil patacas, pertencente ao sócio Li Shichuan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, desde já nomeados gerente-geral o sócio Hong Li Hsiang, e gerentes os sócios Huang Chiang Hu e Li Shi-

chuan, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme com o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Filipe Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Gestão de Participações Financeiras Wyman, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Março de 1998, a fls. 57 e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, foi lavrado o seguinte acto relativo à sociedade em epígrafe:

Alteração do pacto social, nomeadamente nos seus artigos primeiro, segundo e quarto, editando um parágrafo ao artigo sétimo, que passou a ser o parágrafo terceiro, os quais ficarão a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Wyman, Limitada», em chinês «Wai Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Wyman Investment Company Limited», com sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, «I», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de agência comercial.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- «Agência Comercial Amery, Limitada», uma quota de nove mil patacas; e
- Fung, Kam Tai, uma quota de mil patacas.

Artigo sétimo

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia-sociedade «Agência Comercial Amery, Limitada» será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Fung, Shu Kan, natural de Hong Kong, de nacionalidade de Belize, e Fung, Kam Tai, natural da China, de nacionalidade chinesa, ambos solteiros, maiores e residentes na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 223-225, edifício Nam Kwong, 14.º, «I», desta cidade, separada ou conjuntamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Kim Chóng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Março de 1998, exarada a fls. 28 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Kim Chóng, Limitada», em chinês «Kim Chóng Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Kim Chóng Investment Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 23.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e achase dividido do seguinte modo:

- Uma quota, no valor nominal de trinta e cinco mil patacas, subscrita por Lao Ngai Leong; e
- Duas quotas iguais, no valor nominal de trinta e duas mil e quinhentas patacas cada, subs-

critas pelos sócios Luo Zhihai e Huang Yihan, respectivamente.

Artigo sétimo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. Os actuais membros da gerência e os respectivos cargos que exercem são:

- a) Gerente-geral: o sócio Luo Zhihai;
- b) Gerente: o sócio Huang Yihan; e
- c) Gerente: o sócio Lao Ngai Leong.

Artigo oitavo

Parágrafo quarto

Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de um membro da gerência.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 736,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Gestão de Participações Sociais Richman, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Março de 1998, a fls. 59 e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, foi lavrado o seguinte acto relativo à sociedade em epígrafe:

Alteração do pacto social, nomeadamente nos seus artigos primeiro, segundo e quarto, aditando um parágrafo ao artigo sétimo, que passou a ser o parágrafo terceiro, os quais ficarão a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Rodwell, Limitada», em chinês «Lok Weng Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Rodwell Company Limited», com sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, «I», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de agência comercial.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Agência Comercial Amery, Limitada», uma quota de mil patacas; e
- b) «Agência Comercial Wyman, Limitada», uma quota de nove mil patacas.

Artigo sétimo

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias - sociedades «Agência Comercial Amery, Limitada» e «Agência Comercial Wyman, Limitada» serão representadas, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Fung, Shu Kan, natural de Hong Kong, de nacionalidade de Belize, e Fung, Kam Tai, natural da China, de nacionalidade chinesa, ambos solteiros, maiores e residentes na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 223-225, edifício Nam Kwong, 14.º, «I», desta cidade, separada ou conjuntamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 631,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Tribu, Actividades Hoteleiras e Similares, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 6 de Março de 1998, a fls. 77 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-Q, deste Cartório, foi constituída, entre Francisco António Gonçalves, Célio de Sousa Ah-Heng e Nelson de Sousa Ah-Heng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Tribu, Actividades Hoteleiras e Similares, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Tribu, Actividades Hoteleiras e Similares, Limitada», em chinês «Pou Lok Chau Tim Ip Mou Kap Tong Loi Iao Han Cong Si», com sede em Macau, Rua Nova da Areia Preta, n.º 306, bloco 4, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na exploração de estabelecimentos do ramo da indústria hoteleira e similares.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Um. Francisco António Gonçalves, com uma quota no valor nominal de cinco mil patacas;

Dois. Célio de Sousa Ah-Heng, com uma quota no valor nominal de cinco mil patacas; e

Três. Nelson de Sousa Ah-Heng, com uma quota no valor nominal de cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de dois gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles para actos de mero expediente.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, a gerência terá ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;
- b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;
- c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a per-

centagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 139,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Mili-Boss, Importação e Exportação Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, exarada a fls. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre «Mili-Boss International Holding Limited» e «Mili-Boss International Development Limited», uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Mili-Boss, Importação e Exportação Internacional, Limitada», em chinês «Man Hou Kok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Mili-Boss (International) Trading Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 244-246, edifício Macau Finance Centre, 15.º andar, «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício de comércio de importação e exportação, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e vinte e oito mil patacas, ou sejam um milhão, cento e quarenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cento e catorze mil patacas, subscrita pela sócia «Mili-Boss International Holding Limited»; e

b) Uma quota no valor de cento e catorze mil patacas, subscrita pela sócia «Mili-Boss International Development Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeado para essas funções o não-sócio Chan Hiu Fan, acima melhor identificado, que exercerá os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura do gerente Chan Hiu Fan.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

O gerente, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente a participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar quaisquer outras pessoas para o efeito, assócia «Mili-Boss International Holding Limited» e «Mili-Boss International Development Limited», serão representadas, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais, por Chan Hiu Fan, acima melhor identificado.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Wa Kok, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Março de 1998, a fls. 83 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-Q, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Kin Man e Chio Wai Meng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Wa Kok, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Wa Kok, Limitada», em chinês «Wa Kok Chai I Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Kok Import and Export Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Concórdia, n.º 71, 3.º andar, «F», edifício industrial Wang Tak, em Macau, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo a sociedade deslocar ou mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais ou outras espécies de representação, por simples deliberação em assembleia geral, sempre que lhes convier.

Artigo segundo

O seu objecto consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número

trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota de doze mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Kin Man; e
- b) Uma quota de oito mil patacas, subscrita pela sócia Chio Wai Meng.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, que poderão ser os sócios ou pessoas estranhas à sociedade, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos dois para actos de mero expediente.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sexto

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar convencionada, poderão, para além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar ou onerar bens sociais, móveis ou imóveis, valores e direitos;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito ou a débito.

Artigo oitavo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, José Martins Sequeira e Serpa.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência de Automóveis San Cheong Heng,
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, a fls. 2 do livro de notas n.º 15, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Automóveis San Cheong Heng, Limitada», em chinês «San Cheong Heng Iao Han Cong Si» e em inglês «San Cheong Heng Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Abreu Nunes, n.º 6-C, rés-do-chão, freguesia de São Lázaro, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é o comércio de automóveis ligeiros, motociclos, ciclomoteres, outras viaturas motorizadas e respectivos acessórios, e da importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Cham Pui Kei, quarenta e cinco mil patacas;
- b) Vong Kuai Chan, trinta e uma mil e quinhentas patacas; e
- c) Chum Pak Tak, treze mil e quinhentas patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, desde já nomeados gerente-geral Cham Pui Kei, e gerentes Vong Kuai Chan e Chum Pak Tak.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, sendo sempre necessária a assinatura do gerente-geral.

Dois. Para actos de mero expediente e representação junto dos Serviços de Economia de Macau, designadamente para operações de comércio externo, é bastante a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Diamantino de Oliveira Ferreira.

(Custo desta publicação \$ 946,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial Leng Chi Luen Hap
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Março de 1998, lavrada de fls. 2 a 5 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Leng Chi Luen Hap (Macau), Limitada», em chinês «Leng Chi Luen Hap (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Leng Chi Luen Hap (Macau) Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 815, edifício centro comercial Talento, 20.º andar.

Artigo segundo

O objecto social consiste no comércio em geral e na importação e exportação de grande variedade de bens.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Dong Qian, uma quota de sessenta mil patacas;
- b) Xu Guoqiang, uma quota de vinte mil patacas;
- c) Lau Hing Wai, uma quota de dez mil patacas; e
- d) Chan Hiu Tung, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e três vice-gerentes-gerais, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Dong Qian, e vice-gerentes-gerais os sócios Xu Guoqiang, Lau Hing Wai e Chan Hiu Tung.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, pela assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Marcelo Poon*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Notable, Limitada — Instituto de Estudos de Política de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Março de 1998, exarada a fls. 14 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Yeung Kui Yun e Chau Cho Kwai, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Notable, Limitada — Instituto de Estudos de Política de Macau», em inglês «Notable Policy Macau Institute Limited» e em chinês «Meng Lao Cheng Chak (Ou Mun) In Kau So Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, prédio sem numeração policial, designado por edifício Banco da China, vigésimo quinto andar, sala «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a promoção de estudos e de acções de divulgação política e cultural acerca de Macau e prestação de serviço de consultoria nas áreas da política, cultura e investimento na República Popular da China, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seiscentas e oitenta mil patacas, equivalentes a três milhões e quatrocentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de trezentas e quarenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Yeung Kui Yun e Chau Cho Kwai.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Yeung Kui Yun, e gerente o sócio Chau Cho Kwai.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 1 060,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Europ Assistance (Macau) — Serviços de Assistência Personalizados, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Março de 1998, lavrada a fls. 20 e seguintes do livro de notas n.º 6, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Europ Assistance (Macau) — Serviços de Assistência Personalizados, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Europ Assistance (Macau) — Serviços de Assistência Personalizados, Limitada», em chinês «Ao Chau Si Ian Fok Mou (Ou Mun) Iao Han Kong Si» e em inglês «Europ Assistance (Macau) Personal Assistance Services Limited», e tem a sua sede

na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 323, edifício Banco da China, 28.º andar, «E-F», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de prestação de serviços de assistência personalizados, a pessoas ou empresas, no domínio da assistência no lar, na empresa e em viagem, bem como o fornecimento de produtos e a execução de trabalhos que se afigurem conexos ou complementares com a referida assistência.

Dois. A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congêneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

Três. A sociedade poderá, também, adquirir participações sociais em outras sociedades, mesmo que com objecto social diferente do seu.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentas mil patacas, equivalentes a dois milhões de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, uma, com o valor nominal de duzentas e oitenta mil patacas, pertencente à sócia «Ponte Alta – Comércio e Consultoria (Sociedade Unipessoal), Limitada», outra, com o valor nominal de cem mil patacas, pertencente à sócia «Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.», e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente.

Artigo quinto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios e entre estes e sociedades em que detenham uma participação social maioritária.

Dois. Fora dos casos previstos no número anterior, a cessão de quotas depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Três. Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Quatro. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- Por acordo com o sócio que a possuir;
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

Um. A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência, composto por dois gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Dois. A assembleia geral estabelecerá a duração do mandato dos gerentes e a eventual remuneração.

Três. Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avaliar títulos de crédito; e
- Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Dois. São, desde já, nomeados para integrar o conselho de gerência o dr. Manrico Iachia, casado, residente na Avenida Emídio Navarro, n.º 584, Cascais; e dr. Carlos Manuel Espírito Santo Beirão da Veiga, casado, residente na Quinta da Marinha, lote 93, Cascais.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada enviada com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 1 953,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Imobiliário Bai Kwok, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Março de 1998, lavrada de fls. 72 a 75 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-Q, deste escritório, foi constituída, entre Cheng Kit Haan Betty e Cheng, Ping Chiu Elton, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Imobiliário Bai Kwok, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Imobiliário Bai Kwok, Limitada», em chinês «Bai Kwok Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Bai Kwok Investment

Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 244-246, 6.º andar, «M», edifício Macau Finance Centre, podendo a sociedade deslocar ou mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais ou outras espécies de representação, por simples deliberação em assembleia geral, sempre que lhes convier.

Artigo segundo

A sociedade dedica-se a actividade de investimento sobre imóveis.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Cheng Kit Haan Betty; e
- b) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Cheng Ping Chiu Elton.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, que poderão ser os sócios ou pessoas estranhas à sociedade, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura de qualquer um dos dois membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sexto

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar convencionada, poderão, para além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar ou onerar bens sociais, móveis ou imóveis, valores e direitos;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscriver, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito ou a débito.

Artigo oitavo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, José Martins Sequeira e Serpa.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção Pan Tang, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Março de 1998, exarada a fls. 9 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Winston Wong, aliás Wong Veng In, Lei Iong Tim, Fung Man Leung e Kwan, Wai Pun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Pan Tang, Limitada», em chinês «Pan Tang Kin Chok Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Pan Tang Construction Company Limited», e tem a sua sede na Travessa das Hortas, n.º 14-D, edifício Lin Tak, bloco 2, «Er/c», Macau.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

- a) O sócio Winston Wong, aliás Wong Veng In, subscrive uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas;
- b) O sócio Lei Iong Tim subscrive uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas;
- c) O sócio Fung Man Leung subscrive uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas; e

- d) O sócio Kwan, Wai Pun subscrive uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e três gerentes, sendo, desde já, nomeados, para o efeito, o sócio Kwan, Wai Pun como gerente-geral, e os restantes sócios como gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

- a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;
- b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis, necessários à prossecução do seu objecto social; e
- c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um dos gerentes.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e
- e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social ou houver violação grave e reiterada das obrigações sociais.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias, contados da data da aprovação do mapa de balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Utilidades Domésticas VITOP (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, exarada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Lao Pun Lap, Kou Chin Hung e Ho Chi Kong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Utilidades Domésticas VITOP (Macau), Limitada», em chinês «Tin Nin (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «VITOP (Macau) Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Cinco de Outubro, n.º 119-D, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio a retalho, designadamente de artigos domésticos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais, de trinta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lao Pun Lap, Kou Chin Hung e a Ho Chi Kong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio Ho Chi Kong, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo

obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza: e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 1 445,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial Hoi Kin,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Março de 1998, exarada a fls. 22 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Hoi Kin, Limitada», em chinês «Hoi Kin Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Kin Investment Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 23.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Duas quotas iguais, no valor nominal de treze mil e quinhentas patacas cada, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Huang Yihan, respectivamente; e

b) Uma quota no valor nominal de três mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Ngai Leong.

*Artigo oitavo**Parágrafo segundo*

Os actuais gerentes são os sócios Luo Zhihai, Huang Yihan e Lao Ngai Leong.
Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 543,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIDÃO**Clube Desportivo e Recreativo Cheng Leun**

Certifico que o presente documento de cinco folhas, está conforme o original depositado neste Cartório, e arquivado sob o n.º 50 do maço n.º 1/98, de documentos arquivados a pedido das partes, do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Estatutos da Associação**CAPÍTULO I****Denominação, sede e fins***Artigo primeiro*

A associação adopta a denominação de «Clube Desportivo e Recreativo Cheng Leun», em chinês «Cheng Leun Hong Lok Tai Iok Wui», com sede em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, número cento e dez, rés-do-chão (podendo fun-

cionar noutro local por conveniência reconhecida pela Direcção).

Artigo segundo

O objectivo da Associação consiste em promover e desenvolver actividades desportivas, especialmente em natação, recreativa e cultural, entre os seus associados.

CAPÍTULO II**Dos associados, seus direitos e deveres***Artigo terceiro*

Poderão inscrever-se como associados, todos os que aceitem os fins da Associação.

Artigo quarto

A admissão de sócios far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo presidente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo quinto

São direitos dos associados:

- Participar na Assembleia Geral;
- Eleger e ser eleito para os cargos da Associação;
- Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

- Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- Pagar as jóias, quotas e outros encargos devidos.

CAPÍTULO III**Da disciplina***Artigo sétimo*

Aos associados que infringjam os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- Advertência verbal ou censura por escrito;
- Suspensão dos direitos por seis meses; e
- Expulsão.

CAPÍTULO IV**Dos órgãos***Artigo oitavo*

São órgãos da Associação:

- A Assembleia Geral;
- A Direcção; e
- O Conselho Fiscal.

Artigo nono

Um. Os titulares dos órgãos da Associação são eleitos, de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos, em Assembleia Geral, por escrutínio secreto e em listas conjuntas.

Dois. O mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo décimo

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo primeiro

A Direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, cabendo-lhe a administração da Associação.

Artigo décimo segundo

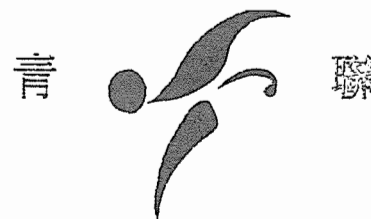
O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal, competindo-lhe a fiscalização das actividades da Associação e, designadamente, emitir parecer sobre o relatório anual e contas.

CAPÍTULO V**Das receitas***Artigo décimo terceiro*

Constituem rendimentos da Associação as jóias e quotas dos associados, assim como quaisquer subsídios ou donativos que lhes forem atribuídos.

CAPÍTULO VI**Disposições gerais**

A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Associação Filipina da Igreja Baptista
Internacional**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Março de 1998, lavrada de fls. 58 a 62 v. do livro de notas para escrituras diver-

sas n.º 97-A, deste Cartório, foi constituída uma associação, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Da denominação, sede, finalidade e duração

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação Filipina da Igreja Baptista Internacional», em chinês «Fei Lot Pan Kuok Chai Cham Son Wui» e em inglês «Filipino International Baptist Church», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.º 35, edifício Chan Tak, 4.º andar, «D».

Artigo segundo

Esta Associação é uma organização de fins não lucrativos e tem por finalidade o seguinte:

- Dedicar-se a actividades missionárias em conformidade com o credo, doutrinas e princípios da fé, baseados nas Santas Escrituras, tal como são compreendidos e praticados pelas Igrejas ou Assembleias, reunidas através do Mundo em nome do Senhor Jesus Cristo;
- Dedicar-se a actividades de caridade, culturais, educacionais e outras que sejam nobres e virtuosas para a tranquilidade, conveniência e benefício de toda a população de Macau;
- Produzir e fazer circular, sem qualquer lucro, cursos de correspondência da Bíblia, de outras Escrituras ou questões sobre educação;
- Aproximar a irmandade religiosa de Igrejas ou Assembleias, capelas e corporações religiosas da natureza desta Associação.

Artigo terceiro

A Associação durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Do património

Artigo quarto

O património da Associação é constituído pelo produto das receitas provenientes do pagamento pelos associados de uma jóia inicial, da cobrança mensal de quotas, das contribuições, periódicas ou ocasionais, que lhes forem atribuídas e dos donativos dos associados ou de quaisquer entidades.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quinto

Podem ser sócios desta Associação todos aqueles que professem a religião cristã e aceitem os princípios e fins desta Associação.

Artigo sexto

- São direitos dos sócios:
- Participar e votar na Assembleia Geral;
 - Eleger e ser eleito para os cargos associados;
 - Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
 - Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

- Cumprir os estatutos da Associação e as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- Participar e apoiar as actividades promovidas pela Associação; e
- Aceitar e exercer, com diligência, os cargos para que tenham sido eleitos.

Dos órgãos

Artigo oitavo

São órgãos da Associação:

- A Assembleia Geral;
- A Direcção; e
- O Conselho Fiscal;

Artigo nono

Composição, convocação e deliberações da Assembleia Geral

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno exercício dos seus poderes e é presidida por uma Mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo nos casos em que da lei resultar necessário um número maior de votos.

Três. a) A Assembleia Geral reúne anualmente em sessões ordinárias, por convocação do seu presidente; e

b) A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por convocação do seu presidente ou a requerimento de mais de dois terços dos associados.

Artigo décimo

Compete à Assembleia Geral:

- Definir as linhas gerais de actuação da Associação; e
- Exercer as funções não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos demais órgãos da Associação.

Artigo décimo primeiro

A Direcção é constituída por três elementos, sendo um presidente que será sempre um Pastor principal, um vice-presidente que será sempre um Pastor assistente e um secretário.

Artigo décimo segundo

Compete à Direcção:

- Representar a Associação através do seu presidente ou do seu vice-presidente, em caso de impedimento do primeiro;
- Assumir a responsabilidade pela promoção da fé cristã e pelo crescimento espiritual da congregação filipina, bem como o ensino e as prédicas sobre o conhecimento da Bíblia, organizando encontros e comissões parcelares com os fiéis, aconselhando e promovendo as actividades necessárias para a prossecução dos objectivos da Associação;
- Assegurar o funcionamento da Associação e o estrito cumprimento das deliberações da Assembleia Geral; e
- Admitir os associados e aplicar-lhes as sanções ou medidas que entender convenientes em

caso de manifesta desobediência aos princípios da Associação.

Artigo décimo terceiro

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro, cabendo-lhe fiscalizar os actos da Direcção, examinar a escrituração e dar parecer sobre o relatório anual de contas da Associação.

Mandatos

Artigo décimo quarto

Um. O mandato dos titulares dos órgãos eleitos da Associação é de dois anos, sendo admitida a reeleição.

Dois. Ficam, desde já, designados para o primeiro biênio.

Direcção:

Presidente: Samuel Dave Mamuad Aglosolos, casado, residente nas Filipinas, Mandaluyong City, Barangka Drive, n.º 477.

Vice-presidente: António Parana Jr., solteiro, maior, residente nas Filipinas, Pasig, Mangaban Rosario, Guyabano Street, n.º 444;

Secretário: Saniata Zamora Manzano, solteira, maior, residente nas Filipinas, Nancamaliran Urdaneta Pangasinan, n.º 258.

Conselho Fiscal:

Presidente: Francisca Liwanag Endozo Valinton, atrás identificada;

Vice-presidente: Violeta A. Taan, casada, residente nas Filipinas, Barrangay, Sinait Tarlac, Tarlac.

Tesoureiro: Lorna Sombrito Torres, atrás identificada.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 795,00)

MAGRAN INDUSTRIAL TRANSFORMAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Magran Industrial Transformação de Mármore e Granitos, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 31 de Março de 1998, pelas quinze horas, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal.

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — Pelo Conselho da Assembleia Geral, *Jong Lai Ching*, secretária.

(Custo desta publicação \$ 228,00)–

**BANCO ESPÍRITO SANTO DO
ORIENTE, S.A.R.L.**
Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral do «Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.», para reunir, em sessão ordinária, no dia 2 de Abril de 1998, pelas 9,00 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e deliberação sobre o relatório, balanço e contas apresentados pelo Conselho de Administração, e sobre o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.
2. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, O Primeiro-Secretário, dr. *Pedro Afonso Correia Branco*.

必利勝銀行有限公司
召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定、謹定於一九九八年四月二日，上午九時正，在公司召開平常股東大會，議程如下：

- 一、審議及表決董事會提交截至一九九七年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；
- 二、與本公司有關之其他事項。

一九九八年三月十一日於澳門

代股東大會主席 第一秘書 白立基

(Custo desta publicação \$ 394,000)

**CLC - COMPANHIA LUSO-CHINESA DE
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA,
S.A.R.L.**
Convocatória

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral da «CLC- Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia Luso-Chinesa, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia 31 de Março de 1998, pelas 10,30 horas na sede social da empresa, sita na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 411 e 417, no edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, sala «F», em Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir e votar o relatório anual e contas elaboradas pela Comissão Executiva referente ao exercício de 1997.
2. Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal.
3. Eleição dos membros dos órgãos sociais para o biénio 1998-2000.
4. Prestação de informações e discussão de outros assuntos de interesse para a empresa.

Macau, aos 18 de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em exercício, *Joaquim Dillon de Jesus*.

葡澳建築工程有限公司
召開平常股東大會

葡澳建築工程有限公司按照法例及公司組織章程之規定，謹定於一九九八年三月三十一日，上午十時三十分，在本公司召開平常股東大會，議程如下：

- 一、審議及表決董事會所提交一九九七年度之業務報告，資產負債表及賬目；
- 二、審議及表決監事會之意見書；
- 三、選舉一九九八至二零零零年度之機關成員；
- 四、其他有關公司利益的事項。

股東大會主席 劉保堅

(Custo desta publicação \$ 438,00)

**COMPANHIA DE ELECTRICIDADE
DE MACAU**
Convocação

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral da «Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A.R.L.», para reunir, em sessão ordinária, no dia 24 de Março de 1998, pelas 17,30 horas, no edifício CEM, 14.º andar, sito na Estrada de D. Maria II, em Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e deliberação sobre o relatório, balanço e contas apresentados pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício do ano de 1997 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.
2. Discussão e deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração.
3. Eleição do Conselho de Administração, do presidente e dos restantes membros da Comissão Executiva.

Macau, aos nove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Sino-French Energy Development Company, dr. *Stanley Ho*.

澳門電力有限公司
召集平常股東大會佈告

據法律及本公司章程之規定，茲定於一九九八年三月二十四日（星期二）下午五時三十分，假座本澳馬交石砲台大馬路澳電大樓十四樓，召開股東大會平常會議，議程如下：

- 一、審查一九九七年度董事會之報告書，討論及表決財政報表及監事會的意見書。
- 二、討論及表決由董事會建議有關盈利之運用。
- 三、選舉董事會，董事會主席及執行委員會之其他成員。

此致

各股東台照

一九九八年三月九日於澳門
中法能源投資有限公司

股東大會主席 何鴻燊

(Custo desta publicação \$ 464,00)

**COMPANHIA DE INVESTIMENTO
WONG KAM, LIMITADA**
Convocatória

Convoca-se a assembleia geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Wong Kam, Limitada», com sede em Macau, na Rua Dois do Bairro Iao Hon, edifício Wong Kam, para reunir no dia 16 de Abril de 1998, pelas quinze horas, no Cartório da Notária Privada dra. Ana Maria da Fonseca, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aumento do capital social.
2. Alteração do pacto social.

Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e oito. — Os Gerentes, *Chan Lin Ian — Man Kin Chio — Siu Bik Yan — Vong Nou — Chen Jinghui*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**COMPANHIA DE RESTAURANTE E
CLUBE NOCTURNO WONG KAM,
LIMITADA**
Convocatória

Convoca-se a assembleia geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Restaurante e Clube Nocturno Wong Kam, Limitada», com sede em Macau, na Rua Dois do Bairro Iao Hon, edifício Wong Kam, para reunir no dia 16 de Abril de 1998, pelas quinze horas, no Cartório da Notária Privada dra. Ana Maria Faria da Fonseca, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aumento do capital social.
2. Alteração do pacto social.

Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e oito. — Os Gerentes, *Chan Lin Ian — Man Kin Chio — Siu Bik Yan — Vong Nou — Chen Jinghui*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**COMPANHIA DE ENGENHARIA IAO
PONG, LIMITADA**
Convocatória

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral da sociedade «Companhia de Engenharia Iao Pong, Limitada», para reunir, em sessão extraordinária, no próximo dia 24 de Abril de 1998, sexta-feira, pelas 11,30 horas (onze horas e trinta minutos), no Cartório Privado do dr. António Passeira, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 325, 10.º andar, «A», edifício Cheong Fai, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único

Dissolução e liquidação da Sociedade.

Macau, aos seis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — Os Gerentes, *Tang Hon Hing, Ho Tou Cheong, Lam Chi Weng*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial Midjan,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Março de 1998, exarada a fls. 26 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Midjan, Limitada», em chinês «Ou Mun Ngan Teng Fat Chin Iao Han Kong Si» e em inglês «Macau Midjan Development Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 23.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Huang Yihan.

Artigo oitavo

Parágrafo primeiro

Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um membro do conselho de gerência.

Parágrafo segundo

Os actuais gerentes são os sócios Luo Zhihai e Huang Yihan.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento e Desenvolvi-
mento Predial Hoi Chóng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Março de 1998, exarada a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Hoi Chóng, Limitada», em chinês «Hoi Chóng Tau Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Chóng Investment and Development Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 23.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Duas quotas iguais, no valor nominal de treze mil e quinhentas patacas cada, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Huang Yihan, respectivamente; e

b) Uma quota, no valor nominal de três mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Ngai Leong.

Artigo oitavo

Parágrafo segundo

Os actuais gerentes são os sócios Luo Zhihai, Huang Yihan e Lao Ngai Leong.
Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Gestão de Títulos Amery,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Março de 1998, a fls. 55 e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, foi lavrado o seguinte acto relativo à sociedade em epígrafe:

Alteração do pacto social, nomeadamente nos seus artigos primeiro e segundo, que passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Amery, Limitada», em chinês «Ai Mei Iao Han Cong Si» e em inglês «Amery Enterprise Limited», com sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, «I», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de agência comercial.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

Valor em MOP

Balancete

Mês: Fevereiro 98

	Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11 Caixa	83.980.006,37	84.194.493,47	189.350.564,22	189.125.562,22	730.039,20	
12 Depósitos à ordem	406.343.030,73	416.855.747,38	1.205.261.735,64	1.204.879.910,49	9.852.988,09	
14 Depósitos a prazo	149.363.134,81	104.572.854,81	392.718.978,54	360.041.858,54	281.877.120,00	
21 Clientes	305.060.207,36	303.076.552,70	545.218.364,12	534.644.388,44	6.856.935,40	
22 Fornecedores	93.213.570,37	84.028.355,79	173.861.890,26	147.896.436,24		57.764.443,59
23 Empréstimos concedidos e obtidos				21.348,49		562.500.000,00
24 Sector público estatal	2.064.580,81	3.780.235,52	9.139.093,91	8.338.544,55		3.963.813,36
25 Accionistas associadas	46.145,50		234.127,50			10.918.643,00
26 Outros devedores e credores	26.559.478,15	32.901.829,64	91.582.211,80	79.857.616,51		21.083.716,56
27 Despesas e receitas antecipadas	244.364,10	595.556,50	495.764,69	1.813.354,21	2.878.563,21	
28 Provisões impostos s/lucros						96.274.594,66
29 Prov.p/cob. div. e risco encargos		500.000,00		1.000.000,00		70.497.553,12
31 Compras	22.266.023,78	24.951.918,96	51.987.348,80	52.384.622,45	634.857,75	
36 Existências	21.927.370,19	27.539.195,17	45.366.549,64	51.626.893,52	67.329.841,60	
39 Prov. p/depreciação existências						6.577.815,88
41 Imobilizações financeiras	9.460,00		9.460,00		20.380.205,79	
42 Imobilizações corpóreas	2.524.843,58	325.753,40	2.524.843,58	325.753,40	5.440.342.148,70	
43 Imobilizações Incorpóreas					1.959.850,00	
44 Imobilizações em curso	30.727.857,58	8.488.464,33	41.286.100,42	8.593.745,81	143.157.179,84	
47 Custos plurianuais	1.675,00		1.675,00		238.532.055,88	
48 Amort. e reint. acumuladas	153.762,31	26.979.468,91	153.762,31	53.931.268,34		2.968.299.109,73
52 Capital social						580.000.000,00
55 Reservas legais e estatutárias						430.000.000,00
57 Reserva de reavaliação de imob.						834.380.168,77
59 Resultados transitados						332.756.470,28
61 Consumos	31.110.793,10	28.809,16	57.222.149,91	95.553,17	57.126.596,74	
63 Fornecimento e serviços terceiros	3.983.223,20	514.399,00	7.519.925,67	620.066,44	6.899.859,23	
64 Impostos	1.673.739,12	506.012,31	3.053.125,13	665.252,31	2.387.872,82	
65 Despesas com o pessoal	19.841.945,84	14.339,64	39.951.375,36	31.268,54	39.920.106,82	
66 Despesas financeiras	3.366.857,62	1.362.980,30	6.828.215,82	1.854.651,79	4.973.564,03	
67 Outras despesas	85.689,77		164.493,25		164.493,25	
68 Amortizações e reintegrações	26.981.431,52	1.962,61	53.933.230,95	1.962,61	53.931.268,34	
69 Provisões	500.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00	
71 Venda de energia	84.846.010,53	194.210.692,90	112.585.518,35	331.024.900,73		218.439.382,38
72 Prestações de serviços		717.946,50		1.367.356,18		1.367.356,18
75 Receitas suplementares	1.180,25	513.009,04	74.108,63	978.391,41		904.282,78
76 Receitas financeiras		473.969,96	4.324.423,29	4.869.293,69		544.870,40
82 Resultados extraordinários	285.343,77	270.540,33	572.267,23	752.369,96		180.102,73
83 Resultados exercícios anteriores	257.014,20	13.651,23	334.717,25	13.651,23	321.066,02	
88 Resultados líquidos						358.265.939,29
89 Dividendos antecipados					173.461.650,00	
TOTAL	1.317.418.739,56	1.317.418.739,56	3.036.756.021,27	3.036.756.021,27	6.554.718.262,71	6.554.718.262,71

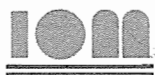
O Chefe dos Serviços de Contabilidade,

O Conselho de Administração,

(Assinatura ilegível)

(Assinatura ilegível)

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 122,00

每份價銀一百二十二元正